Processo Licitatório nº 49/2024

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 27/2024

Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 49/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2024
Objeto: **Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.**

Autuação

Em 21 de novembro de 2024, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C0DB-533F-7C22-578A e informe o código C0DB-533F-7C22-578A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0DB-533F-7C22-578A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 21/11/2024 10:04:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C0DB-533F-7C22-578A

PORTARIA Nº 017/2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I **Gabriel Gustavo Ferraz**;

II- **Rakelly Envangelista Georgino**.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consorcio, na qualidade de membros titulares:

I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro

WAGNER MOL GUIMARAES: 71560300604

III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 4º Designar os servidores Bruno Gomides Crivelaro, Auxiliar administrativo e Graciele Cristina Barbosa Auxiliar administrativo, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro
III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

Ponte Nova, 06 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

WAGNER MOL GUIMARAES:71560300604
Assinado de forma digital por WAGNER MOL GUIMARAES:71560300604
Dados: 2024.02.06 14:32:06 -03'00'

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 023/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o encerramento do contrato do empregado Marcos José Gomes Ferreira, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria 017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Israel Marinho Aparecido, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2024.

Ponte Nova, 11 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C39D-8534-2B3B-E937 e informe o código C39D-8534-2B3B-E937

PORTARIA Nº 042/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Micharquelem Gomes Costa, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/09/2024.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/891A-C695-B05D-39EE e informe o código 891A-C695-B05D-39EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 891A-C695-B05D-39EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 03/09/2024 17:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/891A-C695-B05D-39EE

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE	
Responsável pela Demanda: JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA	**Cargo:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: licitacao@sempeixe.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O município de Sem Peixe possui 8 pacientes, com diagnóstico e suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA), que são acompanhados pelo Sistema Único de Saúde porém os atendimentos clínicos são realizados isoladamente fazendo com que o desenvolvimento do paciente seja mais demorado. Por isso vimos a necessidade da contratação dos serviço de uma equipe multidisciplinar para o acompanhamento desses pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	480,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	480,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	480,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	480,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Fernanda Soares Miranda
Márcia Ferreira Alvim Nardy
Wallace Soares Miranda
Jaciana Carla Jardim

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SEM-PEIXE (MG), 10 de Setembro de 2024.

JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA:11112843698 Assinado de forma digital por JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA:11112843698 Dados: 2024.09.10 15:26:24 -03'00'

JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE

Autorizo a abertura deste processo.

Márcia Ferreira Alvim Nardy
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat.. 239 Sem Peixe

MÁRCIA FERREIRA ALVIM NARDY

CHEFE DO DEP. MUN. DE SAÚDE

SEM-PEIXE(MG)

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	
Responsável pela Demanda: ROSANA DUARTE DE ABREU	**Cargo:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: depositosaudesantacruz2022@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares de atenção à saúde pública, rede de especialidades, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência, a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário;
Dessa forma, se faz necessário a aquisição de pessoas jurídicas para a realização de prestação de serviços especializados em TERAPIA OCUPACIONAL e de FONOAUDIOLOGIA para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado, como forma de melhorar e ampliar o atendimento à população .

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	60,00
2	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	60,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Karina Dias Sguizzato

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais duvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO (MG), 05 de Setembro de 2024.

ROSANA DUARTE DE ABREU

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Autorizo a abertura deste processo.

KARINA DIAS SGUIZZATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CRUZ DO ESCALVADO(MG)

Karina Dias Sguizzato
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Sta. Cruz do Escalvado MG
CNPJ 18.316.273/0001-05

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA	**Cargo:** COORDENADORA I DE COMPRAS
E-mail Institucional: semsacompras@pontenova.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de medicamentos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de terapeutas ocupacionais, psicólogos e fonoaudiólogos para atuar na rede de saúde do município de Ponte Nova se faz necessária para garantir a oferta de cuidados de saúde abrangentes e de qualidade à população. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, na reabilitação e na melhoria da qualidade de vida de indivíduos que apresentam diversas condições de saúde, sejam elas temporárias ou permanentes. Considerando a crescente demanda por esses serviços e as diretrizes das políticas públicas de saúde que enfatizam a reabilitação e a inclusão social, a contratação desses profissionais atende tanto a necessidades imediatas quanto a objetivos estratégicos de longo prazo. A contratação desses profissionais é essencial para a ampliação e melhoria dos serviços de saúde no município, garantindo um atendimento integral e de qualidade à população, promovendo a saúde e prevenindo agravos.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	1.152,00
2	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	300,00
3	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	1.152,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Aline Martins Mendes da Silva - Coordenador I de Compras
Fernanda Quaresma Soares Maia Simões - Chefe de Departamento Média Complexidade
Rodrigo Castro Silva - Chefe de Departamento Rede Assistencial

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PONTE NOVA (MG), 03 de Setembro de 2024.

_____

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

COORDENADORA I DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

_____

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTE NOVA(MG)

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA e KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0908-690A-93A1-3B60 e informe o código 0908-690A-93A1-3B60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0908-690A-93A1-3B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 03/09/2024 09:43:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 03/09/2024 10:59:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0908-690A-93A1-3B60

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA	
Responsável pela Demanda: MARIA DE FÁTIMA NADIR	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
E-mail Institucional: saude@barralonga.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ○ Serviço não continuado
- ○ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ◉ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Aquisição de profissionais para atender as necessidades da secretaria de saúde no que diz respeito as necessidades da população adscrita

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	1.200,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	100,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	500,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	600,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

marcela Carvalho Rola

Maria de Fátima Nadir

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

BARRA LONGA (MG), 12 de Setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA NADIR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.

Leonardo De Carvalho Roldão
Secretário Municipal de Saúde
Barra Longa - MG

LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

BARRA LONGA(MG)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS	
Responsável pela Demanda: VANDER EDUARDO DE ASSIS	**Cargo:** ASSESSOR
E-mail Institucional: vander_eduardo@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Atualmente, nossa comunidade enfrenta uma demanda crescente por serviços especializados que são fundamentais para o tratamento e reabilitação de pacientes com deficiências físicas e dificuldades de comunicação. A contratação de um terapeuta ocupacional e um fonoaudiólogo permitirá a nossa equipe de saúde atender com mais eficiência essas necessidades específicas, proporcionando uma abordagem mais completa e integrada no cuidado aos pacientes.

Além disso, a adesão ao consórcio CISAMPI traz vantagens significativas em termos de eficiência e economia. O consórcio oferece condições de contratação que são mais vantajosas, beneficiando-se da economia de escala e da padronização dos serviços, o que se traduz em uma melhor alocação dos recursos públicos e na redução de custos administrativos e operacionais. Essa abordagem garante que possamos fornecer serviços de alta qualidade sem comprometer o orçamento municipal.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	300,00
2	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	300,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Vander Eduardo de Assis
Maria Aparecida Morais Silva

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

DIOGO DE VASCONCELOS (MG), 05 de Setembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDER EDUARDO DE ASSIS
Data: 05/09/2024 14:09:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

VANDER EDUARDO DE ASSIS

ASSESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

Autorizo a abertura deste processo.

_____

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

DIOGO DE VASCONCELOS(MG)

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA	
Responsável pela Demanda: TATIANA SILVA	**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO
E-mail Institucional: tatianasilvas283@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de fonaudiologia e de Terapeuta Ocupacional para o município de Guaraciaba,por meio do Consórcio CISAMAPI, é fundamental para suprir uma crescente demanda reprimida na área de saúde mental e reabilitação. O aumento significativo de diagnósticos de autismo e outras condições neuropsicológicas requer intervenções especializadas e contínuas, garantindo assim um atendimento humanizado e eficaz para crianças, adolescentes e suas familias.
A inclusão do Terapeuta Ocupacional permitirá intervenções que favorecem a autonomia e desenvolvimento motor,cognitivo e social dos pacientes, alinhando-se às diretrizes do SUS de atenção integral à saúde e para melhor desenvolvimento social e escolar desses pacientes. Essa contratação também visa reduzir também filas de espera e proporcionar maior equidade no acesso aos serviços especializados,promovendo um atendimento de qualidade e que atenda as necessidades especificas da população Guaraciabense, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos e a interação no meio escolar e convivio em comunidade.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	360,00
2	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	360,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Érica de Santana Faustino
Tatiana Silva

Digitalizado com CamScanner

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

GUARACIABA (MG), 12 de Setembro de 2024.

Tatiana Silva
01759046698

TATIANA SILVA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA

Autorizo a abertura deste processo.

Érica de Santana Faustino
Secretária Mun. de Saúde
Guaraciaba - MG

ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

GUARACIABA(MG)

Digitalizado com CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paraíba

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUERI

Responsável pela Demanda: ROBERTA PIRES GOMIDES	**Cargo:** COORDENADORA DA EQUIPE MULTI E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
E-mail Institucional: vigi.jequeri@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUERI

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Nutricionista, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional se fundamenta no elevado número de encaminhamentos recebidos de pacientes com diagnóstico médico de autismo que necessitam de tratamentos específicos nessas áreas.
Estes tratamentos são essenciais para a promoção da saúde e bem-estar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico. A falta de atendimento adequado pode resultar em graves consequências para o desenvolvimento, aumentando a demanda por outros serviços de saúde e educação especial no futuro.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	250,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	200,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	150,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	350,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Roberta Pires Gomides
Lorena Viana da Silva
Elis Machado Rodrigues

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

JEQUERI (MG), 06 de Setembro de 2024.

Roberta Pires Gomides

ROBERTA PIRES GOMIDES

COORDENADORA DA EQUIPE MULTI E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUERI

Autorizo a abertura deste processo.

Ediane Silva

EDIANE CRISTINA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEQUERI(MG)

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Responsável pela Demanda: PALOMA PEREIRA DE CARVALHO	**Cargo:** AUXILIAR DE DIVISÃO
E-mail Institucional: saudeoratorios@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de Psicólogo Especialista em Autismo e de Terapeuta Ocupacional para o município de Oratórios, por meio do Consórcio CISAMAPI, é fundamental para suprir uma crescente demanda reprimida na área de saúde mental e reabilitação. O aumento significativo de diagnósticos de autismo e outras condições neuropsicológicas requer intervenções especializadas e contínuas, visando garantir um atendimento humanizado e eficaz para crianças, adolescentes e suas famílias.

A inclusão do Terapeuta Ocupacional permitirá intervenções que favorecem a autonomia e desenvolvimento motor, cognitivo e social dos pacientes, alinhando-se às diretrizes do SUS de atenção integral à saúde. Essa contratação também visa reduzir filas de espera e proporcionar maior equidade no acesso aos serviços especializados, promovendo um atendimento de qualidade e que atenda as necessidades específicas da população de Oratórios, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	696,00
2	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	245,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

PALOMA PEREIRA DE C ARVALHO
RENATA VIEIRA CABRAL LACERDA

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ORATORIOS (MG), 05 de Setembro de 2024.

Paloma Pereira de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 2864
Oratórios - MG

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO

AUXILIAR DE DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Autorizo a abertura deste processo.

Elias de Paula Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2093
Oratórios - MG

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORATORIOS(MG)

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI	**Cargo:** ENFERMEIRO
E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O transtorno de Espectro Autista (TEA) vem sendo um novo desafio nas políticas públicas da Atenção Primária à Saúde, visto que a demanda para as ações de acompanhamento de estímulo e desenvolvimento ao cidadão portador de TEA é crescente e muitas vezes contínuas, segundo a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), 8.080/90 no art. 5º são objetivos do SUS: III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Em se tratando do cenário do Município de Piedade de Ponte Nova, o desenvolvimento de Políticas Públicas para o TEA se tornou importante e impactante tanto para o paciente/usuário, também para as famílias e outros setores sociais. Atualmente o Município oferece em seu território serviços a esta população no ramo de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia como atendimento amplo. A demanda deste serviço neste objeto de estudo vem como objetivo de ampliação e qualificação da assistência e desenvolvimento humano à pessoa com TEA.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade

Scanned with CamScanner

1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	15,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	15,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	15,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	15,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Sonnyanderson Reis Martins Mauricio
Assessor Executivo

Vitor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 04 de Setembro de 2024.

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

Scanned with CamScanner

LEILA MARTINS DA VEIGA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)

Scanned with CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA	**Cargo:** COORDENADORA I DE COMPRAS
E-mail Institucional: semsacompras@pontenova.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de terapeutas ocupacionais, psicólogos e fonoaudiólogos para atuar na rede de saúde do município de Ponte Nova se faz necessária para garantir a oferta de cuidados de saúde abrangentes e de qualidade à população. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, na reabilitação e na melhoria da qualidade de vida de indivíduos que apresentam diversas condições de saúde, sejam elas temporárias ou permanentes. Considerando a crescente demanda por esses serviços e as diretrizes das políticas públicas de saúde que enfatizam a reabilitação e a inclusão social, a contratação desses profissionais atende tanto a necessidades imediatas quanto a objetivos estratégicos de longo prazo. A contratação desses profissionais é essencial para a ampliação e melhoria dos serviços de saúde no município, garantindo um atendimento integral e de qualidade à população, promovendo a saúde e prevenindo agravos.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	1.152,00
2	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	300,00
3	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	1.152,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Aline Martins Mendes da Silva - Coordenador I de Compras
Fernanda Quaresma Soares Maia Simões - Chefe de Departamento Média Complexidade
Rodrigo Castro Silva - Chefe de Departamento Rede Assistencial

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PONTE NOVA (MG), 05 de Setembro de 2024.

_____

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

COORDENADORA I DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA e KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/204B-016C-D496-D1ED e informe o código 204B-016C-D496-D1ED

_____

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTE NOVA(MG)

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA e KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/204B-016C-D496-D1ED e informe o código 204B-016C-D496-D1ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 204B-016C-D496-D1ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 05/09/2024 14:51:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 05/09/2024 15:39:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/204B-016C-D496-D1ED

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA	
Responsável pela Demanda: MARIA DO CARMO POLESCA TEIXEIRA MUCIDA	**Cargo:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE
E-mail Institucional: mcpolesca@yahoo.com.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Considerando a necessidade de ofertar atendimento integral e humanizado aos pacientes com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e que não há na rede de atenção à saúde serviço especializado nessa área, faz-se necessário a contratação dos serviços supracitados.
O Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) é uma condição que afeta o progresso global da criança nas principais áreas de desenvolvimento, como fala, socialização e comportamento. Geralmente é identificado antes dos três anos de idade e pode persistir até a idade adulta.
Os transtornos globais do desenvolvimento são causados por uma combinação de fatores genéticos e ambientais. A genética pode predispor uma pessoa a esses transtornos, enquanto fatores ambientais, como complicações no parto, exposição a toxinas ou infecções na gravidez, podem contribuir para o desenvolvimento dessa condição.
Existem cinco tipos de TGD que podem ser categorizados:
• Transtorno do espectro autista (TEA) — distúrbio do neurodesenvolvimento que engloba diferentes condições, mas é caracterizado principalmente pela dificuldade na comunicação social e comportamentos restritos e repetitivos;
• Síndrome de Rett — condição genética em que a característica principal se encontra na desaceleração ou regressão do desenvolvimento infantil, que normalmente ocorre no primeiro ano de vida;
• Psicose infantil — apresentação de delírios e alucinações que afetam o desenvolvimento da criança nos quesitos linguagem, interação social, ao brincar, entre outros;
• Síndrome de Kanner — é a forma mais severa do transtorno do espectro autista e também é conhecida como “autismo clássico”. Geralmente, se manifesta nos primeiros anos de vida e pode afetar em 50% o atraso motor (como a coordenação motora fina), além de outras áreas (capacidade social, intelectual etc.).
O TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) não é classificado como um Transtorno Global do Desenvolvimento. É um transtorno neurobiológico, crônico, caracterizado por desatenção, inquietude e impulsividade. É comumente identificado na infância, podendo persistir na vida adulta.
Já os transtornos globais do desenvolvimento são marcados por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.
Existem alguns sintomas de transtornos globais do desenvolvimento que podem ser identificados, entre eles:
• Dificuldades na coordenação motora;
• Estereotipias;
• Falta de concentração;
• Dificuldades na comunicação oral (em alguns casos, a criança passa a se comunicar por meio de gestos);
• Mudanças repentinas de humor;
• Aversão ao toque;
• Dificuldades para estabelecer contato visual;
• Problemas para começar uma conversa;
• Preferência pela não socialização e por brincadeiras solitárias;
• Ecolalia (quando a criança repete o que outra pessoa fala);
• Apresentar movimentos repetitivos, principalmente em momentos de ansiedade;
• Atenção maior para objetos.
É importante ressaltar que o autismo se manifesta de forma única em cada pessoa, e que também não existe um único padrão. Existem variações na estrutura do cérebro social que implicam em maneiras de funcionar distintas, ainda que todos tenham dificuldades na sociabilidade e comunicação, e cada autista tem a sua maneira de viver e agir.
A assistência à pessoa com TEA é feita por uma equipe multidisciplinar formada por profissionais da Medicina, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, majoritariamente. Essa característica está prevista na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sancionada em dezembro de 2012, na forma da Lei nº 12.764/2012.
É importante reforçar que a assistência multidisciplinar à pessoa com autismo é fundamental para promoção de sua qualidade de vida, e direito assegurado nacional e internacionalmente. Afinal, ainda não há cura definitiva para o TEA. Até mesmo pelos diferentes graus de manifestação do autismo, também não há tratamento padrão. O tratamento costuma ser personalizado, em conformidade com as necessidades e progressos de cada paciente.
Segundo o Ministério da Saúde (MS), o transtorno do espectro autista é um distúrbio do neurodesenvolvimento. É caracterizado por desenvolvimento atípico; manifestações comportamentais; déficits na comunicação e na interação social; padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.
Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos dois a três anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino. A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados a longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral.
O tratamento oportuno estimulação precoce deve ser preconizada em qualquer caso de suspeita de TEA ou desenvolvimento atípico da criança, independentemente de confirmação diagnóstica. Este estudo objetiva, portanto, regularizar o atendimento aos pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA, visando ofertar o melhor apoio técnico especializado a estes pacientes e suas famílias da forma menos onerosa à Administração.
O tratamento para transtornos globais do desenvolvimento é feito visando melhorar a qualidade de vida das pessoas com a condição, aprimorando aspectos como comunicação, concentração e coordenação motora. É necessário que a pessoa seja avaliada por uma equipe multi ou transdisciplinar, que vai alinhar qual a melhor forma de promover o seu desenvolvimento.
A pretensão contratual em tela, se faz necessário para atender aos pacientes que necessitam deste acompanhamento, uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas pelos

acompanhamento, uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas pelos pacientes acometidos. Outro ponto de suma importância e relevância a se mencionar neste instrumento é a respeito da extrema necessidade do apoio profissional especializado nos tratamentos, visando evitar um agravo clínico.
Diante da crescente demanda, especialmente pós pandemia, com uma curva crescente das hipóteses diagnósticas nessa população sentida nos ambientes de educação e saúde é que se faz necessário adequar e fortalecer a Rede assistencial do SUS, em que a Atenção primária tem o protagonismo do cuidado fazendo seguimento fortalecido por uma equipe multidisciplinar para acompanhamento dos casos que se apresentarem.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	480,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	240,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	480,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	480,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida e Júnia Micaela Moreira de Sousa

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO CASCA (MG), 13 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA DO CARMO POLESCA TEIXEIRA MUCIDA
Data: 13/09/2024 10:20:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARIA DO CARMO POLESCA TEIXEIRA MUCIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Autorizo a abertura deste processo.

_____

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

RIO CASCA(MG)

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS	
Responsável pela Demanda: RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	**Cargo:** PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇAO
E-mail Institucional: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

- ○ Serviço não continuado
- ○ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ◉ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A Contratação de prestação de serviços de Terapia Ocupacional e Fonoaudiólogo, com o intuito de fornecer seus serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros.O presente documento manifesta a necessidade da contratação deste serviço para o acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para realização de procedimentos e tratamentos, de cuidados em saúde de acordo com a indicação medica. Pois não há em nosso munícipio profissionais para atender a enorme demanda dos nossos pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	300,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	100,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	100,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	300,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Jennifer Kelly Arcanjo Lima
Aline Marques de Paulo

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SAO PEDRO DOS FERROS (MG), 12 de Setembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

Autorizo a abertura deste processo.

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

SAO PEDRO DOS FERROS(MG)

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA	
Responsável pela Demanda: FABIANA FELIX	**Cargo:** DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
E-mail Institucional: saudediretoria@urucania.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justificativa para a Solicitação de 100 Consultas Mensais para Fonoaudiólogo
A Secretaria de Saúde de Urucânia tem identificado uma demanda crescente e significativa para serviços de fonoaudiologia, refletindo a necessidade de um atendimento especializado e contínuo para nossa população. A solicitação de 100 consultas mensais para fonoaudiólogo é fundamentada nos seguintes pontos:
1. Aumento na Incidência de Distúrbios da Comunicação: Há um aumento notável na incidência de distúrbios da comunicação, incluindo dificuldades na fala, linguagem, voz e audição. Esses problemas são frequentemente identificados em crianças em idade escolar, adultos e idosos, exigindo um acompanhamento regular e tratamento especializado para promover a qualidade de vida e prevenir complicações adicionais.
2. Necessidade de Atendimento Abrangente: A demanda por consultas fonoaudiológicas não se restringe a um único grupo etário ou condição. A diversidade das necessidades dos pacientes, que inclui dificuldades relacionadas a distúrbios neurológicos, déficits de aprendizagem e problemas de voz, requer um volume significativo de atendimentos para garantir que todos os casos recebam a devida atenção e tratamento.
3. Tempo de Espera e Acesso ao Tratamento: Atualmente, o tempo de espera para consultas fonoaudiológicas tem se estendido além do ideal, impactando negativamente a eficácia do tratamento e a satisfação dos pacientes. A ampliação do número de consultas mensais permitirá a redução do tempo de espera e proporcionará um acesso mais rápido e eficiente aos cuidados necessários.
4. Impacto na Saúde Pública: O acesso adequado a serviços fonoaudiológicos é crucial para a prevenção e manejo de condições que podem afetar a capacidade de comunicação e a qualidade de vida dos indivíduos. Garantir 100 consultas mensais ajudará a atender de forma mais abrangente a população, promovendo melhoras significativas na saúde pública e reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas no futuro.
Portanto, a alocação de 100 consultas mensais para o serviço de fonoaudiologia é essencial para atender à demanda atual e garantir um atendimento eficaz e contínuo à comunidade de Urucânia.

Justificativa para a Solicitação de 100 Consultas Mensais para Terapia Ocupacional
A Secretaria de Saúde de Urucânia apresenta a necessidade de ampliar o número de consultas mensais para terapia ocupacional para 100 atendimentos. Esta solicitação é fundamentada nos seguintes motivos:
1. Crescimento da Demanda por Serviços de Terapia Ocupacional: Observamos um aumento significativo na demanda por terapia ocupacional, especialmente para pacientes com condições que afetam a capacidade de realizar atividades diárias e participar plenamente da vida social e profissional. Isso inclui, entre outros, pessoas com deficiências físicas e/ou cognitivas, distúrbios neuromusculares, e condições resultantes de traumas e doenças crônicas.
2. Variedade de Condições e Necessidades: A terapia ocupacional é essencial para uma ampla gama de condições, como acidentes vasculares cerebrais (AVCs), lesões medulares, distúrbios de desenvolvimento infantil, e transtornos mentais. Cada uma dessas condições requer um plano de tratamento personalizado e acompanhamento contínuo, o que demanda um volume considerável de consultas para garantir que todos os pacientes recebam o suporte adequado.
3. Melhoria da Qualidade de Vida dos Pacientes: A terapia ocupacional desempenha um papel crucial na promoção da independência e melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Aumento no número de consultas permitirá que mais pacientes recebam a intervenção necessária para realizar tarefas diárias, melhorar suas habilidades motoras e cognitivas, e alcançar uma melhor integração social e funcional.
4. Redução do Tempo de Espera e Acesso Eficiente ao Tratamento: O aumento do número de consultas mensais ajudará a reduzir o tempo de espera para atendimentos, permitindo um acesso mais rápido e eficiente aos cuidados. Isso é fundamental para evitar a progressão de condições que poderiam ser mitigadas com tratamento oportuno e para assegurar que as necessidades dos pacientes sejam atendidas de forma adequada e em tempo hábil.
5. Atendimento Abrangente e Prevenção de Complicações Futuras: Com a disponibilidade de 100 consultas mensais, seremos capazes de proporcionar um atendimento mais abrangente e personalizado, prevenindo possíveis complicações futuras e promovendo uma recuperação mais eficaz e sustentável dos pacientes.
Portanto, a ampliação para 100 consultas mensais é uma medida essencial para atender à crescente demanda e proporcionar um atendimento eficaz e de qualidade à população de Urucânia.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	100,00
2	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	100,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Conceição Madalena da Silva Giardini
Fabiana Felix

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

URUCANIA (MG), 05 de Setembro de 2024.

FABIANA FELIX

DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA

Autorizo a abertura deste processo.

CONCEICAO MADALENA DA SILVA GIARDINI:84435739615

Assinado de forma digital por CONCEICAO MADALENA DA SILVA GIARDINI:84435739615
Dados: 2024.09.05 10:04:48 -03'00'

CONCEIÇÃO MADALENA DA SILVA GIARDINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

URUCANIA(MG)

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI	**Cargo:** ENFERMEIRO
E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O transtorno de Espectro Autista (TEA) vem sendo um novo desafio nas políticas públicas da Atenção Primária à Saúde, visto que a demanda para as ações de acompanhamento de estímulo e desenvolvimento ao cidadão portador de TEA é crescente e muitas vezes contínuas, segundo a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), 8.080/90 no art. 5º são objetivos do SUS: III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Em se tratando do cenário do Município de Piedade de Ponte Nova, o desenvolvimento de Políticas Públicas para o TEA se tornou importante e impactante tanto para o paciente/usuário, também para as famílias e outros setores sociais. Atualmente o Município oferece em seu território serviços a esta população no ramo de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia como atendimento amplo. A demanda deste serviço neste objeto de estudo vem como objetivo de ampliação e qualificação da assistência e desenvolvimento humano à pessoa com TEA.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade

Scanned with CamScanner

1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	15,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	15,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	15,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	15,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Sonnyanderson Reis Martins Mauricio
Assessor Executivo

Vitor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 04 de Setembro de 2024.

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

Scanned with CamScanner

LEILA MARTINS DA VEIGA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)

Scanned with CamScanner

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Responsável pela Demanda: GENOVEVA CRISTINA GOMES	**Cargo:** COORDENADORA DE ALMOXARIFADO
E-mail Institucional: coord.almoxarifadosaude@riodoce.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de fonoaudiologia, nutricionista, psicologia-terapia e terapeuta ocupacional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE:

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Considerando a integralidade, equidade e universalidade, o município de Rio Doce prioriza a acessibilidade a todos os munícipios através da prestação de serviço de saúde humanizado e de qualidade.Considerando ainda que a demanda de atendimentos tem se intensificado, a contratação deste serviço técnico especializado de fonoaudiologia, nutricionista, psicologia/terapia e terapeuta ocupacional, se justifica por tratar-se de especialidade fundamental que visa regularizar o atendimento aos pacientes de forma geral e aos portadores de Transtornodo Espectro Autista - TEA, visando ofertar o melhor apoio técnico especializado a estes pacientes e suas famílias da forma menos onerosa à Administração.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	1.040,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	1.920,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	1.920,00

Digitalizado com CamScanner

4	19968 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	UNIDADE	960,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:
-Diretor de Apoio Administrativo e Assistência a Saúde - Rodrigo de Souza Leite
-Fiscal de contrato: Genoveva Cristina Gomes
-Auxiliar Administrativo: Cintia Lana Nazareno Martins

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO DOCE (MG), 01 de novembro de 2024.

GENOVEVA CRISTINA GOMES

COORDENADORA DE ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Autorizo a abertura deste processo.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE SOUZA LEITE
Data: 01/11/2024 07:59:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DE SOUZA LEITE

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E

RIO DOCE(MG)

Digitalizado com CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO GOIABAL	
Responsável pela Demanda: GERLANE FERREIRA GOMES	**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL
E-mail Institucional: gerlainegomes797@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO para a SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO GOIABAL

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Não possui profissionais especializados para atendimento dos pacientes autista

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	240,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	240,00
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	240,00
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	240,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Scanned with CamScanner

Gerlane Ferreira Gomes
Camila Cecílhan de Lima Marques
Vanilda Aparecida Cruz dos Anjos

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL (MG), 06 de Setembro de 2024.

Gerlane Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 055.279.356-67
Município de São José do Goiabal
CNPJ: 18.402.552/0001-91

Gerlane Ferreira Gomes

GERLANE FERREIRA GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Autorizo a abertura deste processo.

Gerlane Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 055.279.356-67
Município de São José do Goiabal
CNPJ: 18.402.552/0001-91

Gerlane Ferreira Gomes

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

SÃO JOSÉ DO GOIABAL(MG)

Scanned with CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código
4

Objeto
TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIÓLOGO

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FONOAUDIÓLOGOS PARA TRABALHAR NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Data Inicio
15/08/2024

Data Fim
02/09/2024

Tipo
TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO

Todos Municipios

Item	Descrição do Item				
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	300,00	R$85,6000	R$25.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.200,00	R$85,6000	R$102.720,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	UNIDADE	300,00	R$85,6000	R$25.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	360,00	R$85,6000	R$30.816,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	250,00	R$85,6000	R$21.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00	R$85,6000	R$1.284,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	UNIDADE	1.152,00	R$85,6000	R$98.611,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	480,00	R$85,6000	R$41.088,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.040,00	R$85,6000	R$89.024,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	UNIDADE	60,00	R$85,6000	R$5.136,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00	R$85,6000	R$20.544,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	300,00	R$85,6000	R$25.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00	R$85,6000	R$41.088,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	UNIDADE	100,00	R$85,6000	R$8.560,0000
Quantidade Total Item:			**6277**		
2	20281 - NUTRICIONISTA				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	100,00	R$72,9800	R$7.298,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	100,00	R$72,9800	R$7.298,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	200,00	R$72,9800	R$14.596,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00	R$72,9800	R$1.094,7000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	240,00	R$72,9800	R$17.515,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.920,00	R$72,9800	R$140.121,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00	R$72,9800	R$17.515,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	100,00	R$72,9800	R$7.298,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00	R$72,9800	R$35.030,4000

Quantidade Total Item:			**3395**		
3	**12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA**				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	300,00	R$86,9080	R$26.072,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	500,00	R$86,9080	R$43.454,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	150,00	R$86,9080	R$13.036,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	696,00	R$86,9080	R$60.487,9680
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00	R$86,9080	R$1.303,6200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	UNIDADE	300,00	R$86,9080	R$26.072,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	480,00	R$86,9080	R$41.715,8400
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.920,00	R$86,9080	R$166.863,3600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00	R$86,9080	R$20.857,9200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	100,00	R$86,9080	R$8.690,8000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00	R$86,9080	R$41.715,8400
Quantidade Total Item:			**5181**		
4	**19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL**				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	300,00	R$118,3500	R$35.505,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	600,00	R$118,3500	R$71.010,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	UNIDADE	300,00	R$118,3500	R$35.505,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	360,00	R$118,3500	R$42.606,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	350,00	R$118,3500	R$41.422,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	245,00	R$118,3500	R$28.995,7500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00	R$118,3500	R$1.775,2500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	UNIDADE	1.152,00	R$118,3500	R$136.339,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	480,00	R$118,3500	R$56.808,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	960,00	R$118,3500	R$113.616,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	UNIDADE	60,00	R$118,3500	R$7.101,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00	R$118,3500	R$28.404,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	300,00	R$118,3500	R$35.505,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00	R$118,3500	R$56.808,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	UNIDADE	100,00	R$118,3500	R$11.835,0000
Quantidade Total Item:			**5942**		
Valor Total Geral:					**R$1.938.584,3480**

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação

Código
4

Objeto
TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIÓLOGO

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FONOAUDIÓLOGOS PARA TRABALHAR NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Data Inicio
15/08/2024

Data Fim
02/09/2024

Tipo
TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO

Todos Municipios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	6.277,00	R$85,6000	R$537.311,2000
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	3.395,00	R$72,9800	R$247.767,1000
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	5.181,00	R$86,9080	R$450.270,3480
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	5.942,00	R$118,3500	R$703.235,7000
	Valor Total Geral:				**R$1.938.584,3480**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Retificado n.º 001

1. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

Autoridade responsável pela demanda: **Municípios de Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem – Peixe e Urucânia.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. **Objeto da retificação: Inclusão da demanda dos municípios de Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem – Peixe e Urucânia.**

Após reunião, *online*, realizada no dia 14 de agosto de 2024 com os secretários de saúde, ficou definido que o CISAMAPI evidenciaria a demanda, iniciada pelo município de Ponte Nova, para que os demais, caso tenham interesse, fizessem a programação anual. Foi solicitado pelo representante do município de Rio Casca e Rio Doce a inclusão dos serviços de psicologia clínica com especialidade em terapia infantil e nutricionista infantil especialista em TEA.

Os atendimentos deverão ocorrer nos municípios parcipantes da presente demanda.

Mediante a oferta do município de Rio Casca em disponibilizar o espaço no município, para atendimento dos demais munícipes dos Entes Consorciados, foram definidos pólos para os atendimentos, ficando conforme abaixo:

1. Rio Casca:
1.1. Rio Casca;
1.2. Piedade de Ponte Nova;
1.3. Santa Cruz do Escalvado;
1.4. São José do Goibal;
1.5. São Pedro dos Ferros;
1.6. Urucânia;
1.7. Jequeri.
2. Ponte Nova;
3. Rio Doce;
4. Barra Longa;
5. Guaraciaba;
6. Amparo do Serra;
7. Oratórios;
8. Sem Peixe;
9. Diogo de Vasconcelos.

A data para programação da demanda foi aberta em 15/08/2024 encerrando em 02/09/2024, via sistema https://sistemas.waysistemas.com/licita_cisamapi/app_Login/, conforme evidenciado nos relatórios anexo a este estudo.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de profissionais terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicologia clínica

com especialidade em terapia infantil e nutricionista infantil especialista em TEA, para atendimento nos municípios, Entes Consorciados, em decorrência da falta do serviço na rede pública.

Com a dificuldade de contratação dos profissionais acima citado e com a baixa oferta de serviços e alta demanda de acordo com estudos epidemiologicos que apontam as necesssidades nos territórios, há considerável demanda de pacientes que necessitam de atendimento através desses profissionais e já trabalhando numa perspectiva de cosntrução da RAS-Rede de Atenção a Saúde constante na Portaria MS Nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, na organização e acesso, pensando a centralidade do cuidado a partir do próprio território, e ainda com a alta demanda de encaminhamentos para equipes multidisciplinares, principalmente crianças com Deficiências Ocultas, faltam esses profissionais em nossa rede de atendimento público para suprir toda a demanda.

A pretensão contratual alinha-se com o objeto pretendido, considerando o vazio assitencial no que tange a indisponibilidade de profissionais terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicologia clínica com especialidade em terapia infantil e nutricionista infantil especialista em TEA e a elevada demanda descoberta acaba recorrendo aos profissionais de rede privada ou meios judiciais para atendimento, sendo o intuito da contratação garantir a universalidade e integralidade do acesso da população aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias para fortalecimento da rede de saúde.

É importante ressaltar que os municípios que não evidenciaram demanda para atendimento das 04 (quatro) especialidades, contam com os serviços em sua rede para atendimento aos pacientes.

A assistência à pessoa com TEA-Transtorno do Espetro Autista, é feita por uma equipe multidisciplinar formada por profissionais da Medicina, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, majoritariamente. Essa característica está prevista na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sancionada em dezembro de 2012, na forma da Lei nº 12.764/2012.

As equipes multidisciplinares de atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista se organizam da seguinte forma:

- **Médico –** Responsável por realizar o diagnóstico, que geralmente feito por um psiquiatra infantil, pediatra ou neurologista;
- **Psicólogo –** Responsável pela avaliação clínico-comportamental do paciente, deve reconhecer os sintomas e sinais característicos do TEA. Também desempenha papel central na assistência direta à criança e na orientação e suporte aos pais.
- **Fonoaudiólogo –** Responsável pelo desenvolvimento da fala do indivíduo com TEA, tendo como objetivo a longo prazo sua independência cognitiva e funcional. O especialista deve conduzir as ações que irão desenvolver as habilidades de comunicação do portador do TEA.
- **Nutricionista –** Diante das restrições alimentares que podem surgir devido às manifestações do TEA, o paciente pode adotar uma dieta nutricionalmente pobre. Nesse cenário, o nutricionista é fundamental para contornar o risco alimentar e comprometimento do estado nutricional da pessoa com TEA, tornando sua alimentação mais diversificada e nutritiva;
- **Terapeuta ocupacional –** É responsável por ajudar a introduzir, manter e melhorar as habilidades das pessoas com autismo, das necessidades mais básicas às mais complexas. Por exemplo: se vestir, escovar os dentes, sentar adequadamente, consciência corporal, habilidades visuais, habilidades sociais, entre outras.

É importante reforçar que a **assistência multidisciplinar à pessoa com autismo** é fundamental para promoção de sua qualidade de vida, e direito assegurado nacional e internacionalmente. É importante oferecer estimulos para o desenvolvimento psicossocial em que o pacciente acesssa as benesseres da convivencia social, quebrando estigmas e promovendo inclusão. Há diferentes graus de manifestação do autismo, também não há tratamento padrão. O tratamento costuma ser personalizado, atraves de Plano teraputico singular - PTS, que dialoga com os diversos pontos e niveis de Rede, em conformidade com as necessidades e progressos de cada paciente.

Segundo o Ministério da Saúde (MS), o transtorno do espectro autista é um distúrbio do neurodesenvolvimento. É caracterizado por desenvolvimento atípico; manifestações comportamentais; déficits na comunicação e na interação social; padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

A pretensão contratual em tela, se faz necessário para atender aos pacientes que necessitam deste acompanhamento, uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas pelos pacientes acometidos desta patologia, Transtorno do Espectro Autista.

Outro ponto de suma importância e relevância a se mencionar neste instrumento é a respeito da extrema necessidade do apoio profissional especializado nos tratamentos, visando evitar um agravo clínico, especialmente para portadores do Transtorno do Espectro Autista, que, baseados em estudos e achados, o melhor diagnostico é até os 03 anos, em que se apresenta as melhores possibilidades de estímulo ao desenvolvimento neuropsicomotor.

Hoje, o autismo é conhecido como TEA - "Transtorno do Espectro do Autismo" e no Brasil acomete 1em cada 10 crianças de acordo com o CDC (Center of Deseases Control and Prevention) do governo dos EUA), que é o número mais aceito no mundo como estatística, estima-se que esse número possa chegar a 2 milhões de autistas no país.

Através de pesquisas científicas, já se sabe que é possível ensinar e modelar comportamentos sociais, motores e de comunicação, além da capacidade de raciocínio. A comunidade médica reconhece que o tratamento do autismo deve ser feito de forma sistemática logo nos primeiros anos de vida devido à capacidade do cérebro de receber novas informações com maior facilidade nesta fase da vida.

O tratamento constante é imprescindível para o melhor prognóstico e para minimizar as consequências desta patologia na vida do indivíduo portador. Envolve equipe multidisciplinar e terapias com maior comprovação científica baseadas na ciência ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou Applied Behavior Analysis).

Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos dois a três anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino.

A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados a longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral.

O tratamento oportuno atraves da estimulação precoce deve ser preconizada em qualquer caso de suspeita de TEA ou desenvolvimento atípico da criança, independentemente de

confirmação diagnóstica.

A municipalidade preocupada com essa situação e atenta às demandas sociais e econômicas do município percebe a necessidade de atendimento adequado e terapias efetivas para garantir o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos pacientes, o que justifica a contratação de empresa com equipe multidisciplinar e multiprofissional, capaz de constar os pontos de atenção nas Redes SUS dos territórios abrangidos pela presente proposta

Este estudo objetiva, portanto, regularizar o atendimento aos pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA, visando ofertar o melhor apoio técnico especializado a estes pacientes e suas famílias da forma menos onerosa à Administração e mais humanizada para os paciantes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelo Ente da Federação consorciado, para o atendimento da sua população na área da saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), o qual deverá ser prestado, também, pelos municípios, nos termos do art. 23, inciso IX, do art. 30, incisos VI e VII, e do art. 196, caput, todos da CRFB.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da Federação apresentarem suas demandas ao CISAMAPI, o qual, para atendê-las, poderá "realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados".

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da Federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada ao planejamento estratégico dos Entes Consorciados.

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei nº 11.107/2005;
Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020;
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
PORTARIA GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual.

O serviço de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se enquadra como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, pois visa

satisfazer as necessidades permanentes e contínuas da população com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes.

Em caso de descontinuidade dos serviços pela empresa contratada, a mesma deverá promover a transição contratual com transferência de dados dos pacientes.

Visto ser executado por empresas, com corpo técnico próprio, estas deverão apresentar, de acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

2238-10 - Fonoaudiólogo geral

Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIOLOGIA com PEC, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

Realizar avaliações e consultas em fonoaudiologia para usuários com TEA e TDAH. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2239-05 - Terapeuta ocupacional

Descrição Sumária

Realizam intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

TERAPIA OCUPACIONAL Certificação em Integração Sensorial, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2237-10 – Nutricionista

Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

2515-10 - Psicólogo clínico

Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s)paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

PSICÓLOGO CLÍNICO- Especialização/capacitação no atendimento aos TEA, Inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

1 CONDIÇÕES GERAIS:

Não haverá a possiblidade de subcontratação do objeto da contratação.

As sessões serão agendadas unicamente pelo Setor de Regulação do município.

Os quantitativos poderão ser alternados nos diferentes níveis de necessidade da quantidade de terapia por dia a ser desenvolvido, sendo de forma individual de no mínimo 40 (quarenta) minutos, considerando ainda avaliação da equipe multidisciplinar quanto ao grau de severidade e outros aspectos relevantes que forem detectados.

A distribuição dos pacientes se dará por meio da demanda reprimida de conhecimento do município.

Caberá ao município criar Junta Multiprofissional, para realizar avaliação inicial e reavaliações periódicas de 6(seis) em 6(seis) meses dos pacientes que estão em atendimento.

A execução do objeto ficará a cargo do Ente Consorciado, que deverá indicar o Gestor e fiscal do contrato.

O município deverá disponibilizar, junto às salas de atendimento, computador para lançamento dos prontuários, caso sejam eletrônicos ou efetuar o lançamento no sistema após os atendimentos, em caso de prontuário físico.

O prestador de serviços é responsável por qualquer reação adversa, ou dano que porventura ocorrer ao usuário; devendo esta tomar todas as providências cabíveis, em tempo hábil, para não ocorrer dano ao estado de saúde do paciente.

A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, honorários médicos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços não sendo a contratante solidária, bem como despesas com alimentação, diárias e locomoção.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os profissionais deverão atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo – se a qualidade na prestação de serviços.

Deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Responsabiliza – se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

A empresa deverá disponibilizar os materiais terapêuticos para realizar os atendimentos, como segue abaixo lista exemplicativa:

• **Sala terapia ocupacional**
Massa de silicone para exercícios terapêuticos
Balanço de lycra - casulo autismo
Ovo dinossauro anti stress bubbles
Labirinto educativo pequeno
Massageador aranha
Cobra sensorial de gel elástica grudenta
Abafador auditivo atenuação de 20 decibéis
Maquininha de bolhas bichinho
Aliviador de ansiedade divertido
Massa pula e molda pote 40g
Massa de EVA 150g
Flauta de plástico infantil
Geleia amoeba 110g
Caixa tátil
Bolas de gel que crescem na água 7g
Mordedor sensorial tubular
Luva sensorial microfibra simples
Poptube cachorro
Corda estica stretch 2 peças 27cm color
Bolha de sabão gigante
Mordedor sensorial e regulador
Fidget handpop
Lagarta sensorial com luz
Bola sensorial com cravos
Bichinho sensorial divertido
Massageador de cabeça manual
Microfone duplo com pedestal
Aliviador de ansiedade cubo infinito
Cubo mágico giratório anti stress pequeno
Prancha de equilíbrio espiral
Lycra sensorial corpo inteiro média (130cm x 70cm)
Bloco de papel magico colorido
Popboard em silicone
Aramado bate martelo
Quebra cabeça três porquinhos 15 peças
Cj. Escada e rampa c/ 03 pcs
Torre desafio funcional
Feirinha divertida legumes creative
Bola de gude com 200 peças
Dedoche com membros da família 6 peças
Bate martelo 5 peças
Jogo tira varetas
Cubo de atividades c/ 6 atividades
Assento sanitário oval almofadado infantil sortido
Kit de painéis psicomotores com 4 unidades
Livro tapete atividades e colorir animais
Combine e encaixe
Pelúcia polvo humor reversível 18cm
Kit de massinha alfabeto
Hora do lanche 16 peças de plástico fast food
Blocos de encaixe em madeira

Quebra cabeças com pino cidade
Cadarço de silicone elástico - sem amarração
• **Sala de fonoaudiologia**
Massageador de rolo triplo - rosto e pescoço
Jogo de montar castelinho - 05 categorias semânticas - animais, frutas, cores, formas e números
Jogo pula batata
Joca maluca - cor vermelha
Mesa projetora de desenho infantil - acompanha discos de projeção
Jogo quebra cabeça cores - madeira - 30 peças
Jogo quebra cabeça soletrar - madeira - 24 peças
Balde de cores
Jogo quem, o que e onde?
Formas - forminhas modelar diversas - 06 unidades
Caixa de escrita sensorial - psicomotora fina e escrita - em madeira
Jogo sequência de pompons - caixa em madeira
Pranchas - jogo das metades - frutas e vogais
Kit 22 - 06 pranchas jogos de trilha fonemas fricativos
Kit 21 - 02 pranchas jogos de trilha /r/ e grupos cc(r)v
Protocolos e testes

Os brinquedos e materiais deverão apresentar certificado no INMETRO conforme portaria Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Os materiais ficarão sob resposnsabilidade da empresa contratante.

2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente estudo, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos municípios participantes referente ao exercício de 2024 e seguintes. O município, somente quando da contratação, deverá especificar a classificação orçamentária.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O serviço de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se enquadra como continuado sem dedicação exclusiva, pela sua essencialidade, pois visa satisfazer as necessidades permanentes e contínuas da população com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes

Através da licitação compartilhada a ser realizada na **modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentado pelo Decreto CISAMAPI nº 013/2022, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços a serem prestados.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de

bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta pretensão contratual, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens, como, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações quanto ao levantamento da real demanda dos serviços, uma vez que, não existe levantamento histórico do objeto deste Estudo, podendo variar para mais ou menos. Outro ponto, que justifica o Registro de Preços, é a forma de atendimento, uma vez que os serviços serão prestados por uma equipe multidisciplinar e somente após a avalição dos pacientes, será possível direcionar os atendimentos necessários para cada caso concreto.

Realizando o processo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), os Entes Consorciados teriam um prazo maior para adequação do ambiente para antendimento aos pacientes, conforme a demanda dos atendimentos.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação do saldo inicialmente registrado.

A proposta comercial terá validade mínima de **90 dias.**

A Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os Entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo a este estudo, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 012/2022, bem como a capacidade do CISAMAPI em gerir as Atas de Registro de Preços.

Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48779, de 23/02/2024;

> ***Art. 8º (...)***
> ***§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra centralizada, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.***

4 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ NOS MUNICÍPIOS DESCRITOS ABAIXO:

1. Rio Casca:
2. Ponte Nova;
3. Rio Doce;
4. Barra Longa;
5. Guaraciaba;
6. Amparo do Serra;
7. Oratórios;
8. Sem Peixe;
9. Diogo de Vasconcelos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

1. Prestar atendimento a pessoas com TEA independente da idade;
2. A empresa deverá estender orientações aos familiares quanto ao método utilizado nas terapias com os profissionais para fortalecer o desenvolvimento do indivíduo também no ambiente familiar, após a avaliação da equipe multidisciplinar, podendo acontecer em grupos ou individualmente, sem ônus para os Entes Consorciados;
3. A alta, ato que determina o encerramento da prestação de serviços, poderá ocorrer de acordo com os seguintes motivos: à pedido da família (por escrito), melhora clínica, alcance do objetivo traçado, conforme avaliação da equipe multidisciplinar;
4. Em se tratando de alta por melhora clínica caberá à clínica ser responsável pela alta do paciente,informar mediante relatório fundamentado em parecer da equipe, devendo remetê-la, por meio de e-mail, à Secretraia Municipal do Ente Consorciado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura, para que este paciente passe pela Junta Reguladora da Secretaria Minicipal de Saúde de cada ente, e em caso de aprovação, proceda-se a alta e assim abre-se uma vaga para outro paciente com TEA que aguarda tratamento;
5. Em caso de alta, por quaisquer dos motivos elencados no item 3, cabe a Secretraia Municipal do Ente Consorciado o preenchimentoda nova vaga;
6. A distribuição dos pacientes se dará por meio da demanda reprimida de conhecimento do município;
7. Caberá ao município criar Junta Reguladora, para realizar avaliação inicial e reavaliações periódicas de 6(seis) em 6(seis) meses dos pacientes que estão em atendimento;
8. A contratada deverá emitir um relatório técnico, mensalmente, na data estabelecida com a administração,contendo todas as informações de serviços prestados;
9. Informar de forma prévia ou de forma imediata, quando assim for oportuno, em casos que necessitam de autorização da administração para execução de serviços que ultrapassem o limite contratado;
10. A contratada deverá solicitar a autorização prévia do Ente Consorciado, quando necessitar de serviço que não esteja descrito na lista do rol dos serviços assistenciais contratados, contactando o município através do gestor do contrato;
11. A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deverá conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e

justificativa médica) ou desligamentos justificados;

12. Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida;
13. Declaração de que a Empresa dispõe de todos os recursos de tratamento, que devem ser próprios.
14. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com as característica com o objeto do credenciamento.
15. Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidiciplinar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais.
16. Comprovação de, no mínimo, os seguintes profissionais no quadro de funcionários ou prestadores de serviços: psicológo,fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e nutricionista.
17. O estabelecimento deverá prestar atendimento individual com quantidade de atendimentos, a depender da avaliação multidisciplinar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo com certificação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – Picture Exchange Communication System- PECs, Integração Sensorial.
18. O Nutricionista deverá atuar como equipe complementar, a depender da necessidade do paciente comprovada pela avaliação da equipe multidisciplinar.
19. Os profissionais relacionados deverão apresentar comprovante de inscrição junto ao respectivo conselho, bem como comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Saúde – CNES, conforme portaria do Ministério da Saúde Nº1.646, de 2 de outubro de 2015 durante todo período do contrato firmado, assim como certificados de suas formações nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência.
20. A empresa deverá disponibilizar, junto a sua equipe, um profissional, capacitado, para organização dos prontuários de atendimento e acolhimento dos paciantes.
21. As empresas deverão informar comprovadamente sua capacidade técnica para dimensionamento de sua capacidade máxima de atendimentos mensais a serem realizados.
22. A empresa deverá disponibilizar profissionais, equipamentos e materiais, conforme o nível decomplexidade exigir, para o atendimento da demanda dos Entes Consorciados, durante toda a vigência da contratação, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de profissionais.
23. A equipe de profissionais técnicos responsáveis pela execução do serviço será frequentemente avaliada através do quadro técnico da gestão municipal, garantindo assim o acompanhamento através dos protocolos assistenciais e a prática da humanização aos pacientes acompanhados pela equipe multidisciplinar.
24. Em caso de não cumprimento dos serviços exigidos e celebrados junto a Administração, a contratada sofrerá sanções previstas nos arts. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido com base em critérios técnicos, levando em consideração a necessidade evidenciada e justificada por cada Ente Consorciado, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Item		
1	5959 - CONSULTA MÉDICA - FONOAUDIOLOGIA		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.200,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	360,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	250,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	UNIDADE	1.152,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	480,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.040,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	UNIDADE	60,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	UNIDADE	100,00
Quantidade Total Item:			**6277**
2	20281 - NUTRICIONISTA		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	200,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	240,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.920,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00
Quantidade Total Item:			**3395**
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	500,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	150,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	696,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	480,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.920,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00
Quantidade Total Item:			**5181**
4	**19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL**		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	600,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	360,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	UNIDADE	350,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	245,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	UNIDADE	15,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	UNIDADE	1.152,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	480,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	UNIDADE	60,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	240,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	480,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	UNIDADE	100,00
Quantidade Total Item:			**4982**

Polos de atendimentos com quantitativos:

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Ponte Nova	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	1.152	Ponte Nova	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	300	Ponte Nova	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	1.152	Ponte Nova	Terapia Ocupacional

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	250	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	15	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	480	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia

Rio Casca	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	60	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	240	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	300	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	100	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	200	Rio Casca	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	15	Rio Casca	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	240	Rio Casca	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	240	Rio Casca	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	100	Rio Casca	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	150	Rio Casca	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	15	Rio Casca	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	480	Rio Casca	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	240	Rio Casca	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	100	Rio Casca	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	350	Rio Casca	Terapia Ocupacional
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	15	Rio Casca	Terapia Ocupacional
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	480	Rio Casca	Terapia Ocupacional
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	60	Rio Casca	Terapia Ocupacional
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	240	Rio Casca	Terapia Ocupacional
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	300	Rio Casca	Terapia Ocupacional
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	100	Rio Casca	Terapia Ocupacional

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Rio Doce	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	1040	Rio Doce	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	1.920	Rio Doce	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	1920	Rio Doce	Psicologia -Terapia

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Barra Longa	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	1200	Barra Longa	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	100	Barra Longa	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	500	Barra Longa	Psicologia -Terapia

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	600	Barra Longa	Terapia Ocupacional

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Guaraciaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	360	Guaraciaba	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	360	Guaraciaba	Terapia Ocupacional

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Amparo do Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	300	Amparo do Serra	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	100	Amparo do Serra	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	300	Amparo do Serra	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	300	Amparo do Serra	Terapia Ocupacional

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Oratórios	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	696	Oratórios	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	245	Oratórios	Terapia Ocupacional

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Sem Peixe	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	480	Sem Peixe	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	480	Sem Peixe	Nutricionista
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	480	Sem Peixe	Psicologia -Terapia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	480	Sem Peixe	Terapia Ocupacional

Polo	Município	Quantidade	Município de Atendimento	Especialidade
Diogo de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300	Diogo de Vasconcelos	Consulta - Fonoaudiologia
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300	Diogo de Vasconcelos	Terapia Ocupacional

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Formalização da contratação por processo seletivo;
b) Contratação de profissionais autônomos;
c) Ajuda de custo para os pacientes;
d) Contratação de empresa, com corpo clínico especializado, para prestação dos serviços.

Diante das soluções apresentadas no mercado, e considerando que o município realizou processo de contratação sem êxito;

que o custo da contratação de profissionais autônomos, para a Administração, ser mais elevado devido a contribuição patronal à Seguridade Social, conforme art. 5º, III da Instrução

Normativa SEGES/ME Nº 116, De 21 de Dezembro de 2021, que deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização do objeto, e que mesmo com a ajuda de custo ofertada pelo município, a falta de profissionais no município/região, dificulta os atendimentos, bem como o deslocamento dos pacientes portadores de TEA, se torna mais desconfortável devido à dificuldade de as crianças lidarem com mudanças.

Uma equipe multidisciplinar é um grupo de profissionais de saúde e educação, que trabalham juntos para tomar decisões sobre o tratamento de pacientes individuais. A colaboração interprofissional usando uma abordagem multidisciplinar pode ser um determinante importante para aumentar os cuidados de saúde positivos e os resultados educacionais de crianças com TEA. Devido à complexidade do autismo, é importante que seja instituída uma abordagem multidisciplinar com colaboração interprofissional. A equipe multidisciplinar para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão atuar em um local fixo.

Assim, a solução que atende aos interesses e necessidades do município é a contratação de Pessoas Jurídicas, que tenham capacidade técnica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA com PEC, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)e serviços na área de TERAPIA OCUPACIONAL com Certificação em Integração Sensorial, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia, Terapia Ocupacional (CREFITO), NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e PSICÓLOGO CLÍNICO especialização/capacitação no atendimento aos TEA, Inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta pretensão contratual são caracterizados como comuns.

Visando a análise econômica da pretensão contratual, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para definição dos valores estimados para a contratação, o setor de compras deve observar os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto CISAMAPI n.º 005/2022.

O setor de compras deverá realizar ampla pesquisa de preços, considerando os preços públicos e a pesquisa direta com prestadores de serviços locais e regionais que ofertam os serviços objeto deste estudo, buscando maior efetividade quanto à pesquisa de preços.

Os valores, referenciais, abaixo foram baseados em contratações de outros órgãos públicos, com busca realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5959 - CONSULTA MÉDICA FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	6.277	75,00	470.775,00
2	20281 - NUTRICIONISTA	UNIDADE	3.395	33,59	114.038,05
3	12572 - PSICOLOGIA - TERAPIA	UNIDADE	5.181	81,34	421.422,54
4	19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	UNIDADE	4.982	75,00	373.650,00
Valor total estimado					1.379.885,59

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo será executado pelos Entes Consorciado, cabendo ao CISAMAPI a realização do processo licitatório, bem como a gestão das Atas de Registro de Preços.

Através da licitação compartilhada a ser realizada na **modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentado pelo Decreto CISAMAPI nº 013/2022, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 47, II, dispõe que no planejamento das licitações de serviços deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não configura-se uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, nos termos do §1º, II do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, mostra-se apropriada a reunião dos itens, profissionais terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicologia clínica com especialidade em terapia infantil e nutricionista infantil especialista em TEA, em **LOTES** por polo de atendimento, tendo em vista que, a partir a íntima relação das especificações que os serviços guardam entre si, verificou-se que o parcelamento da solução em itens individuais implicaria em um potencial prejuízo para a Administração, considerando a possível ocorrência de desconformidades entre os serviços que podem se manifestar de diversas formas, principalmente quanto às suas conformidades técnicas, características essas que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si, por estes itens constituírem sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, visto que, para atendimento aos pacientes é imprescindível a contratação dos profissionais em conjunto para formação da equipe multidisciplinar.

Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da pretensão contratual, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

Pensando no bem estar e no desenvolvimento dos pacientes ressalta-se a necessidade da contratação de uma equipe multidisciplinar, **em lote único tendo a divisão por pólos de atendimento**, voltada para sanar as indigências advindas desta condição e capaz de atender dentro dos principios basilares do SUS e que seja capaz de ofertar o tratamento e contrareferenciar dialogando com os diversos pontos de Rede, na lógica do seguimento e matriciamento dos pacientes que comporão as RAS- Redes de Atenção a Saúde e RAPS-

Rede de Atençao Psicossocial.

Não háverá restrição à competitividade, bem como perda de economia de escala, visto que a demanda foi dividida em pólos de atendimentos ampliando a competição, visto que, as empresas apresentarão propostas para os lotes de seu interesse, levando em consideração a sua capacidade de atendimento semanal.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da pretensão contratual trará benefícios para a administração em especial para os pacientes e fila de espera para atendimento, com um tempo/resposta importante capaz de atender o paciente em tempo oportuno.

Alguns dos ganhos potenciais incluem:

a) Atendimento às necessidades imediatas: O credenciamento permite que a secretaria preencha lacunas imediatas na equipe, garantindo que as atividades críticas de fonoaudiologia e terapia ocupacional sejam realizadas, o que é fundamental para apoiar os pacientes com necessidades específicas.

b) Inclusão efetiva: O suporte desses profissionais pode ajudar a garantir que os pacientes portadores de TEA sejam incluídos efetivamente nas atividades sociais, promovendo a inclusão e igualdade de oportunidades.

c) Redução de barreiras de aprendizado: Profissionais de terapia ocupacional,psicologia e fonoaudiologia podem contribuir para reduzir as barreiras que impedem os pacientes de aprender e se desenvolver plenamente, o que pode levar a um melhor desempenho acadêmico.

d) Bem-estar dos pacientes: Esses profissionais também podem melhorar o bem-estar emocional e social dos pacientes, proporcionando suporte para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do CISAMAPI, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da pretensão contratual.

Os Municípios deverão adequar as salas destinadas para os atendimentos conforme o nível de complexidade exigir, para cumprimento do objeto da pretensão contratual, disponibilizando o mobiliário necessário nas salas de atendimentos, bem como na sala de espera, e no mínimo 02 (dois) jogos de mesas infantis, bem como demais itens essenciais para o cumprimento da pretensão contratual.

14. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A referida pretensão contratual não guarda interdependência com outras contratações, uma vez que, os materiais didáticos necessários para atendimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os municípios possuem contrato com empresa especializada na prestação de serviços, através do Consórcio CIMVALPI, continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e

Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Não se vislumbra outros impactos ambientais para a pretensão contratual.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova, Minas Gerais, 01 de iutubro de 2024.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000168/24
EDITAL 62/202
PREGÃO ELETRÔNICO 0048/24

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG**, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, neste ato representado pelo **Prefeito DANIEL PEREIRA DO COUTO,** brasileiro, casado, portador do RG MG 7.598.496, Inscrito no CPF sob o nº 892.498.526-49, residente e domiciliado na Rua Geraldo Mariano Ferreira, 40, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INTEGRA SAUDE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA, CNPJ 35.982.535/0001-90, representado por **THAYSY BEZERRA DA SILVA**, CPF 075.787.994-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2024 tendo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 48/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA PARA CONSULTA E TRATAMENTO COM ESPECIALISTA TERAPEUTA OCUPACIONAL. COMPREENDENDO ENTREVISTA INICIAL, SESSÕES DE AVALIAÇÃO, SESSÕES INTERVENÇÃO E RELATÓRIO MÉDICO,

1.2. AGENTE DA CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE APOIO

1.3. MÉTODO ABA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	6442 Código	INTEGRA SAUDE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INT CNPJ: 35.982.535/0001-90 R DAS ALAGOAS, 19 SALA B - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59150-758 Telefone: (84) 3029-0730	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.001.011	CONSULTA E TRATAMENTO COM ESPECIALISTA TERAPEUTA OCUPACIONAL. COMPREENDENDO ENTREVISTA INICIAL, SESSÕES DE AVALIAÇÃO, SESSÕES INTERVENÇÃO E RELATÓRIO MÉDICO. MÉTODO ABA.	HO	200	207,15	41.430,00
		Total do Proponente				41.430,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 - **com vigência entre 02/09/2024 até 01/09/2025**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Caberá à fiscalização deste contrato ao servidor

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor contratação é de R$ 41.430,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V § 3º, 4º / 135 § 4º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a data do certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado, quando foro caso.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

(2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 156 Ano Ficha: 2024
Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Orgão: 02.06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE SAUDE
Programa: 10.302.2004 - QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.302.2004.2006 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Não se Aplica.

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. MATRIZ DE RISCO (art. 92, §1º)

18.1 Conforme consta no ANEXO XI do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO e deste certame e que é parte integrante do mesmo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 22 § 2)

19.1. Fica eleito o Foro da COMARCA de CAMANDUCAIA – ESTADO DE MINAS GERAIS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITAPEVA, 26 de agosto de 2024

PELA CONTRATANTE:

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva/MG

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO
Secretária de Saúde – Município de Itapeva/MG

PELA CONTRATADA:

THAYSY BEZERRA DA SILVA
CPF 075.787.994-28
INTEGRA SAUDE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA
35.982.535/0001-90

TESTEMUNHAS:

MARCELO GUIDO BEKER
Agente de Contratação/Pregoeiro

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO
Membro da Comissão de Apoio

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 03 de Outubro de 2024

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição do processo de Registro de Preços relativo à "Contratação de profissionais Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Psicólogos Clínicos com especialidade em terapia infantil e Nutricionista Infantil especialista em TEA"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta em Fonoaudiologia.	6.277	Sessão de 40 a 60 minutos.	83,00	
2	Consulta em Nutrição Infantil especializada em TEA.	3.395	Sessão de 40 a 60 minutos.		
3	Consulta em Psicologia Clínica com especialização / Capacitação em TEA.	5.181	Sessão de 40 a 60 minutos.		
4	Consulta em Terapia Ocupacional.	4.982	Sessão de 40 a 60 minutos.	90,00	

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: Não se aplica.
Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE
Nome Fantasia:-
CNPJ:16.725.665/0001-00
Nome do Representante: AFONSINA MARIA REPOLES
CPF do Representante: 479.839.306-15
Endereço: RUA SANTOS TOSSIGE, 166
Telefone de Contato: (31) 99204-2104
Responsável pela Precificação: MARILIA MARTINS
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica.
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a realização do serviço.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: **03 (Três) dias úteis**.

AFONSINA MARIA REPOLES:47983930615

Assinado de forma digital por AFONSINA MARIA REPOLES:47983930615
Dados: 2024.10.08 16:11:51 -03'00'

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ NOS MUNICÍPIOS DESCRITOS ABAIXO:

1. Rio Casca:

2. Ponte Nova;

3. Rio Doce;

4. Barra Longa;

5. Guaraciaba;

6. Amparo do Serra;

7. Oratórios;

8. Sem-Peixe;

9. Diogo de Vasconcelos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

1. Prestar atendimento a pessoas com TEA independentemente da idade;

2. A empresa deverá estender orientações aos familiares quanto ao método utilizado nas terapias com os profissionais para fortalecer o desenvolvimento do indivíduo também no ambiente familiar, após a avaliação da equipe multidisciplinar, podendo acontecer em grupos ou individualmente, sem ônus para os Entes Consorciados;

3. A alta, ato que determina o encerramento da prestação de serviços, poderá ocorrer de acordo com os seguintes motivos: à pedido da família (por escrito), melhora clínica, alcance do objetivo traçado, conforme avaliação da equipe multidisciplinar;

4. Em se tratando de alta por melhora clínica caberá à clínica ser responsável pela alta do paciente, informar mediante relatório fundamentado em parecer da equipe, devendo remetê-la, por meio de e-mail, à Secretaria Municipal do Ente Consorciado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura, para que este paciente passe pela Junta Reguladora da Secretaria Municipal de Saúde de cada ente, e em caso de aprovação, proceda-se a alta e assim abre-se uma vaga para outro paciente com TEA que aguarda tratamento;

5. Em caso de alta, por quaisquer dos motivos elencados no item 3, cabe a Secretaria Municipal do Ente Consorciado o preenchimento da nova vaga;

6. A distribuição dos pacientes se dará por meio da demanda reprimida de conhecimento do município;

7. Caberá ao município criar Junta Reguladora, para realizar avaliação inicial e reavaliações periódicas de 6(seis) em 6(seis) meses dos pacientes que estão em atendimento;

8. A contratada deverá emitir um relatório técnico, mensalmente, na data estabelecida com a administração, contendo todas as informações de serviços prestados;

9. Informar de forma prévia ou de forma imediata, quando assim for oportuno, em casos que necessitam de autorização da administração para execução de serviços que ultrapassem o limite contratado;

10. A contratada deverá solicitar a autorização prévia do Ente Consorciado, quando necessitar de serviço que não esteja descrito na lista do rol dos serviços assistenciais contratados, contactando o município através do gestor do contrato;

11. A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deverá conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados;

12. Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida;

13. Declaração de que a Empresa dispõe de todos os recursos de tratamento, que devem ser próprios.

14. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto do credenciamento.

15. Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidisciplinar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais.

16. Comprovação de, no mínimo, os seguintes profissionais no quadro de funcionários ou prestadores de serviços: psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e nutricionista.

17. O estabelecimento deverá prestar atendimento individual com quantidade de atendimentos, a depender da avaliação multidisciplinar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo com certificação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – Picture Exchange Communication System- PECs, Integração Sensorial.

18. O Nutricionista deverá atuar como equipe complementar, a depender da necessidade do paciente comprovada pela avaliação da equipe multidisciplinar.

19. Os profissionais relacionados deverão apresentar comprovante de inscrição junto ao respectivo conselho, bem como comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Saúde – CNES, conforme portaria do Ministério da Saúde Nº1.646, de 2 de outubro de 2015 durante todo período do contrato firmado, assim como certificados de suas formações nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência.

20. A empresa deverá disponibilizar, junto a sua equipe, um profissional, capacitado, para organização dos prontuários de atendimento e acolhimento dos pacientes.

21. As empresas deverão informar comprovadamente sua capacidade técnica para dimensionamento de sua capacidade máxima de atendimentos mensais a serem realizados.

22. A empresa deverá disponibilizar profissionais, equipamentos e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda dos Entes Consorciados, durante toda a vigência da contratação, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de profissionais.

23. A equipe de profissionais técnicos responsáveis pela execução do serviço será frequentemente avaliada através do quadro técnico da gestão municipal, garantindo assim o acompanhamento através dos protocolos assistenciais e a prática da humanização aos pacientes acompanhados pela equipe multidisciplinar.

24. Em caso de não cumprimento dos serviços exigidos e celebrados junto a Administração, a contratada sofrerá sanções previstas nos arts. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual.

O serviço de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se enquadra como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, pois visa satisfazer as necessidades permanentes e contínuas da população com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes.

Em caso de descontinuidade dos serviços pela empresa contratada, a mesma deverá promover a transição contratual com transferência de dados dos pacientes.

Visto ser executado por empresas, com corpo técnico próprio, estas deverão apresentar, de acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

2238-10 - Fonoaudiólogo Geral

Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIOLOGIA com PEC, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). Realizar avaliações e consultas em fonoaudiologia para usuários com TEA e TDAH. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2239-05 - Terapeuta ocupacional

Descrição Sumária

Realizam intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

TERAPIA OCUPACIONAL Certificação em Integração Sensorial, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2237-10 – Nutricionista

Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

2515-10 - Psicólogo clínico

Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s)paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

PSICÓLOGO CLÍNICO- Especialização/capacitação no atendimento aos TEA, Inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418 5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Life Center
Clínica Médica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta em Fonoaudiologia.	6.277	Sessão de 40 a 60 minutos.	110,00	816.010,00
2	Consulta em Nutrição Infantil especializada em TEA.	3.395	Sessão de 40 a 60 minutos.	120,00	407.400,00
3	Consulta em Psicologia Clínica com especialização / Capacitação em TEA.	5.181	Sessão de 40 a 60 minutos.	150,00	777.150,00
	Consulta em Terapia Ocupacional.	4.982	Sessão de 40 a 60 minutos.	150,00	747.300,00

Marca/Modelo: Não se aplica.
Razão Social: LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Nome Fantasia: LIFE CENTER
CNPJ: 51.292.173/0001-61
Nome do Representante: ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
CPF do Representante: 035.701.076-04
Endereço: RUA SIMÃO LACERDA,877
Telefone de Contato: 31 3279-2759
Responsável pela Precificação: ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.

Ouro Preto, 09 de Outubro de 2024

Eliane Cristina D. Coleta
CPF: 035.701.076-04
Sócia - Administradora

Digitalizado com CamScanner

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

CONTRATO nº 164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a empresa **VIA + SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ **42.330.844/0001-40** com sede no endereço RUA JURUBATUBA, número 1350 bairro CENTRO, cidade SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09.725-000, neste ato representado por: **LEANDRO LOTTO DIAS**, portador do CPF **411.859.858-24**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **044/2024**, na modalidade Pregão Presencial nº. **015/2024**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de Clínico Geral, Pediatria e Ortopedia e consultas de Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional na UBS (Unidade Básica de Saúde) "Mercedes Martins Simionatto" do Município de Albertina/MG,** conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Locais designados para os serviços:

Local	Endereço
UBS – Unidade Básica de Saúde "Mercedes Martins Simionatto", do Município de Albertina MG	Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipês

2.3. Em conformidade apresentadas no Termo de Referência e seu apêndice o Estudo Técnico preliminar deste edital a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

PM ALBERTINA FOLHA Nº

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria requisitante** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 299.844,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Cód.	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FONOAUDIOLOGO - SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FONOAUDIOLOGO	HS	540,0000	75,0000	40.500,00
2	12019	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	HS	720,0000	75,0000	54.000,00
3	12014	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL	HS	1.728,0000	98,0000	169.344,00
4	12015	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	HS	288,0000	125,0000	36.000,00

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o reajuste econômico-financeiro.

4.6.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 08h:00min. às 17h:min. à Rua Luiz Opúscolo, nº 290, andar térreo, centro Albertina -MG, ou pelo e-mail licita@albertina.mg.gov.br. Horário de expediente.
4.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice INPC** para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.
4.6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.6.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

PM ALBERTINA FOLHA Nº

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
336	02.04.02-3390.34.00-10.302.5039-4.072	1.500.95
336	02.04.02-3390.34.00-10.302.5039-4.072	1.600.99
336	02.04.02-3390.34.00-10.302.5039-4.072	2.500.95

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência inicia **23/07/2024** em conformida com o art. 106, II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção deste contrato será de cinco anos, nos termos do art. 106, §2º, da Lei 14.133/2021.
6.2 O instrumento contratual poderá ser objeto de prorrogações, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:
7.1.1. Do CONTRATANTE:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.1.2. Da CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento da prestação do serviço objeto do edital;
c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante na prestação do serviço;
d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou do Contrato;
e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
f) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

PM ALBERTINA FOLHA Nº

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

8.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PM ALBERTINA FOLHA Nº

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 22 de julho de 2024.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609 Dados: 2024.07.22 11:07:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO LOTTO DIAS:41185985824
Digitally signed by LEANDRO LOTTO DIAS:41185985824 Date: 2024.07.22 13:28:59 -03'00'

VIA + SAUDE LTDA
CNPJ 42.330.844/0001-40
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA:70627460615
Assinado de forma digital por RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA:70627460615 Dados: 2024.07.22 11:09:19 -03'00'

1- Rodnei Francisco de Oliveira
CPF: ***.215.***-79

REGIANE MIANTI DE LIMA:03048319646
Assinado de forma digital por REGIANE MIANTI DE LIMA:03048319646 Dados: 2024.07.22 11:08:04 -03'00'

2-Regiane Mianti de Lima
CPF:***.483.***-46

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 47/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL**, consórcio público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.391.197/0001-78, com sede com sede na Rua Luiz Pirolla de Noé, nº 150, Vila Isabel, Criciúma (SC), CEP 888.18-070, neste ato representado por sua Diretora Executiva, senhora Rubia Bresiani, nomeada pela Portaria nº 001/CISMACROSUL/2023, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma em 20 de julho de 2023, com competência delegada pela Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CLINICA NUTRI DA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF Nº 47732213000171, estabelecida na Rua RUA ANTÔNIO RONSANI, N° 55, RIO MAINA, Cep 88818520, Município Criciúma - SC,telefone 48991092782, e-mail hemyvieira@yahoo.com.br neste ato representado(a) por HEMELY LIDIANE SILVEIRA, portador do CPF nº 04463313929, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avançado o presente contrato oriundo do Processo n° 48/2024, Inexibilidade de Licitação n° 48/2024 devidamente justificado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 10 de outubro de 2023, por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e Resolução CIS – MACRO SUL n° 09/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, PELO CONTRATADO, de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes nos municípios consorciados (Consultas de Nível Superior, Consultas Especializadas, Exames Para Diagnóstico, Procedimentos Odontológicos, Procedimentos Cirúrgicos, Fisioterapia, Psicoterapia, Fonoaudiologia e Enfermagem), especificados na TABELA CIS – MACRO SUL (ANEXO I), nas codificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos – ANEXO I do Edital de Chamamento nº 01/2023, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, destacado no quadro a seguir:

LOTE 3 - CONSULTAS/TERAPIAS OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR**
6	Consulta Nutricionista	0301010048	R$ 35,00

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital de Chamamento nº 01/2023, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A prestação das ações e serviços poderá ocorrer:

1.3.1. Nos consultórios ou clínicas particulares dos interessados no credenciamento, através de encaminhamento das secretarias de saúde e respectivos setores, formalizados por GUIA DE ENCAMINHAMENTO física ou digital.

1.3.2. Nos ambulatórios, consultórios ou unidades de saúde dos Municípios Consorciados, conforme necessidade destes, através da emissão de **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

1.4. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade.

2.2. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

I – o membro do corpo clínico e de profissionais;

II - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - o profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;

IV - o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

2.3. Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

2.4. A Contratada se compromete a comprovar o vínculo dos profissionais credenciados por meio de uma das seguintes formas:

a) Profissional médico, sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa informar: cópia autenticada do contrato social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

b) Profissional médico, com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

c) Profissional médico, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.

2.5. Para inclusão de novos profissionais, a empresa deverá proceder da forma citada no item anterior.

2.6. O Prestador reconhece os efeitos de eventual condenação em qualquer instância ou juízo em decorrência dos serviços por ele prestado, ficando responsável por ressarcir de forma integral o CIS – MACRO SUL, em caso de condenação solidária, bem como autoriza o desconto de eventuais valores

Assinado eletrônicamente em conformidade com modelo ICP/Brasil padrao ISO32000 e MP 2.200-2/2001
Numero do documento: contrato20240322091427_a0e413c9-3f7a-4cf5-b5c1-166e9768146d
Data: 22 de March de 2024 às 09:14
Para verificar a conformidade desse documento, acesse https://verificador.iti.gov.br

sucumbenciais dos créditos que eventualmente tenha com o CIS – MACRO SUL. E em caso de finda a relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

2.7. **A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.**

2.8. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

2.9. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

2.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

2.11. O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

2.12. Não é permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.13. O médico deverá prescrever a medicação sempre priorizando o elenco de medicamentos ofertado pela farmácia básica do Município consociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2. O preço ajustado entre as partes são os constantes no “Anexo I” do Edital de Chamamento nº 01/2023, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição definida pelos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

Dos Recursos Orçamentários

4.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS – MACRO SUL.

Dos Recursos Financeiros

4.2. Os recursos financeiros serão de origem da conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS – MACRO SUL proveniente dos Municípios Consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado entre o dia **05 a 25** do mês subsequente ao serviço prestado.

5.2. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Município Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Município Consorciado e, após, atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.

5.3. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.

5.4. A contratada deverá anexar a nota de produção do dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente na plataforma Rang, sendo estas notas pagas entre os dias 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado.

5.5. O Consórcio CIS – MACRO SUL não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos.

5.6. A nota fiscal, exclusivamente eletrônica, deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, número de contrato e competência/mês dos serviços prestados endereço do CIS – MACRO SUL, nome da contratada e dados da conta bancária para depósito.

5.7. O valor do pagamento será feito, mensalmente, em contrapartida aos serviços efetivamente prestados, na importância correspondente aos procedimentos mensais regularmente processados e aprovados.

5.8. As contas rejeitadas pela conferência técnica administrativa poderão ser revistas pelo CONTRATADO e reapresentadas com as correções cabíveis no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente.

5.9. Após a revisão dos documentos e sua aprovação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor apurado.

5.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

5.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.12. O CONTRATANTE poderá reter, do valor da fatura do CONTRATADO, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

Assinado eletrônicamente em conformidade com modelo ICP/Brasil padrao ISO32000 e MP 2.200-2/2001
Numero do documento: contrato20240322091427_a0e413c9-3f7a-4cf5-b5c1-166e9768146d
Data: 22 de March de 2024 às 09:14
Para verificar a conformidade desse documento, acesse https://verificador.iti.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Os preços praticados na tabela base poderão ser revisados a qualquer tempo em razão de variações dos preços praticados no mercado, podendo reduzi-los ou aumentá-los.

6.2. As atualizações e revisões prevista no item 6.1 só serão realizadas mediante aprovação em Assembleia Geral do CIS – MACRO SUL.

6.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do § 2º do art. 106 e art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato.

7.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.3. A vigência do presente instrumento e/ou sua prorrogação ficam vinculadas á existência de recursos orçamentários de acordo com o Contrato de Rateio Anual.

7.4. Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.5. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.6. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. À credenciada constituem as seguintes obrigações:

a) Manter o cadastro dos usuários e os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados quando solicitado pelo CIS – MACRO SUL;

b) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado,

devendo informar e realizar as alterações necessárias a Secretaria Municipal de Saúde e Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul – CIS – MACRO SUL;

c) Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa, na sua própria sede;

d) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do CIS – MACRO SUL;

e) Fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);

f) Encaminhar digitalmente no prazo e forma estipulados no item 5.4 a nota fiscal eletrônica;

g) Dar baixa no sistema da guia autorizativa no dia do atendimento;

h) Permitir que os prepostos do CIS – MACRO SUL e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

i) Fornecer ao CIS – MACRO SUL sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

k) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas.

8.2. Caso a produção não seja validade no banco ministerial por conta de informações desatualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), isso poderá afetar o pagamento da contratada

8.3. É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.

8.4. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS – MACRO SUL bem como aos respectivos Municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados.

8.5. É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços.

8.6. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, podendo os prestadores ofertar seus serviços a outros entes públicos ou privados.

8.7. O agendamento dos serviços serão efetuados via Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. O Credenciado que firmar contrato com o CIS – MACRO SUL decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada item optante dos lotes disponibilizados no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.

8.9. O pagamento do faturamento ambulatorial será creditado diretamente na conta informada pelo

Assinado eletrônicamente em conformidade com modelo ICP/Brasil padrao ISO32000 e MP 2.200-2/2001
Numero do documento: contrato20240322091427_a0e413c9-3f7a-4cf5-b5c1-166e9768146d
Data: 22 de March de 2024 às 09:14
Para verificar a conformidade desse documento, acesse https://verificador.iti.gov.br

estabelecimento contratado.

8.10. Em qualquer hipótese será assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos da Constituição e das normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021, obedecido o princípio do contraditório e ampla defesa.

8.11. Os credenciados ficam sujeitos a processo de Auditoria Técnica e Administrativa do CIS - MACRO SUL, nos serviços realizados a qualquer tempo, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida.

8.12. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao município e ao Consórcio.

8.13. Aos CREDENCIADOS em **CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**, constituem as seguintes obrigações:

8.13.1. Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 02 (dois) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;

8.13.2. Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;

8.13.3. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.13.4. As consultas que acompanham retorno, o mesmo deve ser realizado em até **90 dias**, salve em alguns casos. Estes serão alinhados com as Secretarias Municipal de Saúde;

8.13.5. Aos procedimentos do Anexo I deste Edital que está incluso na tabela de procedimentos da Deliberação Vigente do Plano Estadual de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, as mesmas dispõe de custeio Federal e Estadual (prêmio e pacote). Sendo que o incentivo Estadual é custeado através da Secretaria Estadual por meio de encontro de contas e o Federal por produção encaminhada via sistema ministerial, por APAC. Lembrando que, somente será custeada da forma descrita produções que forem aprovadas pela base ministerial.

8.14. Aos CREDENCIADOS em **PEQUENAS CIRURGIAS** constituem as seguintes obrigações:

8.14.1. O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; material necessário às pequenas cirurgias, previstos na Tabela do SUS;

8.14.2. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

8.14.3. O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma: Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal; Sendo que o valor descrito no Termo de Referência para o procedimento de pequena cirurgia inclui avaliação e o procedimento médico com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada.

8.14.4. Os procedimentos considerados de Baixa Complexidade (Ceratose Seborreica, Queratose Seborreica, Siringoma, Acrocódon, Hiperplasias Sebácea, Nevos, Molusco Contagioso, Xantelasma, Verrugas, Lipomas, Condilomas Acominados, Cisto Sebáceo, Cantoplastia,

Assinado eletrônicamente em conformidade com modelo ICP/Brasil padrao ISO32000 e MP 2.200-2/2001
Numero do documento: contrato20240322091427_a0e413c9-3f7a-4cf5-b5c1-166e9768146d
Data: 22 de March de 2024 às 09:14
Para verificar a conformidade desse documento, acesse https://verificador.iti.gov.br

Drenagem de Abscesso, Lobuloplastia e Debridação de Tecidos – exceto pé diabético, o valor constante na Tabela do Termo de Referência, contemplará 03 procedimentos por paciente. Quanto aos de Média Complexidade o valor será por lesão.

8.15. Aos credenciados em **PRÓTESES DENTÁRIAS** constituem as seguintes obrigações:

8.15.1. Os materiais, para confecção das próteses dentárias, objeto deste edital, deverão ser de primeira qualidade e ter registro na ANVISA, conforme legislação, sendo que a empresa deverá primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

8.15.2. Será de responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os produtos, matéria prima, equipamentos e utensílios necessários para execução do trabalho, bem como será responsabilidade da empresa também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

8.15.3. A empresa deverá possuir cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

8.15.4. A Empresa deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

8.15.5. A empresa deverá ter profissional com titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes.

8.15.6. A empresa deverá ter profissional com titulação de Cirurgião Dentista devidamente validado e registrado nos órgãos competentes.

8.15.7. Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor, ou em casos necessários, para consulta, moldagem e outros, na unidade de saúde do Município solicitante, ou seja, conforme a necessidade do município.

8.15.8. Optando a Empresa pela prestação do serviço na Unidade de Saúde indicada pelo Município, deverá a mesma ficar responsável pelo espaço físico cedido, utilizando com zelo e cuidado, sendo vedado o uso de produtos, matéria prima, equipamentos e/ou utensílios do Município, bem como responderá por eventuais prejuízos ou danos que venha causar no espaço cedido.

8.15.9. Em caso de aquisição de Prótese (completo), o Prestador deverá realizar todo o processo conforme descrito na Tabela deste edital, cumprindo todas as especificidades. Não será aceito cobrança individual em casos de aquisição de prótese (completo).

8.15.10. Em caso de aquisição de prótese avulsa, o município encaminhará somente para a confecção de prótese, o prestador fará toda a parte Laboratorial da parte protética, ficando por conta do município a parte clínica.

8.15.11. No tocante ao serviço de conserto e/ou reembasamento das próteses previstos se refere a próteses que tenham sido feitas pelo município, por este prestador ou outro que tenha antecedido nesse programa.

8.15.12. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação, em conformidade com as exigências da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção.

9.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular à execução do Contrato.

9.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do edital de chamamento.

9.6. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na cláusula quinta.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será realizada de forma regular por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

10.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade pelos danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o próprio CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.

10.5. O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

11.1.1. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

11.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

11.1.3. Conduta profissional que fere o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

11.1.4. As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. Obedecidas às condições previstas no Contrato Administrativo, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol de prestadores credenciados, mediante rescisão do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca do CIS – MACRO SUL com 60 (sessenta) dias de antecedência;

11.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, se for o caso;

11.4. O contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) Presidente do CIS – MACRO SUL a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei Federal no 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inc. III, da Lei Federal no 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", 'f', "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inc. V, da Lei Federal no 14.133, de 2021).

IV - Multa (art. 156, inc. II, da Lei Federal no 14.133, de 2021):

1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) dias úteis;
2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1 de 25% a 30% do valor do Contrato.
4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei no 14.133 de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa elou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Além das penalidades citadas, o credenciado ficará sujeito, ainda, ao descredenciamento e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do CONTRATADO nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.3.3. Apuração de indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. As guias autorizativas que não receberem baixa em até 5 (cinco) dias após a data de agendamento automaticamente serão excluídas do sistema.

17.2. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do CONTRATADO ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.4. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Criciúma - SC, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Criciúma – SC, _____ / _____ / 2023.

Rubia Bresciani
CONTRATANTE

HEMELY LIDIANE SILVEIRA
CONTRATADA

Assinado eletrônicamente em conformidade com modelo ICP/Brasil padrao ISO32000 e MP 2.200-2/2001
Numero do documento: contrato20240322091427_a0e413c9-3f7a-4cf5-b5c1-166e9768146d
Data: 22 de March de 2024 às 09:14
Para verificar a conformidade desse documento, acesse https://verificador.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: Giovanni Dagostin Marchi
CPF: 998.824.349-91

Nome: Gabriela Fernandes Demonti
CPF: 081.366.749-65

Assinado eletronicamente por **RUBIA BRESCIANI**
Data: 21/03/2024 18:30

Assinado eletronicamente por **HEMELY LIDIANE SILVEIRA**
Data: 21/03/2024 18:54

CONTRATO Nº 138/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 58/2024
PROCESSO Nº 231/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 15884-24-PAT-ADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **BRUNA RIBEIRO DE SOUZA BRITO PSICOLOGIA**, CNPJ nº 47.838.338/0001-80, estabelecida na cidade de Patos de Minas, (MG), na Rua Albânia, nº 406, Bairro Alto Caiçaras, CEP 38.702-206, neste ato representada pela Sra. Bruna Ribeiro de Souza Brito, CPF nº XXX.086.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo de Chamamento Público nº 02/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações, e 4.281 de 30/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assistência médica, com padrão de acomodação enfermaria, para coberturas de serviços médico-hospitalar de assistência ambulatorial, hospital e obstetrícia, tratamentos, exames, internações e demais diagnósticos, centro de terapia intensiva, quando necessária a internação hospital, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde, ambulatorial, clínica, hospital, pronto socorro, pronto atendimento, cirúrgica, obstétrica/maternidade e exames complementares reconhecidos ou que vierem a ser reconhecidos pela ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, servidores ativos e inativos, aos pensionistas, aos servidores públicos e aos seus dependentes legais, atendidos ainda os critérios do Regulamento próprio do FASERV, instituído por Decreto.

1.1. Somente estão contratadas as especialidades indicadas na Carta Proposta (ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante deste Contrato, e desde que os profissionais indicados na mesma (CORPO CLÍNICO E EQUIPE TÉCNICA) constem na “Listagem de profissionais” do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do contratado.

D4Sign 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1.1.1. Para o contratado que não tem cadastrado o profissional indicado na Carta Proposta (ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA) na "Listagem de profissionais" do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do mesmo, deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato o cadastro atualizado.

1.2. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos cadastrados no FASERV, da capacidade instalada do CONTRATADO necessária para o atendimento do objeto deste contrato e serão executados, pelo mesmo, com sede no Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços Contratados

Os serviços contratados, em conformidade com a Resolução CFM 1.666/2003, emitida pelo Conselho Federal de Medicina, ou outra que vier substitui-la, compreendem os procedimentos previstos nas tabelas: Tabela de Serviços Médicos do FASERV; Tabela de Material Médico-Hospitalar do FASERV; Tabela de Diárias e Taxas do FASERV; CBHPM e CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

Código	Descrição	($) UNID.	Qde ANUAL	($) ANUAL	Qde 5 ANOS	($) 5 ANOS
50000462	Consulta em psicologia	84,54	100	8.454,00	500	42.270,00
20104197	Sessão de psicoterapia de casal	111,15	100	11.115,00	500	55.575,00
20104200	Sessão de psicoterapia de grupo (por paciente)	52,14	80	4.171,20	400	20.856,00
20104219	Sessão de psicoterapia individual	81,34	250	20.335,00	1250	101.675,00
20104227	Sessão de psicoterapia infantil	81,34	200	16.268,00	1000	81.340,00
	TOTAL	**410,51**	**730**	**60.343,20**	**3.650**	**301.716,00**

2.1. A inclusão de novos serviços ficará sujeita à apreciação e aprovação do FASERV e se fará mediante termo aditivo.

2.2. Estão excluídos das coberturas deste contrato os procedimentos, materiais e medicamentos considerados experimentais ou não reconhecidos pelas autoridades competentes, bem como aqueles descritos no Regulamento próprio do FASERV.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Atendimento

Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – Das Acomodações

Conforme descrito no termo de referência.

D4Sign 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

5.1. Os serviços serão pagos no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3540, Conta Corrente 00002622-0,** em até 30 dias pelo FASERV ao CONTRATADO, mediante apresentação de fatura discriminada, acompanhada das guias de serviços prestados datadas e assinadas pelo beneficiário ou responsável, com carimbo e assinatura do médico que prestou o serviço, “Guia de Encaminhamento” e Nota Fiscal (pessoa jurídica).

5.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário.

5.3. As guias de atendimento ambulatoriais de urgência/emergência serão encaminhadas ao CONTRATANTE, juntamente com as respectivas contas. Os documentos relacionados a esses atendimentos, tais como o boletim de atendimento, com materiais e medicamentos utilizados, poderão ser consultados pelo serviço de auditoria da CONTRATANTE, para o fim de comprovação dos serviços prestados.

5.4. O pagamento dos serviços contratados deverá considerar o descrito no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Da auditoria técnica e administrativa

Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das glosas

Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO/ REAJUSTE

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor total de R$301.716,00 (trezentos e um mil e setecentos e dezesseis reais) para o período de 60 (sessenta) para o período de 60 (sessenta) meses.**

Parágrafo primeiro – Os valores dos serviços estão descritos no Anexo VIII – Tabelas de Preços adotadas pelo FASERV deste Edital.

Parágrafo segundo - O FASERV poderá rever os valores remuneratórios constantes neste CONTRATO a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, mediante acordo entre as partes, tendo como base o FIPE SAÚDE acumulado no período.

CLÁUSULA NONA – Dos Encargos Tributários, Sociais e Previdenciários.

9.1. O CONTRATADO é responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço prestado, estando ciente de que o FASERV

D4Sign 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

efetuará eventuais retenções (conforme Instrução Normativa vigente) e os recolhimentos previstos em lei.

9.2. Caso o CONTRATADO goze de isenções de impostos, ou ainda da isenção de emissão de notas fiscais e/ou faturas de prestação de serviços, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória, ficando também obrigado a comunicar ao FASERV acerca de qualquer alteração que implique em perda ou redução do benefício fiscal anteriormente concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência e da Prorrogação

10.1. O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme descrito na Lei 14.133/21.

10.2. O presente contrato revoga qualquer outro termo firmado anteriormente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Gestão/Fiscalização

11.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como o fiel cumprimento das condições nele estabelecidas, no Regulamento próprio do FASERV, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO. A gestão ficará a cargo da servidora Juliana Brito Valentim, matrícula 8419 e a fiscalização ficará a cargo da servidora Rafaela Lara Barbosa Mota de Almeida, matrícula 26944.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1. As partes poderão rescindir o contrato a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para consultórios, clínicas e laboratórios** e **90 (noventa) dias para hospitais.**

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme determinado na Lei 14.133/21.

12.3. Ocorrendo a rescisão do contrato, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar todas as cláusulas desse, até a alta médica do último beneficiário.

D4Sign 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.3.1. O CONTRATADO apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação de rescisão, relação dos beneficiários em tratamentos considerados “em série”, pré-natal, pré-operatório e internados, bem como daqueles que necessitem de atenção especial.

12.3.2. Entende-se por tratamentos “em série” aqueles que o beneficiário necessite de tratamento continuado até a alta ou óbito.

12.4. O descumprimento por parte do CONTRATADO ou do FASERV de qualquer das cláusulas do presente instrumento dará a outra parte o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

12.5. Aplicam-se, ainda, ao contrato celebrado, as normas contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Descredenciamento

13.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

13.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação as tabelas de preços adotadas pelo FASERV;

13.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao beneficiário;

13.1.3. Solicitar e/ou exigir que o beneficiário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

13.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;

13.1.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.1.6. Atraso injustificado na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao FASERV.

13.1.7. Desempenho insatisfatório do prestador.

13.1.8. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

14.1. O pagamento das obrigações decorrentes dos serviços objeto do presente credenciamento será efetuado na dotação orçamentária:

- **07.03.04.122.0003.2.0368 3.3.90.39 – Serviço Médico-Odontológico do FASERV.**

Reduzida: 652 Fonte: 1-759-0-3 e 1-899-6-0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obrigações da Contratada

Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Obrigações do Município

Conforme descrito no termo de referência.

D4Sign 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas

Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e ao disposto na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, o CONTRATADO deverá destacar a alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

18.1. Na emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços, O CONTRATADO, deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

18.2. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que o CONTRATANTE proceda ao devido desconto sobre o título de cobrança ou o devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Imposto De Renda Retido Na Fonte

Em cumprimento ao Decreto nº 3000/99 – Regulamento do Imposto de Renda, o CONTRATANTE reterá a alíquota incidente sobre o valor bruto da fatura.

19.1. Na emissão da fatura, O CONTRATADO deverá destacar o valor da retenção, com o título de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, observadas as regras do Regulamento do Imposto de Renda.

19.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento autoriza que o CONTRATANTE proceda à devida retenção sobre o título de cobrança ou devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Proteção De Dados

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro de Patos de Minas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias partes.

D4Sign 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS	**BRUNA RIBEIRO DE SOUZA BRITO**
Luís Eduardo Falcão Ferreira	**PSICOLOGIA**
Prefeito Municipal	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas: _____ _____

D4Sign 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

138-2024 - Inexigibilidade de licitação por Credenciamento nº 58-24 - BRUNA RIBEIRO docx

Código do documento 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0

Assinaturas

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Bruna Ribeiro de Souza Brito
brunabrito.psico@hotmail.com
Assinou como parte



Janaina Cristina Silva
janainasilva48@yahoo.com.br
Assinou como testemunha



Juliana Silva Caixeta
juliana.caixeta01@hotmail.com
Assinou como testemunha



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Eventos do documento

28 Jun 2024, 13:21:46
Documento 6d3246ab-6c29-4f8e-9e92-45cf7454e4a0 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email:alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-28T13:21:46-03:00

28 Jun 2024, 13:23:21
Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-28T13:23:21-03:00

28 Jun 2024, 13:44:57
FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 3458) - Geolocalização: -18.6056575 -46.5096532 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-06-28T13:44:57-03:00

28 Jun 2024, 14:22:59
JULIANA SILVA CAIXETA **Assinou como testemunha** (a886e1d5-3ed5-48a9-aa5e-b65eb68bb0d7) - Email:

juliana.caixeta01@hotmail.com - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 19342) - Geolocalização: -18.6056575 -46.5096532 - Documento de identificação informado: 038.270.566-16 - DATE_ATOM: 2024-06-28T14:22:59-03:00

28 Jun 2024, 14:54:58
LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54930) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-28T14:54:58-03:00

01 Jul 2024, 07:52:47
JANAINA CRISTINA SILVA **Assinou como testemunha** (cd98fc8f-2233-4203-a2a2-f7a72b0c02b6) - Email: janainasilva48@yahoo.com.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 6892) - Documento de identificação informado: 053.684.286-85 - DATE_ATOM: 2024-07-01T07:52:47-03:00

31 Jul 2024, 13:48:59
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA BRITO **Assinou como parte** - Email: brunabrito.psico@hotmail.com - IP: 138.0.64.102 (138-0-64-102-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 18658) - Documento de identificação informado: 125.086.526-36 - DATE_ATOM: 2024-07-31T13:48:59-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d8740e8024b2bb55a9d1c6e853e96ccd234ca9603272321d1105fa3fa16e98f3
(SHA512):9ac3a288ddf86d5bc195a4e0e18d37a57a963a88d74c2ce01a332e57f9b8fea203b498d794fd8bffd43b4008f1bb80036378a89e881839af4900086f80bf2049

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

CONTRATO nº 164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a empresa **VIA + SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ **42.330.844/0001-40** com sede no endereço RUA JURUBATUBA, número 1350 bairro CENTRO, cidade SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09.725-000, neste ato representado por: **LEANDRO LOTTO DIAS**, portador do CPF **411.859.858-24**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **044/2024**, na modalidade Pregão Presencial nº. **015/2024**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de Clínico Geral, Pediatria e Ortopedia e consultas de Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional na UBS (Unidade Básica de Saúde) "Mercedes Martins Simionatto" do Município de Albertina/MG,** conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Locais designados para os serviços:

Local	Endereço
UBS – Unidade Básica de Saúde "Mercedes Martins Simionatto", do Município de Albertina MG	Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipês

2.3. Em conformidade apresentadas no Termo de Referência e seu apêndice o Estudo Técnico preliminar deste edital a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

PM ALBERTINA FOLHA Nº

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria requisitante** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 299.844,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Cód.	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FONOAUDIOLOGO - SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FONOAUDIOLOGO	HS	540,0000	75,0000	40.500,00
2	12019	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	HS	720,0000	75,0000	54.000,00
3	12014	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL	HS	1.728,0000	98,0000	169.344,00
4	12015	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	HS	288,0000	125,0000	36.000,00

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o reajuste econômico-financeiro.

4.6.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 08h:00min. às 17h:min. à Rua Luiz Opúscolo, nº 290, andar térreo, centro Albertina -MG, ou pelo e-mail licita@albertina.mg.gov.br. Horário de expediente.
4.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice INPC** para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.
4.6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.6.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

PM ALBERTINA FOLHA Nº

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
336	02.04.02-3390.34.00-10.302.5039-4.072	1.500.95
336	02.04.02-3390.34.00-10.302.5039-4.072	1.600.99
336	02.04.02-3390.34.00-10.302.5039-4.072	2.500.95

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência inicia **23/07/2024** em conformida com o art. 106, II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção deste contrato será de cinco anos, nos termos do art. 106, §2º, da Lei 14.133/2021.
6.2 O instrumento contratual poderá ser objeto de prorrogações, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:
7.1.1. Do CONTRATANTE:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.1.2. Da CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento da prestação do serviço objeto do edital;
c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante na prestação do serviço;
d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou do Contrato;
e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
f) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

PM ALBERTINA FOLHA Nº

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

8.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PM ALBERTINA FOLHA Nº

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 22 de julho de 2024.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609 Dados: 2024.07.22 11:07:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO LOTTO DIAS:41185985824
Digitally signed by LEANDRO LOTTO DIAS:41185985824 Date: 2024.07.22 13:28:59 -03'00'

VIA + SAUDE LTDA
CNPJ 42.330.844/0001-40
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA:70627460615
Assinado de forma digital por RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA:70627460615 Dados: 2024.07.22 11:09:19 -03'00'

1- Rodnei Francisco de Oliveira
CPF: ***.215.***-79

REGIANE MIANTI DE LIMA:03048319646
Assinado de forma digital por REGIANE MIANTI DE LIMA:03048319646 Dados: 2024.07.22 11:08:04 -03'00'

2-Regiane Mianti de Lima
CPF:***.483.***-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – juliana.compras@camanducaia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2024.
DISPENSA Nº 017/2024.
CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA ALESSANDRA VIVALDINI DE LIMA TETILIA

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa **ALESSANDRA VIVALDINI DE LIMA TETILIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.733.858/0001-29, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 169, Centro – Cambuí/MG – CEP: 37.600-000, neste ato representada por Alessandra Vivaldini de Lima Tetilia, doravante denominada simplesmente **EMPRESA CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 234/2024, DISPENSA nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL** de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, **DISPENSA Nº 017/2024** e seus anexos e a proposta da **empresa contratada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de **R$ 8.680,00** (oito mil, seiscentos e oitenta reais), correndo a

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Oitava, vinculada ao orçamento correspondente.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
1	966.000.022	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SV	56	155,00	8.680,00
VALOR TOTAL.....R$					**8.680,00**	

3.2. O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de prestação de serviço.**

4.3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na proposta. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

4.4. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.**

4.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

4.7. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas ficais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. A notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – juliana.compras@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.2. Na hipótese de previsão no Termo de Referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Para a alteração de preços do contrato, o contratado deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, seguindo os seguintes procedimentos.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação[1] e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;

b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;

c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços visto que a existência de orçamento não prova a aquisição por tal fornecedor, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;

[1] Entende-se por da época do certame, até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

d) O link para acesso a planilha para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio;

e) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura;

f) **O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;**

g) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;

h) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

i) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

5.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado/contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

5.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado/contratado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado/contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato sobre a efetiva alteração do preço registrado/contratado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.12. Na hipótese de redução do preço registrado/contratado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

10.302.0032.2349.0000 – MANUTENÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAIS
3.3.90.32.99 – Medicamentos

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

9.1. Conforme o disposto no Termo de Referência.

9.2. O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Unitário**, entrando em vigor na data de sua publicação com vigência até **11/08/2025** e não poderá ser prorrogado.

9.3. O contrato decorrente do Contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade do contrato e poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

9.7. Serão registrados no contrato os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO FL. RUB.

9.9. O preço contratado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.12. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Termo de Referência ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.13.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados/contratados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I - Moratória de 01% (01 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5 % a 1,0% do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90 (noventa)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

ADMINISTRAÇÃO

11.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Contratante tal providência.

11.2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Termo de Referência e Contrato.

11.4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.

11.5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.

11.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.

11.10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.

11.11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.

11.12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

11.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.

11.14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.

11.15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

12.1. Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados em total conformidade no **Termo de Referência**.

a) Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;

b) **Cumprir as demais obrigações estabelecidas no anexo I do Termo de Referência.**

12.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

12.3. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com Termo de Referência e seus anexos.

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.

12.5. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

12.6. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

12.7. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

12.8. A empresa deverá prestar os serviços constantes na ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos serviços faltantes.

12.9. Caso o setor opte pela não execução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

12.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

12.13. Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

12.14. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

12.15. Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

12.16. Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

12.17. Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

12.18. Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
FL.
RUB.

e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato.

13.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o(a) servidor(a) designado(a):

a) O ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Regulação, no momento sendo preenchido pela servidora Cibelly Mirela Morais Veiga, sob registro nº 6030.

13.3. É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.4. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a Contrato.

13.5. É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O teor do Termo de Referência e seus anexos, na modalidade **DISPENSA nº 017/2024** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

16.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.3. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

a) Fica autorizada a subcontratação para a execução dos serviços no município de Bragança Paulista, conforme apresentado na proposta e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

16.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – juliana.compras@camanducaia.mg.gov.br

Camanducaia, 12 de Agosto de 2024.

O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA
Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

ALESSANDRA VIVALDINI DE LIMA TETILIA
Alessandra Vivaldini de Lima Tetilia

FISCAL DE CONTRATO:

Cibelly Mirela Morais Veiga

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA e CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
AV. TARGINO VARGAS, Nº 45 - RECANTO DOS IPÊS - CNPJ: 17.935.396/0001-61
CAMANDUCAIA/MG - CEP: 37.650-000
FONE: (35) 3433-1323 - WWW.CAMANDUCAIA.MG.GOV.BR

CÓDIGO DE ACESSO
00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA em 13/08/2024 11:21:19
  CPF:***.***-.996-68
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - ROOT
- Assinante: CIBELLY MIRELA MORAIS VEIGA em 15/08/2024 10:11:59
  CPF:***.***-.716-24
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/00B0156284FC4235A05E6A9C22F83CBF

Cotação: 6707cc60b4990e17b77b3f32
Responsável: Bruno Gomides
Emissão: October 10, 2024 9:52 AM

Licitar Digital

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R$ 60,00	R$ 60,00
Consulta com Nutricionista				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	S	MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE - MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE	47	17/07/2024

Preços

CNPJ:	01.172.959/0001-77	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 60,00**
Marca:	Serviço	
Descrição:		
Fabricante:		
Cidade/UF:	-	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R$ 100,00	R$ 100,00
Consulta com Nutricionista				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3	29/12/2023

Preços

CNPJ:	063.049.601-31	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	
Descrição:		
Fabricante:		
Cidade/UF:	-	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email | Excluir | Arquivar | Denunciar | Mover para | Responda a todos | Lido / Não lido

Destaques Outros

Eliane cristina Damas...
Pesquisa de Preço Qua, 11:34
Prezado Segue a proposta confo...
PROPOSTA DE ... +2

Este mês

CE Clínica entrelaço
Este E-mail Mudou Re... Seg, 12:01
Nosso e-mail mudou para admin...

E Eliane cristina Damasceno c...
Solicitação de Pesqui... Sex, 10-04
Bom dia Email recebido. Cordial...
Documento de ...

CE Clínica entrelaço
Este E-mail Mudou R... Qui, 10-03
Nosso e-mail mudou para admin...

Agosto

RM Rede Municipal
Cadastro de email 2024-08-28
Siap Cadastro de email Olá! Você...

Pesquisa de Preço

Documen...pensa.docx | Orçamen...amapi.pdf | PROPOSTA D...01.pdf

B Você
Boa tarde, passando para lembrar que o prazo do envio do documento de Pesquisa de Preços encerra a... Seg, 2024-10-07 12:00

H Hospital Nossa Senhora da Saúde
Prezado, boa tarde! Segue abaixo a proposta do hospital, não conseguimos nutricionista e psicólogo es... Ter, 2024-10-08 11:37

B Você
Boa tarde, muito obrigado. Peço por gentileza que envie o arquivo Assinado, no formato PDF. _____... Ter, 2024-10-08 11:42

H Hospital Nossa Senhora da Saúde
Em ter., 8 de out. de 2024 às 15:42, bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.... Ter, 2024-10-08 12:13

E Eliane cristina Damasceno coleta
Prezado Segue a proposta conforme solicitado. Sem mais para o momento e sempre à disposição, apro... Qua, 2024-10-09 11:34

Pesquisar

POR PTB2 13:11 10/10/2024

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
61/2024	927934	Rascunho	BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Título: Contratação de profissionais terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicologia

Observações: Contratação de profissionais terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicologia clínica com especialidade em terapia infantil e nutricionista infantil especialista em TEA, para atendimento nos municípios, Entes Consorciados, em decorrência da falta do serviço na rede pública.

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.824.968,3480

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5959 - Consulta Médica - Fonoaudiologia	UNIDADE	6277

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 75,0000	R$ 85,6000	R$ 80,0000	Coeficiente de Variação: 14,5650% Desvio Padrão: 12,4676 Maior Preço: R$ 110,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2330	UNIDADE	R$ 79,4000	02/10/2024	Não

Id da Compra

45371405900172024

Comprado em

02/10/2024

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para atendimento móvel de saúde, com fornecimento de insumos e materiais, a fim de atender ao Convênio n° 16/2023 Programa de Valorização de Segurança e Saúde Laboral da Segurança Pública: melhoria da saúde física, mental e emocional dos servidores da Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - Intervenção e Execução", conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Esfera

Estadual

UASG

453714

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.288,0000	07/08/2024	Não

Id da Compra

78534207900832024

Comprado em

07/08/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços na área da Saúde.

Esfera

Federal

UASG

785342

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CRISTINA DE PAULA COSTA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.760,0000	22/05/2024	Não

Id da Compra
78534207900562024

Comprado em
22/05/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Prestação de serviços na área da Saúde.

Esfera
Federal

UASG
785342

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
CRISTINA DE PAULA COSTA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30.000,0000	12/03/2024	Não

Id da Compra
16036607900012024

Comprado em
12/03/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Contratação de Organização Civil de Saúde (OCS) na área de fonoaudiologia.

Esfera
Federal

UASG
160366

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
OUVIR SERVICOS FONOAUDIOLOGICOS LTDA.

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.000,0000	27/02/2024	Não

Id da Compra
16012707000112023

Comprado em
27/02/2024

N° do Item
81

Objeto da Compra
Objeto: Contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares.

Esfera
Federal

UASG
160127

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
ROBERTA CARNEIRO E CRUZ

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.000,0000	27/02/2024	Não

Id da Compra

16012707000112023

Comprado em

27/02/2024

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares.

Esfera

Federal

UASG

160127

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

HELOISA HELENA MASCARENHAS MAGESTY

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	24000	UNIDADE	R$ 110,0000	21/02/2024	Não

Id da Compra

98010705000222023

Comprado em

21/02/2024

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e /ou adolescentes com sequelas neuromotora, a fim de atender as necessidades da populaçãodo Município de Cruzeiro do Sul Ac.

Esfera

Municipal

UASG

980107

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

A C MACIEL FILHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Atendimento de paciente em reabilitação com Fonoaudiólogo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.530,0000	27/12/2023	Não

Id da Compra

78534407012662023

Comprado em

27/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema deSaúde da Marinha da área de fonoaudiologia do mês de OUT2023.

Esfera

Federal

UASG

785344

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALINE FONTOURA PEREIRA SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha da área de fonoaudiologia do mês de OUT2023.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.420,0000	27/12/2023	Não

Id da Compra

78534407012642023

Comprado em

27/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema deSaúde da Marinha da área de fonoaudiologia do mês de SET2023.

Esfera

Federal

UASG

785344

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALINE FONTOURA PEREIRA SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha da área de fonoaudiologia do mês de SET2023.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.420,0000	27/12/2023	Não

Id da Compra

78534407012632023

Comprado em

27/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema deSaúde da Marinha na área de Fonoaudiologia referente ao mês de AGO2023.

Esfera

Federal

UASG

785344

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALINE FONTOURA PEREIRA SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha da área de fonoaudiologia do mês de AGO2023.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.707,8600	27/12/2023	Não

Id da Compra

78512107011332023

Comprado em

27/12/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0005 Vigência: 02/03/2023 A 01/03/2028 Serviço de 22 sessões de psicopedagoga, 01 avaliação defonoaudiologia e 35 sessões de fonoaudiologia,aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (OUT/23)

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

APARECIDO CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 633,5800	26/12/2023	Não

Id da Compra

78512107011232023

Comprado em

26/12/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0078 Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2028 Serviço de 05 avaliações, aos usuários do FUSMA em OSE, devidoa grande demanda desta especialidade na PNRG. (SET/23)

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SHIMIESKI, AGUIAR E CONCEICAO CLINICA DE PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	990	UNIDADE	R$ 80,0000	13/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46256005000352023	13/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deequipe multidisciplinar na área da saúde, com fornecimento de profissionais, para compor os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	462560	SISPP	Pregão

Fornecedor

TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA - CONTRATAÇÃO DE SESSÃO DE ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA HOME CARE (ATENDIMENTO EM DOMÍCILIO) E AMBULATORIAL - Registro no Conselho da Classe.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 80,0000	13/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46256005000352023	13/12/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deequipe multidisciplinar na área da saúde, com fornecimento de profissionais, para compor os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	462560	SISPP	Pregão

Fornecedor

TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA - CONTRATAÇÃO DE SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES NEURODIVERSOS - pós graduação na área e Registro no Conselho da Classe.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 80.000,0000	08/12/2023	Não

Id da Compra

78560007001572023

Comprado em

08/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Extrato do Termo Aditivo de Credenciamento 85600/2021-016/02, oriundo do TJIL 01/2020. Objeto: Prestação de Serviços de exames e consultas em fonoaudiologia aos Usuários do FUSMA . Contratada: AUDIOPREV - AUDIOMETRIA E CONSERVACAO AUDITIVA S/S CNPJ 07.921.145/0001-74. Data de assinatura: 26/06/2023. Período de vigência: 12 meses.

Esfera

Federal

UASG

785600

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

AUDIOPREV - AUDIOMETRIA E CONSERVACAO AUDITIVA S/S

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.000,0400	27/11/2023	Não

Id da Compra

78512107006702023

Comprado em

27/11/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 14 avaliações de fonoaudiologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (JUN/23) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31Termo de credenciamento: 85121/2023-0067 Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO ACOLHIDA CLINICA PSICOLOGICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta médica - fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.395,0000	23/11/2023	Não

Id da Compra
78534207001752023

Comprado em
23/11/2023

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Prestação de serviços na área da Saúde.

Esfera
Federal

UASG
785342

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
CRISTINA DE PAULA COSTA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.000,0000	14/11/2023	Não

Id da Compra
16037607000092023

Comprado em
14/11/2023

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Contratação de profissional de saúde autonomo.

Esfera
Federal

UASG
160376

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
CATIA CILENE SEIXAS BERNARDI

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Consulta médica - fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 300,0000	06/11/2023	Não

Id da Compra
16017107000102023

Comprado em
06/11/2023

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Credenciamento de Organização Civil deSaúde para prestar serviços de saúde na especialidade de fonoaudiologia domiciliar

Esfera
Federal

UASG
160171

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
E I P DOS SANTOS LIMA LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 100.000,0000	30/10/2023	Não

Id da Compra

16042307000452023

Comprado em

30/10/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços de saúde de natureza contínua especializados na área de fonoaudiologia aos beneficiários dos sistemas SAMMED, FuSEx, FUNSA, FUSMA e PASS

Esfera

Federal

UASG

160423

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LEONARDO HENRIQUE BUSS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta Médica - Fonoaudiologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 200.000,0000	25/10/2023	Não

Id da Compra

16039907005662023

Comprado em

25/10/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de fonoaudiologia hospitalar por 12 meses

Esfera

Federal

UASG

160399

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SONORIZE CLINICA DA AUDICAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de Fonoaudiologia hospitalar por 12 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	IV	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE - Fornecedor	6277		R$ 83,0000	08/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

16.725.665/0001-00

Endereço Eletrônico

https://www.domsilverio.mg.gov.br/

Data da Cotação

08/10/2024

Hora da Cotação

16:11

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Cotação HNSS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	
23	IV	Life Center - Fornecedor	6277		R$ 110,0000	

Identificação do Fornecedor

51.292.173/0001-61

Endereço Eletrônico

https://l.instagram.com/?u=https%3A%2F%2Fbit.ly%2FConsultaLifeCenter&e=AT0wVS21LJveMLGtGUKvrBZRVVRcxyQCdfncuhIljHFAvt8R7kF6M9Se4Rc16SJPgg0Ifakial4ivFV3mLlFXstosM

Data da Cotação

09/10/2024

Hora da Cotação

8:03

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Cotação Life Center.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	540		R$ 75,0000	03/10/2024	Sim

Data da Cotação

03/10/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

08:33

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1

Anexos

Processo TEA FONOAUDIOLOGIA.pdf

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

20281 - Nutricionista

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

3395

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 35,0000	R$ 72,9800	R$ 69,9400	Coeficiente de Variação: 41,4797% Desvio Padrão: 30,2719 Maior Preço: R$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 4.350,0000	05/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92641505900182024	05/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de NUTRICIONISTA,FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL e JORNALISTA, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas unidades administrativas da Capital, com o fornecimento de equipamentos para o Posto de FISIOTERAPEUTA, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926415	SISPP	Pregão

Fornecedor

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

NUTRICIONISTA 30h CATSER: 20281 Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.210,2000	29/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
60001059000052024	29/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de nutricionista.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	60001	SISPP	Pregão

Fornecedor

ALTO PERFIL CONTABIL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Consulta, prescrição de dieta, reunião em grupo, palestras informativas, elaboração de campanhas e material informativo. ATENÇÃO: Para fins de lances, considerar a unidade "mês".

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1152	UNIDADE	R$ 79,8800	23/07/2024	Sim

Id da Compra

9000805900162024

Comprado em

23/07/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de fisioterapia, nutrição, psicologia, atendimento em junta médica oficial e assistência social aos magistrados, servidores e colaboradores da Justiça Federal na Paraíba

Esfera

Federal

UASG

90008

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 3.034,1200	28/06/2024	Não

Id da Compra

98166105900032024

Comprado em

28/06/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação

Esfera

Estadual

UASG

981661

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 100,0000	17/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16800406900282024	17/06/2024	7	Objeto: Aquisição de serviços médicos para apoio a 2 (dois) empregados acidentados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência nº03-SESMT /DVRH.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	168004	SISPP	Dispensa

Fornecedor

UNIMED DE LORENA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 181.079,0000	18/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92537705000322023	18/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços comdedicação exclusiva de mão de obra de nutricionistas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925377	SISPP	Pregão

Fornecedor

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	15/04/2024	Não

Id da Compra

16043807900552024

Comprado em

15/04/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços na especialidadede NUTRIÇÃO aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército Brasileiro - FuSEx e aos Servidores Civis do Exército Brasileiro.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	12/04/2024	Não

Id da Compra

16043807900492024

Comprado em

12/04/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços na especialidadede NUTRIÇÃO aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército Brasileiro - FuSEx e aos Servidores Civis do Exército Brasileiro.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	10/04/2024	Não

Id da Compra
16043807900432024

Comprado em
10/04/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera
Federal

UASG
160438

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	10/04/2024	Não

Id da Compra
16043807900422024

Comprado em
10/04/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera
Federal

UASG
160438

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	02/04/2024	Não

Id da Compra
16043807900362024

Comprado em
02/04/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera
Federal

UASG
160438

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	28/03/2024	Não

Id da Compra

16043807900342024

Comprado em

28/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 33.000,0000	26/03/2024	Não

Id da Compra

78930007900872024

Comprado em

26/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviços continuados deserviços de saúde, na qual estão incluídas a assistência na especialidade de nutricionista, com disponibilização de mão de obra que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo deReferência, anexo do Edital de Credenciamento.

Esfera

Federal

UASG

789300

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

51.972.839 THAMARA DE GOES CARDOSO WUNSCH

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	26/03/2024	Não

Id da Compra

16043807900332024

Comprado em

26/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	25/03/2024	Não

Id da Compra

16043807900312024

Comprado em

25/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	21/03/2024	Não

Id da Compra

16043807900292024

Comprado em

21/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	20/03/2024	Não

Id da Compra

16043807900132024

Comprado em

20/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.000,0000	19/03/2024	Não

Id da Compra

16037607900042024

Comprado em

19/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de PSA.

Esfera

Federal

UASG

160376

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

NARA BEATRIZ DE BASTOS BOLZAN

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.000,0000	15/03/2024	Não

Id da Compra

16043807900172024

Comprado em

15/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do fusex /samed/pass.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADRIANA FITTIPALDI KLEINUBING

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 387,0000	11/03/2024	Não

Id da Compra

78512107902462024

Comprado em

11/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL Nº05/2022, NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0076 Vigência: 28/09/23 a 27/09/28 Serviço de 3 consultas com nutricionista e 01 consulta de fisioterapia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (NOV/23)

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MAUARA DA GRACA GONCALVES REZENDE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	01/03/2024	Não

Id da Compra

16043807900092024

Comprado em

01/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço na área de nutrição aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

D C DA SILVA GORGES TRANSPORTES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.719,4900	28/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80011105000822023	28/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Apoio Técnico, na função de Nutricionista, mediante cessão de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, contemplando 01 (um)posto de trabalho; com jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato Anexo V, partes integrantes do edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80011	SISPP	Pregão

Fornecedor

MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de Apoio Técnico, na função de Nutricionista, no segmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), e no subsegmento de Serviços de Alimentação Coletiva (Autogestão), mediante cessão de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, contemplando 01 (um) posto de trabalho; com jornada de 4 (quatro) horas diárias e20 (vinte) horas semanais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato Anexo V, partes integrantes do edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.000,0000	27/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000112023	27/02/2024	82	Objeto: Contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MATHEUS HENRIQUE ALVES AMARAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R$ 150,0000	21/02/2024	Não

Id da Compra

98010705000222023

Comprado em

21/02/2024

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e /ou adolescentes com sequelas neuromotora, a fim de atender as necessidades da populaçãodo Município de Cruzeiro do Sul Ac.

Esfera

Municipal

UASG

980107

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

A C MACIEL FILHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Atendimento de paciente em reabilitação com Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	570	UNIDADE	R$ 14,6700	16/01/2024	Não

Id da Compra

94300105005712022

Comprado em

16/01/2024

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços Especializados (horas/ano, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO), de acordo com as especificações e quantitativos previstosno Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COOSAUDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO C

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

NutricionistaTÉCNICO EM NUTRICÃO FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2034	UNIDADE	R$ 13,7400	16/01/2024	Não

Id da Compra

94300105005712022

Comprado em

16/01/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços Especializados (horas/ano, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO), de acordo com as especificações e quantitativos previstosno Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COOSAUDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO C

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TÉCNICO EM NUTRICÃO FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1306	UNIDADE	R$ 13,9700	16/01/2024	Não

Id da Compra

94300105005712022

Comprado em

16/01/2024

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços Especializados (horas/ano, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO), de acordo com as especificações e quantitativos previstosno Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COOSAUDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO C

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TÉCNICO EM NUTRICÃO SEMANA NOTURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	21434	UNIDADE	R$ 13,0400	16/01/2024	Não

Id da Compra

94300105005712022

Comprado em

16/01/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços Especializados (horas/ano, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO), de acordo com as especificações e quantitativos previstosno Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COOSAUDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO C

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TÉCNICO EM NUTRICÃO SEMANA DIURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.000,0000	20/12/2023	Não

Id da Compra

16037607000432023

Comprado em

20/12/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de nutricionista.

Esfera

Federal

UASG

160376

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

NARA BEATRIZ DE BASTOS BOLZAN

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	436	UNIDADE	R$ 43,0000	28/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
94300105024552021	28/11/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços de em horas/ano, nas Áreas de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

NUTRICIONISTA FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10846	UNIDADE	R$ 35,0000	28/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
94300105024552021	28/11/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços de em horas/ano, nas Áreas de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

NUTRICIONISTA FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	984	UNIDADE	R$ 39,0000	28/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
94300105024552021	28/11/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços de em horas/ano, nas Áreas de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

NUTRICIONISTA SEMANA NOTURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	97620	UNIDADE	R$ 28,0000	28/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
94300105024552021	28/11/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços de em horas/ano, nas Áreas de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

NUTRICIONISTA SEMANA DIURNO COMPRASNET UNIDADE = HORA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	208	UNIDADE	R$ 109,5000	27/11/2023	Não

Id da Compra

7002405000162023

Comprado em

27/11/2023

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Ginástica Laboral, Massagem Terapêutica, Reeducação Postural Global (RPG) e Avaliação Nutricional em benefício dos servidores (efetivos, requisitados e cedidos) que desempenham suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

70024

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ESTILO ATIVO SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Avaliação e acompanhamento Nutricional, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.567,0000	23/11/2023	Não

Id da Compra

78512107006602023

Comprado em

23/11/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 6 consultas e 40 sessões defisioterapia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (JUN/23) TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0063 Vigência: 15/05/2023 A 14/05/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MARCIA LETICIA MOREIRA DELGADO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 400.000,0000	16/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16037207000122023	16/10/2023	1	Objeto: Garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e servidores civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, por intermédio de assistência EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE NUTRIÇÃO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160372	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DENISE PEREIRA CORDEIRO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	11/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16043807001642023	11/10/2023	1	Objeto: Prestação de serviço de OCS

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160438	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

D C DA SILVA GORGES TRANSPORTES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Nutricionista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	
38	IV	Life Center - Fornecedor	3395		R$ 120,0000	

Identificação do Fornecedor	Endereço Eletrônico
51.292.173/0001-61	https://l.instagram.com/?u=https%3A%2F%2Fbit.ly%2FConsultaLifeCenter&e=AT0wVS21LJveMLGtGUKvrBZRVVRcxyQCdfncuhIljHFAvt8R7kF6M9Se4Rc16SJPgg0IfakiaI4ivFV3mLlFXstosI

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
09/10/2024	8:12	-

Contato	Informacões Adicionais
-	-

Anexos

Cotação Life Center.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 35,0000	03/10/2024	Sim

Data da Cotação

03/10/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

08:34

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1

Anexos

Processo TEA NUTRIÇÃO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	II	Licitar Digital - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 60,0000	10/10/2024	Sim

Data da Cotação

10/10/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

09:55

Endereço Eletrônico

https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/6707cc60b4990e17b77b3f32

Anexos

Processo TEA NUTRIÇÃO - Licitar Digital 60 - 100.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	II	Licitar Digital - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 100,0000	10/10/2024	Sim

Data da Cotação

10/10/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

09:57

Endereço Eletrônico

https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/6707cc60b4990e17b77b3f32

Anexos

Processo TEA NUTRIÇÃO - Licitar Digital 60 - 100.pdf

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

12572 - Psicologia - Terapia

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

5181

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 50,0000

● Média
R$ 86,9080

Mediana
R$ 80,0000

Coeficiente de Variação: 38,7888%
Desvio Padrão: 33,7106
Maior Preço: R$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 625,0000	27/08/2024	Não

Id da Compra

9010205901162024

Comprado em

27/08/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços deTerapias Multidisciplinares, em Atendimento à Demanda Judicial

Esfera

Estadual

UASG

90102

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

HELP MED - HOME CARE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R$ 80,0000	08/08/2024	Sim

Id da Compra

45679305901672024

Comprado em

08/08/2024

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de psicopedagogia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicomotricidade, musicoterapia, fisioterapia e equoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado daSaúde do Paraná, recebidas pela 15ª Regional de Saúde em Maringá /Pr.

Esfera

Estadual

UASG

456793

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2244	UNIDADE	R$ 70,0000	08/08/2024	Sim

Id da Compra

45679305901672024

Comprado em

08/08/2024

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de psicopedagogia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicomotricidade, musicoterapia, fisioterapia e equoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado daSaúde do Paraná, recebidas pela 15ª Regional de Saúde em Maringá /Pr.

Esfera

Estadual

UASG

456793

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 138.957,0000	23/07/2024	Não

Id da Compra

16047807900012024

Comprado em

23/07/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço de atendimento ambulatorial na área de Psicologia

Esfera

Federal

UASG

160478

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALLISON MACIEL PSICOLOGIA CLINICA PSICANALISE NOVA VIDA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviço de atendimento ambulatorial na área de Psicologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 76.537,5000	19/07/2024	Não

Id da Compra

16047807900322024

Comprado em

19/07/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços de atendimento ambulatorial na área de Psicologia

Esfera

Federal

UASG

160478

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALEXANDRE SINOTTI PSICOLOGIA E ACUPUNTURA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Atendimento ambulatorial na área de Psicologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2400	UNIDADE	R$ 50,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra

98769105900642024

Comprado em

18/07/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em atendimento à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo método Denver, nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial e Musicoterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera

Municipal

UASG

987691

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARIA L DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS PSICOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Sessão de 1hr - Psicologia com a Metodologia Denver.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 34.166,0000	18/07/2024	Não

Id da Compra
78500007900502024

Comprado em
18/07/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Programa de Atendimento Especial PAEPessoa com Deficiência (Clínica Afetto Espaço de Saúde).

Esfera
Federal

UASG
785000

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
AFETTO ESPACO DE SAUDE LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30.000,0000	14/06/2024	Não

Id da Compra
16012907900042024

Comprado em
14/06/2024

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Contratação de Profissionais de Saúde Autônoma para a prestação de serviços médico, odontológico e Psicológico.

Esfera
Federal

UASG
160129

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30.000,0000	14/06/2024	Não

Id da Compra
16012907900042024

Comprado em
14/06/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Contratação de Profissionais de Saúde Autônoma para a prestação de serviços médico, odontológico e Psicológico.

Esfera
Federal

UASG
160129

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Fornecedor
KELI APARECIDA DE SOUZA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Descrição Detalhada
Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.487,8800	13/06/2024	Não

Id da Compra

78512107905832024

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL Nº05/2022, NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0078 Vigência: 11/08/2023 A 10/08/2028 Serviço de 03 avaliações de psicopedagogia, 01 avaliação de psicologia, 10 sessões de fonoaudiologia e 20disfunção locomotora, aos usuários do FUSMA emOSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (MAR/24)

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SHIMIESKI, AGUIAR E CONCEICAO CLINICA DE PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 400,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra

78512107905552024

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 04 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(MAR/24). TJIL Nº05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo decredenciamento: 85121/2023-0036. Vigência: 08/03/2023 A 07/03/2028.

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

THAIS SILVA MEDEIROS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.400,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra

78512107905432024

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 24 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /FEV/MAR/24). TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121 /2023-0043 Vigência: 14/03/2023 A 13/03/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

KATLEN MELLO DE CASTRO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra

78512107905482024

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 28 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (MAR /24) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termode credenciamento: 85121/2023-0026 Vigência: 24/02/2023 a 24/02 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LARISSA CONCEICAO BUNILIA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 800,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78512107905572024	13/06/2024	1	Objeto: Serviço de 08 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(MAR/24). TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0032 Vigência: 30/03/2023 A 29/03/2028

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785121	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THAIS NOGUEIRA ROCHA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.536,8800	13/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78512107905582024	13/06/2024	1	Objeto: Serviço de 44 sessões e 01 avaliação de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(MAR/24) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0012Vigência: 08/02/2023 A 07/02/2028

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785121	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CARMEM LUCIA LEMOS DE CARLI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.000,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra

78512107905342024

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 40 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(FEV /24) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo decredenciamento: 85121/2023-0012 Vigência: 08/02/2023 A 07 /02/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CARMEM LUCIA LEMOS DE CARLI

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra

78512107905322024

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /FEV/24). TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0064 Vigência: 22/05/2023 A 21/05 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

GILBERTO BIELENKI JUNIOR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.880,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78512107905282024	13/06/2024	1	Objeto: TJIL Nº05/2022, NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0003 Vigência: 06/03/2023 A 05/03/2028 Serviço de 24 consultas de psiquiatria, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (jan/24)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785121	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VINCULOS CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 200,0000	29/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90116056900862024	29/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Terceirizado de Tratamento Ambulatorial - Método ABA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90116	SISPP	Pregão

Fornecedor

PSIMOV SAUDE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.536,8800	22/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904732024

Comprado em

22/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 64 sessões de psicologia e 01 consulta, aos usuários do fusma em ose devido a grande demanda desta especialidade na pnrg.

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

DANIELA P. FIGUEIREDO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 14.473,8000	22/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904762024

Comprado em

22/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 142 sessões de psicologia e02 avaliações de psicologia, aos usuários do fusma em ose, devido a grande demanda desta especialidade na pnrg.

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

DANIELA P. FIGUEIREDO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.695,7200	22/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78512107903942024	22/05/2024	1	Objeto: Serviço de 24 sessões de psicologia, 03 avaliações de psicologia, 02 avaliações de fonoaudiologia e 30 sessões de fonoaudiologia, aos usuários do fusma em ose, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785121	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO ACOLHIDA CLINICA PSICOLOGICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581007904322024	21/05/2024	1	Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0032 Vigência: 30/03/2023 A 29/03/2028 Serviço de 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMAem OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THAIS NOGUEIRA ROCHA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.336,8800	21/05/2024	Não

Id da Compra

78581007904312024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0031 Vigência: 10/03/2023 A 09/03/2028 Serviço de01 avaliação e 52 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera

Federal

UASG

785810

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JOSE LUCAS ROCHEL DAS NEVES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.800,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

78581007904302024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0012 Vigência: 08/02/2023 A 07/02/2028 Serviço de 48sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera

Federal

UASG

785810

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CARMEM LUCIA LEMOS DE CARLI

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.000,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904372024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 20 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(fev /24)TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0015 Vigência: 10/03/2023 A 09/03 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LIZANDRA BARRETO PEREIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.536,8800	21/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904352024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 24 sessões e 01 consulta depsicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(jan/24) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121 /2023-0035 Vigência: 16/03/2023 A 15/03/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SIMONE PERES FUCOLO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.200,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904342024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 32 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /24)TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0015 Vigência: 10/03/2023 A 09/03 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LIZANDRA BARRETO PEREIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.400,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904332024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 24 sessões de psicoterapia aos usuários do FUSMA em OSE devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (JAN /24) TJIL 05/2022 NUP 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0043 Vigência: 14/03/2023 A 13/03 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

DARLEN MACEDO VAZ

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 800,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904902024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 08 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(FEV /24)TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0075 Vigência: 27/07/2023 A 26/07 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

OLINAIR ORTIZ DUARTE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 273,7600	21/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904892024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 02 avaliações de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grandedemanda desta especialidade na PNRG.(JAN /24) TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0075 Vigência: 27/07/2023 A 26/07 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

OLINAIR ORTIZ DUARTE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.800,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581007904232024	21/05/2024	1	Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0026Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2028 Serviço de 48 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMAem OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (JAN/24)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

LARISSA CONCEICAO BUNILIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.136,8800	21/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581007904212024	21/05/2024	1	Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0030 Vigência: 30/03/2023 A 29/03/2028 Serviço de 01 avaliação inicial e 20 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grandedemanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GEOVANA PEDROSO MOCO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.000,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

78581007902712024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0042 Vigência: 16/03/2023 A 15/03/2028 Serviço de 10 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera

Federal

UASG

785810

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

AMANDA GAGO DA SILVA RAMOS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE PSICOTERAPIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

78581007902722024

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0040 Vigência: 20/04/2023 A 19/04/2028 Serviço de 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera

Federal

UASG

785810

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LUCILENE GULARTE DO AMARAL

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de psicologia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581007902152024	21/05/2024	1	Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0034 Vigência: 10/03/2023 A 09/03/2028 Serviço de 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELAINE VIEIRA NEVES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 12.500,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005007900062024	21/05/2024	3	Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160050	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA LENA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 12.500,0000	21/05/2024	Não

Id da Compra

160050079000620 24

Comprado em

21/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx).

Esfera

Federal

UASG

160050

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LIDIANE SOARES DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904322024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /24). TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo decredenciamento: 85121/2023-0032 Vigência: 30/03/2023 A 29 /03/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

THAIS NOGUEIRA ROCHA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.336,8800	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904312024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 01 avaliação e 52 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JOSE LUCAS ROCHEL DAS NEVES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.800,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904302024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 48 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24)

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CARMEM LUCIA LEMOS DE CARLI

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.800,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904232024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 48 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (JAN /24)TJILNº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0026 Vigência: 24/02/2023 a 24/02 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LARISSA CONCEICAO BUNILIA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.136,8800	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904212024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 01 avaliação inicial e 20 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN/24) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0030 Vigência: 30/03/2023 A 29/03 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

GEOVANA PEDROSO MOCO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.000,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107902712024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 10 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /24)TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0042 Vigência: 16/03/2023 A 15/03 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

AMANDA GAGO DA SILVA RAMOS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 136,8800	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107902752024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 01 avaliação de psicologia,aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /24) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0072 Vigência: 20/06/23 A 19/06/28

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

KAYANE SODRE LAGES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107902722024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /24) TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo decredenciamento: 85121/2023-0040 Vigência: 20/04/2023 A 19 /04/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LUCILENE GULARTE DO AMARAL

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107902152024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(JAN /24)TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0034 Vigência: 10/03/2023 A 09/03 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ELAINE VIEIRA NEVES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.600,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904192024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 16 sessões de psicologia aos usuários do FUSMA em OSE devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (dez /23) TJIL05/2022 NUP 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0043 Vigência: 14/03/2023 A 13/03 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

KATLEN MELLO DE CASTRO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.336,8800	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904162024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 01 avaliação e 12 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(dez/23). TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121 /2023-0064Vigência: 22/05/2023 A 21/05/2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

GILBERTO BIELENKI JUNIOR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.600,0000	20/05/2024	Não

Id da Compra

78512107904152024

Comprado em

20/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de 66 sessões de psicologia, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (dez /23)TJILNº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0026 Vigência: 24/02/2023 a 24/02 /2028

Esfera

Federal

UASG

785121

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LARISSA CONCEICAO BUNILIA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Psicologia - Terapia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	
51	IV	Life Center - Fornecedor	5181		R$ 150,0000	

Identificação do Fornecedor

51.292.173/0001-61

Endereço Eletrônico

https://l.instagram.com/?u=https%3A%2F%2Fbit.ly%2FConsultaLifeCenter&e=AT0wVS21LJveMLGtGUKvrBZRVVRcxyQCdfncuhIIjHFAvt8R7kF6M9Se4Rc16SJPgg0Ifakial4ivFV3mLlFXstosI

Data da Cotação

09/10 /2024

Hora da Cotação

8:13

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	500		R$ 84,5400	03/10/2024	Sim

Data da Cotação

03/10/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

08:40

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1

Anexos

Processo TEA PSICOLOGIA.pdf

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19968 - Terapia - Ocupacional	UNIDADE	4982

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 75,0000	R$ 118,3500	R$ 97,0000	Coeficiente de Variação: 34,4428% Desvio Padrão: 40,7630 Maior Preço: R$ 207,1500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.750,0000	24/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90102059012720 24	24/09/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Terapia Multidisciplinar, em atendimento de demanda judicial

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90102	SISPP	Pregão

Fornecedor

CENTRO INTEGRADO TERAPEUTICO SAO JUDAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	728	UNIDADE	R$ 128,0000	19/09/2024	Não

Id da Compra

98756305900462024

Comprado em

19/09/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), para atendimento de demandas judiciais, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Esfera

Municipal

UASG

987563

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TALENTTO'S SAUDE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.500,0000	27/08/2024	Não

Id da Compra

90102059011620 24

Comprado em

27/08/2024

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços deTerapias Multidisciplinares, em Atendimento à Demanda Judicial

Esfera

Estadual

UASG

90102

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

HELP MED - HOME CARE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1162800	UNIDADE	R$ 62,0000	14/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92500305905072024	14/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deapoio à terapia do banho de leito em pacientesacamados em suas residências e que estão assistidos pelo sistema único de saúde - sus, com fornecimento de produto (sabonete) e equipamentosem comodato

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925003	SISPP	Pregão

Fornecedor

GADE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E BIOSSEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à terapia do banho de leito em pacientes acamados em suas residências e que estão assistidos pelo sistema único de saúde - sus, com fornecimento de produto (sabonete) e equipamentos em comodato

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 2.000,0000	12/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9010205900772024	12/08/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de Terapia Multidisciplinar, em atendimento à Ação Judicial

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90102	SISPP	Pregão

Fornecedor

CENTRO INTEGRADO TERAPEUTICO SAO JUDAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	216	UNIDADE	R$ 145,0000	08/08/2024	Não

Id da Compra

45679305901672024

Comprado em

08/08/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de psicopedagogia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicomotricidade, musicoterapia, fisioterapia e equoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado daSaúde do Paraná, recebidas pela 15ª Regional de Saúde em Maringá /Pr.

Esfera

Estadual

UASG

456793

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Sessão de terapia ocupacional com integração sensorial

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	780	UNIDADE	R$ 97,0000	08/08/2024	Sim

Id da Compra

45679305901672024

Comprado em

08/08/2024

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de psicopedagogia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicomotricidade, musicoterapia, fisioterapia e equoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado daSaúde do Paraná, recebidas pela 15ª Regional de Saúde em Maringá /Pr.

Esfera

Estadual

UASG

456793

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	570600	UNIDADE	R$ 116,6500	03/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92500305903922024	03/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deapoio à terapia do banho de leito em pacientesacamados nos hospitais municpais de são paulo, com fornecimento de produto (sabonete) e equipamentos em comodato

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925003	SISPP	Pregão

Fornecedor

GADE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E BIOSSEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À TERAPIA DO BANHO DE LEITO EM PACIENTES ACAMADOS NOS HOSPITAIS MUNICPAIS DE SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO (SABONETE) E EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.000,0000	19/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90138058901422024	19/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço terceirizado de gerenciamento/assistência de saúde - execução de atividades assistenciais a pacientes, "Day Care".

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90138	SISPP	Pregão

Fornecedor

NOVA DIMENSAO - ORGANIZACAO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL AS PESSOAS COM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 109,0000	14/06/2024	Sim

Id da Compra

98769105901022024

Comprado em

14/06/2024

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em atendimento à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo método ABA, nas áreas de Psicologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial e Equoterapia, para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera

Municipal

UASG

987691

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	900	UNIDADE	R$ 71,5000	13/06/2024	Não

Id da Compra

98552905900282024

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para atendimento aos pacientes do município com Reabilitação motora e neurológica através de sessões de Equoterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

Esfera

Municipal

UASG

985529

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FISIOCLEAN CENTRO DE SAUDE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Sessão de Equoterapia para pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida. Duração mínima: 30 min.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	13/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16043807900752024	13/06/2024	1	Objeto: Prestação serviços na especialidade deTerapia Ocupacional aos beneficiários do Fundode Saúde do Exército Brasileiro - FuSEx e aos Servidores Civis do Exército Brasileiro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160438	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

L.S. QUADROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 210,0000	29/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9011605900862024	29/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Terceirizado de Tratamento Ambulatorial - Método ABA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90116	SISPP	Pregão

Fornecedor

PSIMOV SAUDE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 806,7200	17/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78512107902882024	17/05/2024	1	Objeto: TJIL Nº05/2022, NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0078 Vigência: 11/08/2023 A 10/08/2028 Serviço de 08sessões de terapia ocupacional, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (DEZ2/23)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785121	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SHIMIESKI, AGUIAR E CONCEICAO CLINICA DE PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	FUNDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 500.000,0000	14/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16717307900012024	14/05/2024	4	Objeto: Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) p/ prestação de serviços de assistênciamédico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do EB e seus dependentes, beneficiários da PASSe aos ex-combatentes e pensionistas beneficiários do (SAMEx-Cmb).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	167173	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

INSTITUTO BRENDA PINHEIRO-IBP

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, EDUCADOR FISICO, PSICOLOGIA, ANALISTA COMPORTAMENTAL E TERAPIA OCUPACIONAL.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 157,0000	13/05/2024	Não

Id da Compra

45679305902922024

Comprado em

13/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço contínuo de Terapia Ocupacional para tratamento de pacientes, em cumprimento de ordens judiciais à 8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão/Pr, em caráter contínuo e por prazo indeterminado (conforme decisões judiciais), a serem executados em parcelas mensais, mediante formalização de Contrato, por um período de 24 (vinte equatro) meses , com possibilidade de sucessivas prorrogações,nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Esfera

Estadual

UASG

456793

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PRISCILA BRUSAMARELLO NAVA-TERAPIA OCUPACIONAL

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.000,0000	27/02/2024	Não

Id da Compra

160127070001120 23

Comprado em

27/02/2024

N° do Item

90

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares.

Esfera

Federal

UASG

160127

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MARIA INES DA COSTA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 18.000,0000	27/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000112023	27/02/2024	89	Objeto: Contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CENTRO ESPORTIVO DE EQUITACAO E EQUOTERAPIA GILEADE-CEEG LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1035	UNIDADE	R$ 31,0100	22/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105005752022	22/02/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços de em horas/ano, na Áreas de TERAPEUTA OCUPACIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAUDE DO NORDESTE D

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

TERAPEUTA OCUPACIONAL, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	27861	UNIDADE	R$ 28,4000	22/02/2024	Não

Id da Compra

94300105005752022

Comprado em

22/02/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futuros e eventuais Serviços de em horas/ano, na Áreas de TERAPEUTA OCUPACIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAUDE DO NORDESTE D

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TERAPEUTA OCUPACIONAL, SEMANA DIURNO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	24000	UNIDADE	R$ 120,0000	21/02/2024	Não

Id da Compra

98010705000222023

Comprado em

21/02/2024

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e /ou adolescentes com sequelas neuromotora, a fim de atender as necessidades da populaçãodo Município de Cruzeiro do Sul Ac.

Esfera

Municipal

UASG

980107

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

A C MACIEL FILHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Atendimento de paciente em reabilitação com Terapeuta Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	27/12/2023	Não

Id da Compra

16043807002262023

Comprado em

27/12/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço por OrganizaçãoCivil de Saúde na área de Terapia Ocupacional em favor dos usuários do FUSEx/SAMED /PASS.

Esfera

Federal

UASG

160438

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LARISSA DE OLIVEIRA ESTIVALET

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 250.000,0000	26/12/2023	Não

Id da Compra

16014907000702023

Comprado em

26/12/2023

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços de psicoterapia,fonoaudiologia e terapia ocupacional

Esfera

Federal

UASG

160149

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

EVOLUIR CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 90,0000	13/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46256005000352023	13/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deequipe multidisciplinar na área da saúde, com fornecimento de profissionais, para compor os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	462560	SISPP	Pregão

Fornecedor

TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL - CONTRATAÇÃO DE SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONALPARA ATENDIMENTO A PACIENTES NEURODIVERSOS, pós graduação na área e Registro no Conselho da Classe.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.200,0000	08/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78933007008812023	08/12/2023	1	Objeto: Pagamento das OSE credenciadas que prestam serviço aos usuários do SSM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	789330	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R$ 92,0000	01/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45679305003702023	01/12/2023	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais promovidas contraa Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 15ª Regional de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	456793	SISPP	Pregão

Fornecedor

INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	28/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16009807000082023	28/11/2023	28	Objeto: Prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, atendimento de Emergência /Urgência em regime de 24 horas diárias, Pré-Hospitalar, Odontológica e de Reabilitação aos beneficiários do Fundode Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160098	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MCB ESPACO TERAPEUTICO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 100.000,0000	21/11/2023	Não

Id da Compra

78560007001122023

Comprado em

21/11/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Extrato do Termo Aditivo de Credenciamento 85600/2020-025/01, oriundo do TJIL 01/2020. Objeto: Atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional especializada para usuários inscritos no Programa de Atendimento Especial (PAE), conforme capítulo8 da DGPM-501 (7ª Revisão MOD1). Contratada: Elaine Maria José Domingues Steppan CNPJ 32.742.329/0001-14. Data de assinatura: 27/12/2022.Período de vigência: 12 meses.

Esfera

Federal

UASG

785600

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

PEQUENOS VENCEDORES LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 100.000,0000	21/11/2023	Não

Id da Compra

16049507000172023

Comprado em

21/11/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia cognitiva comportamental, psicologia ABA (Análise aplicada do comportamento), psicopedagogia, psicomotricidade, terapia ocupacional com integração sensorial, musicoterapia, pilates, estética funcional e nutrição.

Esfera

Federal

UASG

160495

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

VIVA TERAPIAS CLINICA DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 45.946,7000	20/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78500007000502023	20/11/2023	1	Objeto: Serviços de Fisioterapia (Equoterapia) do Programa de Atendimento Especial PAE - Pessoa com De ciência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785000	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MARINA FERREIRA ZECHLINSKI DE OLIVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de Fisioterapia(Equoterapia) do Programa de Atendimento Especial PAE- Pessoa com De ciência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 39.735,5000	20/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78500007000472023	20/11/2023	1	Objeto: Serviços de Psicopedagogia, Psicologiae Terapia Ocupacional do Programa de Atendimento Especial PAE - Pessoa com De ciência - Vivamente.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785000	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SHIMIESKI, AGUIAR E CONCEICAO CLINICA DE PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de Psicopedagogia, Psicologia e Terapia Ocupacional do Programa de Atendimento Especial PAE - Pessoa com De ciência - Vivamente.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 18.403,3000	10/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78500007000382023	10/11/2023	1	Objeto: Serviços de Equoterapia do Programa deAtendimento Especial PAE - Pessoa com Deficiência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785000	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MARINA FERREIRA ZECHLINSKI DE OLIVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de Equoterapia do Programa de Atendimento Especial PAE - Pessoa comDeficiência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	10/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049907000112023	10/11/2023	2	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na área: Tratamentos /Terapias (Avaliação Bariátrica; avaliação para vasectomia; Bioimpedanciometria; Fonoaudiologia convencional, neurológica e ABA;Nutrição; Psicologia convencional e ABA; Psicopedagogia; Pilates; Terapia Ocupacional convencional e ABA; Terapia de Integração Sensorial convencional; avaliação neuropsicológica) aos usuários do FUSEX/SAMMED/PASS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160499	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

INSTITUTO EDUCACIONAL E CLINICO INTEREQUIPE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - Ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	10/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049907000102023	10/11/2023	2	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na área: Reabilitação Neurológica (Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicopedagogia e Musicoterapia) aos usuários do FUSEX/SAMMED /PASS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160499	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA MATHEUS ALVARES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Terapia - ocupacional

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 18.403,3000	01/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78581007000282023	01/11/2023	1	Objeto: Serviços de Equoterapia do Programa deAtendimento Especial PAE - Pessoa com Deficiência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785810	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MARINA FERREIRA ZECHLINSKI DE OLIVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de Equoterapia do Programa de Atendimento Especial PAE - Pessoa comDeficiência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.163,3000	16/10/2023	Não

Id da Compra

78500007000232023

Comprado em

16/10/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviços de Equoterapia do Programa deAtendimento Especial PAE - Pessoa com Deficiência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Esfera

Federal

UASG

785000

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MARINA FERREIRA ZECHLINSKI DE OLIVEIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de Equoterapia do Programa de Atendimento Especial PAE - Pessoa com Deficiência - Escola de Equitação e Equoterapia.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	IV	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE - Fornecedor	4982		R$ 90,0000	08/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

16.725.665/0001-00

Endereço Eletrônico

https://www.domsilverio.mg.gov.br/

Data da Cotação

08/10/2024

Hora da Cotação

16:11

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Cotação HNSS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	
38	IV	Life Center - Fornecedor	4982		R$ 150,0000	

Identificação do Fornecedor

51.292.173/0001-61

Endereço Eletrônico

https://l.instagram.com/?u=https%3A%2F%2Fbit.ly%2FConsultaLifeCenter&e=AT0wVS21LJveMLGtGUKvrBZRVVRcxyQCdfncuhIIjHFAvt8R7kF6M9Se4Rc16SJPgg0Ifakial4ivFV3mLlFXstosI

Data da Cotação

09/10/2024

Hora da Cotação

8:20

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Cotação Life Center.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	720		R$ 75,0000	03/10/2024	Sim

Data da Cotação
03/10/2024

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
08:49	https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1	Processo TEA TERAPIA OCUPACIONAL 75,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	56		R$ 155,0000	03/10/2024	Sim

Data da Cotação
03/10/2024

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
08:50	https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1	Processo TEA TERAPIA OCUPACIONAL 155,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	200		R$ 207,1500	03/10/2024	Sim

Data da Cotação
03/10/2024

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
08:50	https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1	Processo TEA TERAPIA OCUPACIONAL 207,15.pdf

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Objeto:
Contratação de profissionais Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Psicologia Clínica com especialidade em terapia infantil e Nutricionista Infantil especialista em TEA, para atendimento nos municípios, Entes Consorciados, em decorrência da falta do serviço na rede pública.

Demandas a que se aplicam:
Secretarias de Saúde.

Série de preços coletados:
A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:
Média de acordo com a pesquisa no PNCP, ComprasGov, Licitar Digital e com Fornecedores.

Caracterização das fontes consultadas:
Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ComprasGov, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05 /2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:
Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:
Nome: Consutórios Interagir
CNPJ: 18.555.692/0001-08
Contato: 31 9 9313 7644
E-mail: interagirconsultorios@gmail.com
Data de Requisição: 03/10/2024

Nome: Clínica Entrelaço
CNPJ: 49.305.429/0001-86
Contato: 31 9 3643 0323
E-mail: clinicaentrelaco1@gmail.com / administrativo@clinicaentrelaco.com.br
Data de Requisição:

Nome: Clínica Integrare
CNPJ: 22.728.934/0001-87
Contato: 31 9 9421 0893
E-mail: clinicaintegrareabrecampo@gmail.com
Data de Requisição: 03/10/2024

Nome: Clínica TIMI
CNPJ: 43.825.763/0001-84
Contato: 31 9 9396 0175
E-mail: vilmar@adtabil.com.br
Data de Requisição: 03/10/2024

Nome: Clínica Trate
CNPJ: 05.316.036/0001-00
Contato: 31 9 7143 0718
E-mail: agendamentoclinicatrate@gmail.com
Data de Requisição: 03/10/2024

Nome: ProSense
CNPJ: 24.905.995/0003-60
Contato: 31 9 9353 0205
E-mail: contato@prosense.com.br
Data de Requisição: 03/10/2024

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:
Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:
Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:
O preço estimado da contratação é de R$ R$ 1.824.968,34 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.
Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:
Bruno Gomides Crivelaro

10/10/2024

Bruno Gomides Crivelaro
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418 5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Microrregião do Vale do Piranga

Transtorno do Espectro Autista		
Objeto	**Valor**	**Empresa**
Fonoaudiologia	R$ -	Consutórios Interagir
Nutricionista	R$ -	
Psicologia	R$ -	
Terapia Ocupacional	R$ -	
Fonoaudiologia	R$ -	Clínica Entrelaço
Nutricionista	R$ -	
Psicologia	R$ -	
Terapia Ocupacional	R$ -	
Fonoaudiologia	R$ 110,00	Clínica LifeCenter
Nutricionista	R$ 120,00	
Psicologia	R$ 150,00	
Terapia Ocupacional	R$ 150,00	
Fonoaudiologia	R$ -	Clínica Integrare
Nutricionista	R$ -	
Psicologia	R$ -	
Terapia Ocupacional	R$ -	
Fonoaudiologia	R$ -	Clínica TIMI
Nutricionista	R$ -	
Psicologia	R$ -	
Terapia Ocupacional	R$ -	
Fonoaudiologia	R$ -	Clínica Trate
Nutricionista	R$ -	
Psicologia	R$ -	
Terapia Ocupacional	R$ -	
Fonoaudiologia	R$ -	

Nutricionista	R$ -	ProSense
Psicologia	R$ -	
Terapia Ocupacional	R$ -	
Fonoaudiologia	R$ 83,00	Hospital Nossa Senhora da Saúde
Nutricionista	R$ -	
Psicologia	R$ -	
Terapia Ocupacional	R$ 90,00	
Fonoaudiologia	R$ 75,00	Preço Público - Albertina
Nutricionista	R$ 35,00	Preço Público - CisMacroSul
Psicologia	R$ 84,54	Preço Público - Patos de Minas
Terapia Ocupacional	R$ 75,00	Preço Público - Albertina
Nutricionista	R$ 60,00	Preço Público - Licitar Digital
Nutricionista	R$ 100,00	Preço Público - Licitar Digital
Terapia Ocupacional	R$ 155,00	Preço Público - Camanducaia
Terapia Ocupacional	R$ 207,15	Preço Público - Itapeva

Relatório emitido em 11/10/2024 09:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado digitalmente por
BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Papel: Parte
(CPF 128.203.956-35)
Data: 11/10/2024 10:50:23 -
03:00

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início da execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe a Lei n. 14133/2021	Setor de planejamento
	Realizar a elaboração dos documentos que compõe a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Setor de planejamento
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de planejamento
Risco 02		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início da execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de planejamento
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de planejamento/ Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	A descrição dos serviços serem insuficientes, imprecisas, levando a administração pública a contratar os serviços em desacordo às necessidas dos Entes Consorciados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação de Risco:	Contratante	

Danos:	A licitação restar-se frustrada ou deserta.	
Ações preventivas/Setor responsável	Descrever minusciosamente ositens a serem licitados	Setor de planejamento/ Setor demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Atentar-se a descrição dos itensde modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco do itemficar frustrado	Setor de planejamento/ Setor demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, nãoassinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início da execução dos serviços.	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusivequanto ao Art. 58da Lei 14133/2021	Setor de planejamento/ Setor demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da mesma	Setor de planejamento/ gestão decontratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5º, Art. 90	Gestão decontratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo de contrato.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início da execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções quecontemplem esta situação	Setor Demandante/Setor de plamejamento

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão e fiscalização de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5º, Art. 90	Gestão decontratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Serviços executados em desacordo ao especificado no Termo de Referência.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratada	
Danos:	Inexecução do contrato	
	Não obtenção dos resultados pretendidos com a referida contratação.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução do contrato	Gestão decontratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante/ Setor de planejamento
Ações de contigência / Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade desubstituição do bem afim de adequar aodescritivo do Termo de Referência	Gestão e fiscalização de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Gestão decontratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Descumprimento dos prazos	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratada	
Danos:	Atraso nos atendimentos e prejuízo ao tratamento dos pacientes	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante/Setor de planejamento

Ações de contigência / Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratadopoderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do Produto	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantiada disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contigência / Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e dedireção e gestão decontratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para execução dos serviços	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplemesta situação	Setor Demandante/ Setor de planejamento
	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Gestão decontratos

Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor de licitação/Gestão de contratos

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

Data: 15 de outubro de 2024
Parecer nº 050/2024
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VOLTADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Relatórios de Programação dos municípios;
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
e) Para definição do valor estimado considerou a média de preços da pesquisa realizada no PNCP, ComprasGov, Licitar Digital e com fornecedores;
f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 091.246.306-67)
Data: 15/10/2024 16:06:09 -03:00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote nº 001 – Polo Ponte Nova						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Ponte Nova	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Consulta - Fonoaudiologia	1.152	R$ 85,6000	R$ 98.611,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Psicologia -Terapia	300	R$ 86,9080	R$ 26.072,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Terapia Ocupacional	1.152	R$ 118,3500	R$ 136.339,2000
Valor total						R$ 261.022,8000

Lote nº 002 – Polo Rio Casca						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Rio Casca	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	250	R$ 85,6000	R$ 21.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	15	R$ 85,6000	R$ 1.284,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 85,6000	R$ 41.088,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	60	R$ 85,6000	R$ 5.136,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	240	R$ 85,6000	R$ 20.544,0000

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

GOIABAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$	85,6000	R$ 25.680,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	100	R$	85,6000	R$ 8.560,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Nutricionista	200	R$	72,9800	R$ 14.596,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Nutricionista	15	R$	72,9800	R$ 1.094,7000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Nutricionista	240	R$	72,9800	R$ 17.515,2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Nutricionista	240	R$	72,9800	R$ 17.515,2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Nutricionista	100	R$	72,9800	R$ 7.298,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Psicologia -Terapia	150	R$	86,9080	R$ 13.036,2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	15	R$	86,9080	R$ 1.303,6200
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	480	R$	86,9080	R$ 41.715,8400
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Psicologia -Terapia	240	R$	86,9080	R$ 20.857,9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Psicologia -Terapia	100	R$	86,9080	R$ 8.690,8000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Terapia Ocupacional	350	R$	118,3500	R$ 41.422,5000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE	Rio Casca	Terapia Ocupacional	15	R$	118,3500	R$ 1.775,2500

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

	NOVA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	480	R$ 118,3500	R$ 56.808,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Terapia Ocupacional	60	R$ 118,3500	R$ 7.101,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Terapia Ocupacional	240	R$ 118,3500	R$ 28.404,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Terapia Ocupacional	300	R$ 118,3500	R$ 35.505,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	100	R$ 118,3500	R$ 11.835,0000
Valor Total						R$ 450.166,2300

Lote nº 003 – Polo Rio Doce						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Rio Doce	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Consulta - Fonoaudiologia	1.040	R$ 85,6000	R$ 89.024,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Nutricionista	1.920	R$ 72,9800	R$ 140.121,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Psicologia -Terapia	1920	R$ 86,9080	R$ 166.863,3600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Terapia Ocupacional	960	R$ 118,3500	R$ 113.616,0000
Valor total						R$ 509.624,9600

Lote nº 004 – Polo Barra Longa						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Barra Longa	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Consulta - Fonoaudiologia	1200	R$ 85,6000	R$ 102.720,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Nutricionista	100	R$ 72,9800	R$ 7.298,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL	Barra Longa	Psicologia -Terapia	500	R$ 86,9080	R$ 43.454,0000

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

	DE BARRA LONGA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Terapia Ocupacional	600	R$ 118,3500	R$ 71.010,0000
Valor total						R$ 224.482,0000

Lote nº 005 – Polo Guaraciaba						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Guaraciaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Consulta - Fonoaudiologia	360	R$ 85,6000	R$ 30.816,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Terapia Ocupacional	360	R$ 118,3500	R$ 42.606,0000
Valor total						R$ 73.422,0000

Lote nº 006 – Polo Amparo do Serra						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Amparo do Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 85,6000	R$ 25.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Nutricionista	100	R$ 72,9800	R$ 7.298,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Psicologia -Terapia	300	R$ 86,9080	R$ 26.072,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Terapia Ocupacional	300	R$ 118,3500	R$ 35.505,0000
Valor Total						R$ 94.555,4000

Lote nº 007 – Polo Oratórios						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Oratórios	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Psicologia -Terapia	696	R$ 86,9080	R$ 60.487,9680
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Terapia Ocupacional	245	R$ 118,3500	R$ 28.995,7500
Valor total						R$ 89.483,7180

Lote nº 008 – Polo Sem Peixe						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Sem Peixe	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 85,6000	R$ 41.088,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Nutricionista	480	R$ 72,9800	R$ 35.030,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Psicologia -Terapia	480	R$ 86,9080	R$ 41.715,8400
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Terapia Ocupacional	480	R$ 118,3500	R$ 56.808,0000
Valor total						R$ 174.642,2400

Lote nº 009 – Polo Diogo de Vasconcelos						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Diogo de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 85,6000	R$ 25.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Terapia Ocupacional	300	R$ 118,3500	R$ 35.505,0000
Valor total						R$ 61.185,0000
Valor total dos lotes						**R$1.938.584,3480**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, o serviço de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se enquadra como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, pois visa satisfazer as necessidades permanentes e contínuas da população com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento dos Entes Consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada, deverá observar os requisitos constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, em especial o art. 6º, bem como o Decreto nº 7.746/2012.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação descrita nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que os serviços serão executados em local definido pelo Órgão Participante do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma de atividades dos Entes Consorciados.

5.1.2. Sobre as Avaliações Multiprofissionais em Casos de Suspeita de TEA:

a) A equipe multiprofissional especializada será responsável por conduzir uma investigação completa para confirmar ou descartar a hipótese de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

b) Cada profissional da equipe realizará testes e análises de acordo com os padrões, protocolos e escalas pertinentes à sua formação e especialidade;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

c) Cada profissional poderá utilizar até 03 sessões de 40 minutos para concluir sua avaliação e emitir um relatório detalhado, com um diagnóstico o mais preciso possível e sugestões de um plano de tratamento adequado às necessidades específicas do paciente;

d) Após a conclusão e emissão dos relatórios por todos os profissionais envolvidos, a equipe multiprofissional elaborará um laudo integrado, que apresentará uma posição conjunta, confirmando ou descartando, se possível, a hipótese de TEA;

e) Em caso de confirmação do diagnóstico de TEA, o médico da equipe de avaliação será responsável por emitir o parecer final e prescrever o plano terapêutico mais adequado.

5.1.3. Suporte, Orientação aos familiares, responsáveis e Reuniões Integrativas de Equipes

a) O serviços de orientação e suporte ajudando-os familiares e responsáveis a compreender o TEA, ou dúvida sobre o paciente ou o plano terapêutico, ou ainda a necessidade de compreender e lidar com algum desafio diário e a apoiar ou ainda esclarecimento sobre algum desenvolvimento do paciente, deverá acontecer em ambiente clínico agendado com antecedência de mínima de 1(uma) semana conforme a disponibilidade da agenda dos profissionais, podendo este atendimento ser realizado por profissional responsável pela clínica em caso de não disponibilização do profissional relacionado ao paciente;

b) Semestralmente a Clínica deverá ofertar um horário de orientação parental para informes, verificação de metas, ajuste e sincronização de metas e plano de trabalho com um ou mais representante da família ou responsável pelo paciente, de acordo com a demanda;

c) Para efeito de pagamento, conforme alíneas a e b, será considerada uma sessão por profissional.

5.1.4. As sessões serão agendadas unicamente pelo Setor de Regulação do município;

5.1.5. Caberá ao município criar Junta Multiprofissional, para realizar avaliação inicial e reavaliações periódicas de 6(seis) em 6(seis) meses dos pacientes que estão em atendimento;

5.1.6. A execução do objeto ficará a cargo do Ente Consorciado, que deverá indicar o Gestor e fiscal do contrato, bem como o controle dos atendimentos;

5.1.7. O Órgão Participante deverá disponibilizar, junto às salas de atendimento, computador para lançamento dos prontuários, caso sejam eletrônicos, ou efetuar o lançamento no sistema após os atendimentos, em caso de prontuário físico;

5.1.8. O Órgão Participante deverá adequar as salas destinadas para os atendimentos conforme o nível de complexidade exigir, disponibilizando o mobiliário necessário nas salas de atendimentos, bem como na sala de espera, e no mínimo 02 (dois) jogos de mesas infantis e demais itens essenciais para o cumprimento da pretensão contratual;

5.1.9. O prestador de serviços é responsável por qualquer reação adversa, ou dano que porventura ocorrer ao usuário; devendo esta tomar todas as providências cabíveis, em tempo hábil, para não ocorrer dano ao estado de saúde do paciente;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.1.10. A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, honorários médicos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços não sendo a contratante solidária, bem como despesas com alimentação, diárias e locomoção;

5.1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.1.12. Os profissionais deverão atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo – se a qualidade na prestação de serviços;

5.1.13. Deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.1.14. Responsabiliza – se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes;

5.1.15. Prestar atendimento a pessoas com TEA independentemente da idade;

5.1.16. A empresa deverá estender orientações aos familiares quanto ao método utilizado nas terapias com os profissionais para fortalecer o desenvolvimento do indivíduo também no ambiente familiar, após a avaliação da equipe multidisciplinar, podendo acontecer em grupos ou individualmente, sem ônus para os Órgãos Participantes;

5.1.17. A alta, ato que determina o encerramento da prestação de serviços, poderá ocorrer de acordo com os seguintes motivos: a pedido da família (por escrito), melhora clínica, alcance do objetivo traçado, conforme avaliação da equipe multidisciplinar;

5.1.18. Em caso de evolução satisfatória do paciente, este poderá ser dispensado de uma ou mais especialidades terapêuticas. O profissional responsável emitirá um relatório de "Alta" terapêutica em sua especialidade, detalhando a evolução e os ganhos do paciente. A Secretaria de Saúde será notificada para tomar as medidas cabíveis;

5.1.19. Em se tratando de alta por melhora clínica caberá à clínica ser responsável pela alta do paciente, informar mediante relatório fundamentado em parecer da equipe, devendo remetê-la, por meio de e-mail, à Secretaria Municipal do Órgão Participante no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura, para que este paciente passe pela Junta Reguladora da Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de aprovação, proceda-se a alta e assim abre-se uma vaga para outro paciente com TEA que aguarda tratamento;

5.1.20. Em caso de alta, por quaisquer dos motivos elencados no item 5.1.15, cabe a Secretaria Municipal do Órgão Participante o preenchimento da nova vaga;

5.1.21. A distribuição dos pacientes se dará por meio da demanda reprimida de conhecimento do município;

5.1.22. A contratada deverá emitir um relatório técnico, mensalmente, na data estabelecida com a Administração, contendo todas as informações de serviços prestados;

5.1.23. Informar de forma prévia ou de forma imediata, quando assim for oportuno, em casos que necessitam de autorização da Administração para execução de serviços que ultrapassem o limite contratado;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.1.24. A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deverá conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados).

5.1.25. Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida;

5.1.26. O estabelecimento deverá prestar atendimento individual com quantidade de atendimentos, a depender da avaliação multidisciplinar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicólogo com certificação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – Picture Exchange Communication System- PECs, Integração Sensorial;

5.1.27. O Nutricionista deverá atuar como equipe complementar, a depender da necessidade do paciente comprovada pela avaliação da equipe multidisciplinar;

5.1.28. A empresa deverá disponibilizar, junto a sua equipe, um profissional, capacitado, para organização dos prontuários de atendimento e acolhimento dos pacientes;

5.1.29. As empresas deverão informar comprovadamente sua capacidade técnica para dimensionamento de sua capacidade máxima de atendimentos mensais a serem realizados;

5.1.30. A empresa deverá disponibilizar profissionais, equipamentos e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda dos Entes Consorciados, durante toda a vigência da contratação, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de profissionais;

5.1.31. A equipe de profissionais técnicos responsáveis pela execução do serviço será frequentemente avaliada através do quadro técnico da gestão municipal, garantindo assim o acompanhamento através dos protocolos assistenciais e a prática da humanização aos pacientes acompanhados pela equipe multidisciplinar;

5.1.32. Em caso de não cumprimento dos serviços exigidos e celebrados junto a Administração, a contratada sofrerá sanções previstas nos arts. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.33. Não será devido nenhum valor adicional a empresa contratada, bem como nenhum reembolso referente a passagem, diárias, locomoção, alimentação, hospedagem e demais despesas para o cumprimento do objeto licitado;

5.1.34. Em caso de descontinuidade dos serviços pela empresa contratada, a mesma deverá promover a transição contratual com transferência de dados dos pacientes;

5.1.35. A clínica é responsável por disponibilizar a equipe multidisciplinar completa em horários previamente agendados;

5.1.36. Cada profissional deverá elaborar o melhor plano terapêutico, integrando elementos tecnológicos nas sessões, socialização ou atividades específicas dentro de sua área de atuação, sempre que possível, utilizando-se dos relatórios do paciente como referência;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.1.37. Cada profissional deve produzir um relatório mensal de evolução para cada paciente atendido. A clínica será responsável por integrar esses relatórios quando o paciente estiver sendo atendido por mais de uma especialidade;

5.1.38. Visto ser executado por empresas, com corpo técnico próprio, estas deverão apresentar, de acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

2238-10 - Fonoaudiólogo geral

Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiólogo; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIOLOGIA com PEC, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). Realizar avaliações e consultas em fonoaudiologia para usuários com TEA e TDAH. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2239-05 - Terapeuta ocupacional

Descrição Sumária

Realizam intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

TERAPIA OCUPACIONAL Certificação em Integração Sensorial, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2237-10 – Nutricionista

Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

2515-10 - Psicólogo clínico

Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s)paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

PSICÓLOGO CLÍNICO- Especialização/capacitação no atendimento aos TEA, Inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos municípios de: Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Sem – Peixe e Oratórios, em local e horário a serem definidos por cada município.

5.3. Os municípios que integram o lote n. º 02, para atendimento no município de Rio Casca, poderão solicitar, em qualquer tempo, que os atendimentos sejam realizados no próprio município requisitante, devendo o mesmo, adequar o local para execução dos serviços conforme descrito neste termo.

5.4. Caso ocorra a situação descrita no item 5.3 a contratada deverá verificar sua capacidade de atendimento, visando não prejudicar os atendimentos em curso dos demais municípios.

Obrigações da Contratada

5.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos Entes consorciados participantes do presente certame, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços, devidamente comprovados, a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do planejamento inicial;

5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas alíneas do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, 2021.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade, tecnologia adequadas e segurança, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, sempre que necessário;

5.26. A empresa contratada para a prestação de serviços deverá disponibilizar profissionais e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda da contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato, sob pena das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.27. A instituição deverá aceitar os pacientes independentes de idade, com diagnóstico de autismo, mesmo que o indivíduo apresente outras patologias associadas;

5.28. A instituição deverá estender orientações aos familiares quanto ao método utilizado nas terapias com os profissionais para fortalecer o desenvolvimento do indivíduo também no ambiente familiar;

5.29. As altas deverão ser comunicadas em até 05 (cinco) úteis por e-mail à Secretaria Municipal de Saúde do Ente consorciado participante do processo. A instituição deverá anexar à solicitação de alta que só será efetivada após análise da Junta Multiprofissional formada por cada Secretaria;

5.30. O prestador deve encaminhar, para Secretaria Municipal de Saúde de cada município, através de e-mail, trimestralmente, relatório de evolução individual do paciente;

5.31. Ao receber alta do serviço, o paciente passará por avaliação da junta reguladora;

5.32. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deve conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados;

5.33. Critério para desligamentos: O Paciente poderá ser desligado caso haja 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa. A alta é diferente do desligamento. A alta se dá quando clinicamente o paciente não mais necessita do tratamento ou por pedido da família (por escrito);

5.34. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de recursos humanos próprios da contratada;

5.35. Considerando as razões técnicas/administrativas, a contratada só receberá pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Ente consorciado participante, até segunda ordem sendo vedada a prestação de serviços autorizado por órgão que não seja encaminhado pela SMS.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.36. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.37. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico e garantir informações da evolução diária dos pacientes aos familiares;

5.38. Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

5.39. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

5.40. As instituições credenciadas deverão apresentar comprovação dos profissionais que fazem parte da equipe mínima, quanto a formação nos métodos/área de estudo e cadastro;

5.41. A empresa deverá manter, durante a execução do contrato, Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) da empresa;

5.42. O Contratado facilitará às Secretarias dos Entes o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim independente de comunicação e do dia da semana, de acordo com os artigos15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90.

5.43. Deverá enviar o Relatório mensal das atividades, contendo: frequência individual dos pacientes, lista nominal dos pacientes que foram admitidos e desligados do tratamento, sendo os desligados acompanhados da justificativa do feito, documentação justificando a alta médica dos pacientes, levantamento do quantitativo por idade dos pacientes que foram atendidos durante o mês.

5.44. Quanto ao perfil do atendimento deverá ser definido, através de avaliação, da equipe multidisciplinar considerando o grau de severidade e outros aspectos relevantes que forem detectados, devendo o paciente ser atendido em um turno, conforme demanda, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo com formação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – ABA, PECs, Integração Sensorial. Além do profissional: Nutricionista que deverá atuar como equipe complementar, com formação em: formação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – ABA, TEACCH, BOBATH, a depender da necessidade do paciente dada pela avaliação da equipe multidisciplinar.

5.45. Na data programada para os atendimentos nos polos, a contratada deverá disponibilizar a equipe multidisciplinar na íntegra.

5.46. O atendimento deverá ocorrer de forma individual por no mínimo 40 minutos.

5.47. É expressamente vedada a cobrança aos clientes do SUS de qualquer valor em relação aos atendimentos.

5.48. Em caso de mudança do corpo clínico, a instituição deverá enviar ao CISAMAPI através de e-mail (licitacao@cisamapi.mg.gov.br) em até 05 dias úteis os certificados dos novos integrantes da equipe, para que esta Supervisão possa analisar a manutenção dos pré-requisitos básicos para se manter a presente contratação.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Materiais a serem disponibilizados

5.49. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.49.1. A empresa deverá disponibilizar os materiais terapêuticos para realizar os atendimentos, como segue abaixo lista exemplicativa;

• **Sala terapia ocupacional**
Massa de silicone para exercícios terapêuticos
Balanço de lycra - casulo autismo
Ovo dinossauro anti stress bubbles
Labirinto educativo pequeno
Massageador aranha
Cobra sensorial de gel elástica grudenta
Abafador auditivo atenuação de 20 decibéis
Maquininha de bolhas bichinho
Aliviador de ansiedade divertido
Massa pula e molda pote 40g
Massa de EVA 150g
Flauta de plástico infantil
Geleia amoeba 110g
Caixa tátil
Bolas de gel que crescem na água 7g
Mordedor sensorial tubular
Luva sensorial microfibra simples
Poptube cachorro
Corda estica stretch 2 peças 27cm color
Bolha de sabão gigante
Mordedor sensorial e regulador
Fidget handpop
Lagarta sensorial com luz
Bola sensorial com cravos
Bichinho sensorial divertido
Massageador de cabeça manual
Microfone duplo com pedestal
Aliviador de ansiedade cubo infinito
Cubo mágico giratório anti stress pequeno
Prancha de equilíbrio espiral
Lycra sensorial corpo inteiro média (130cm x 70cm)
Bloco de papel magico colorido
Popboard em silicone
Aramado bate martelo
Quebra cabeça três porquinhos 15 peças
Cj. Escada e rampa c/ 03 pcs
Torre desafio funcional
Feirinha divertida legumes creative
Bola de gude com 200 peças
Dedoche com membros da família 6 peças
Bate martelo 5 peças
Jogo tira varetas

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Cubo de atividades c/ 6 atividades
Assento sanitário oval almofadado infantil sortido
Kit de painéis psicomotores com 4 unidades
Livro tapete atividades e colorir animais
Combine e encaixe
Pelúcia polvo humor reversível 18cm
Kit de massinha alfabeto
Hora do lanche 16 peças de plástico fast food
Blocos de encaixe em madeira
Quebra cabeças com pino cidade
Cadarço de silicone elástico - sem amarração
• **Sala de fonoaudiologia**
Massageador de rolo triplo - rosto e pescoço
Jogo de montar castelinho - 05 categorias semânticas - animais, frutas, cores, formas e números
Jogo pula batata
Joca maluca - cor vermelha
Mesa projetora de desenho infantil - acompanha discos de projeção
Jogo quebra cabeça cores - madeira - 30 peças
Jogo quebra cabeça soletrar - madeira - 24 peças
Balde de cores
Jogo quem, o que e onde?
Formas - forminhas modelar diversas - 06 unidades
Caixa de escrita sensorial - psicomotora fina e escrita - em madeira
Jogo sequência de pompons - caixa em madeira
Pranchas - jogo das metades - frutas e vogais
Kit 22 - 06 pranchas jogos de trilha fonemas fricativos
Kit 21 - 02 pranchas jogos de trilha /r/ e grupos cc(r)v
Protocolos e testes

5.49.2. Os brinquedos e materiais deverão apresentar certificado no INMETRO conforme portaria Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021.

5.49.3. Os materiais ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.50. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.50.1. A empresa deverá observar todos os requisitos de contratação para dimensionamento da sua proposta, não cabendo questionamentos futuros quanto ao solicitado;

5.50.2. A empresa deverá disponibilizar, junto a sua equipe, um profissional, capacitado, para organização dos prontuários de atendimento e acolhimento dos pacientes;

5.50.3. As empresas deverão informar comprovadamente sua capacidade técnica para dimensionamento de sua capacidade máxima de atendimentos mensais a serem realizados;

5.50.4. A empresa deverá disponibilizar profissionais, equipamentos e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda dos Entes Consorciados, durante toda a vigência da contratação, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de profissionais;

5.50.5. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor extra em relação aos atendimentos, aos pacientes e Órgãos Participantes.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.51. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Em caso de descontinuidade dos serviços pela empresa contratada, a mesma deverá promover a transição contratual com transferência de dados dos pacientes, em qualquer tempo sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de atendimento nos municípios.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), **devendo ser indicados pelos Entes Consorciados no ato da contratação.**

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços (sob demanda);

7.1.2. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração Municipal do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;

7.1.3. A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deverá conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao ano, aplicando -se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VNF

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (1/100)

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VNF = Valor da Nota Fiscal ou de Faturamento

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na **modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentado pelo Decreto CISAMAPI nº 013/2022, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços a serem prestados.

8.2. O art. 47, II, dispõe que no planejamento das licitações de serviços deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não se configura uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, nos termos do § 1º, II do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.3. No presente caso, mostra-se apropriada a reunião dos itens, profissionais terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicologia clínica com especialidade em terapia infantil e nutricionista infantil especialista em TEA, em **LOTES** por polo de atendimento, tendo em vista que, a partir a íntima relação das especificações que os serviços guardam entre si, verificou-se que o parcelamento da solução em itens individuais implicaria em um potencial prejuízo para a Administração, considerando a possível ocorrência de desconformidades entre os serviços que podem se manifestar de diversas formas, principalmente quanto às suas conformidades técnicas, características essas que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si, por estes itens constituírem sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, visto que, para atendimento aos pacientes é imprescindível a contratação dos profissionais em conjunto para formação da equipe multidisciplinar.

8.4. Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da pretensão contratual, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando- se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.5. Pensando no bem estar e no desenvolvimento dos pacientes ressalta-se a necessidade da contratação de uma equipe multidisciplinar, em lote único tendo a divisão por polos de atendimento, voltada para sanar as indigências advindas desta condição e capaz de atender dentro dos princípios basilares do SUS e que seja capaz de ofertar o tratamento e contra referenciar dialogando com os diversos pontos de Rede, na lógica do seguimento e matriciamento dos pacientes que comporão as RAS- Redes de Atenção à Saúde e RAPS- Rede de Atenção Psicossocial.

8.6. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias.**

Regime de execução

8.7. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que a Empresa dispõe de todos os recursos humanos necessários para execução dos serviços;

8.27. Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidisciplinar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais;

8.28. Comprovação de, no mínimo, os seguintes profissionais no quadro de funcionários ou prestadores de serviços: psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e nutricionista;

8.29. O estabelecimento deverá prestar atendimento individual com quantidade de atendimentos, a depender da avaliação multidisciplinar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo com certificação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – Picture Exchange Communication System- PECs, Integração Sensorial;

8.30. Os profissionais relacionados deverão apresentar comprovante de inscrição junto ao respectivo conselho, bem como comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Saúde – CNES, conforme portaria do Ministério da Saúde Nº1.646, de 2 de outubro de 2015 durante todo período do contrato firmado, assim como certificados de suas formações nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência mencionados acima (item 8.29);

8.31. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente;

8.32. Apresentação de relação com profissionais que irão atuar na prestação de serviços;

8.33. Cópia do diploma do curso superior dos profissionais que prestarão os serviços em: psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo, conforme lista apresentada no item 8.32.

8.34. Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

8.34.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.34.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$1.938.584,3480 (um milhão novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na descrita na clausula primeira.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos municípios participantes referente ao exercício de 2024 e seguintes. O município, somente quando da contratação, deverá especificar a classificação orçamentária.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 11 de novembro de 2024.

_____

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento Estratégico

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Memorando Interno

Data: 12 de novembro 2024
Para: Wagner Mol Guimarães
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Gerente Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F09F-1565-8BB0-C9BC e informe o código F09F-1565-8BB0-C9BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F09F-1565-8BB0-C9BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 12/11/2024 13:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F09F-1565-8BB0-C9BC

Memorando Interno

Data: 12 de novembro 2024
Para: Central de Compras
De: Wagner Mol Guimarães
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Wagner Mol Guimarães
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/964B-A13D-27BE-9108 e informe o código 964B-A13D-27BE-9108

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 964B-A13D-27BE-9108

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 13/11/2024 13:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/964B-A13D-27BE-9108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo V deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Lei n° 11.107/2005

1.5.3. Decreto n° 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://cisamapi.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.
1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.
1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.
1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.
2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 26.
3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE
04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo V indicar número maior);
5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo V, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo V.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo V Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo V – Termo de Referência e Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:
Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo V - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo V – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.
9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.
9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo V – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo V – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.4.2.1. Nota fiscal;
14.4.2.2. Fatura de locação;
14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.4.4.2. A importância exata a pagar;
14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 27, acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 28.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O CISAMAPI poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

---

[1] Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta
Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento
licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

---

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Mapa de Riscos
20.3. Anexo III – Termo de Referência
20.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
20.5. Anexo V – Minuta do Contrato
20.6. Anexo VI - Minuta da Proposta

Ponte Nova, 16 de Dezembro de 2024.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **49/2024** Data autuação processo administrativo: **21/11/2024** Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico **27/2024**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: **07/01/2024** Horário: **08h30min**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida a participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica.
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica.

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s: Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n° 14.133/2021 HÁ Entes públicos participantes:
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe e Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço Por Lote
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$ 0,01
CEE 16	Modo de disputa	Aberto/Fechado
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do

		Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R$ 1.938.584,35 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme consta no Anexo III - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada, conforme consta no Anexo III – Termo de Referência, mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br

CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, n° 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	INPC
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início da execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe a Lei n. 14133/2021	Setor de planejamento
	Realizar a elaboração dos documentos que compõe a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Setor de planejamento
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de planejamento
Risco 02		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início da execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de planejamento
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de planejamento/ Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	A descrição dos serviços serem insuficientes, imprecisas, levando a administração pública a contratar os serviços em desacordo às necessidas dos Entes Consorciados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação de Risco:	Contratante	

Danos:	A licitação restar-se frustrada ou deserta.	
Ações preventivas/Setor responsável	Descrever minusciosamente ositens a serem licitados	Setor de planejamento/ Setor demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Atentar-se a descrição dos itensde modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco do itemficar frustrado	Setor de planejamento/ Setor demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, nãoassinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início da execução dos serviços.	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusivequanto ao Art. 58da Lei 14133/2021	Setor de planejamento/ Setor demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da mesma	Setor de planejamento/ gestão decontratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5º, Art. 90	Gestão decontratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo de contrato.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início da execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções quecontemplem esta situação	Setor Demandante/Setor de plamejamento

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão e fiscalização de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas nacontratação, § 5º, Art. 90	Gestão decontratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Serviços executados em desacordo ao especificado no Termo de Referência.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratada	
Danos:	Inexecução do contrato	
	Não obtenção dos resultados pretendidos com a referida contratação.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução do contrato	Gestão decontratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante/ Setor de planejamento
Ações de contigência / Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade desubstituição do bem afim de adequar aodescritivo do Termo de Referência	Gestão e fiscalização de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Gestão decontratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Descumprimento dos prazos	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratada	
Danos:	Atraso nos atendimentos e prejuízo ao tratamento dos pacientes	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante/Setor de planejamento

Ações de contigência / Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratadopoderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do Produto	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantiada disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contigência / Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e dedireção e gestão decontratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para execução dos serviços	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplemesta situação	Setor Demandante/ Setor de planejamento
	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada	Gestão decontratos

Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor de licitação/Gestão de contratos

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote nº 001 – Polo Ponte Nova						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Ponte Nova	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Consulta - Fonoaudiologia	1.152	R$ 85,6000	R$ 98.611,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Psicologia -Terapia	300	R$ 86,9080	R$ 26.072,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Terapia Ocupacional	1.152	R$ 118,3500	R$ 136.339,2000
Valor total						R$ 261.022,8000

Lote nº 002 – Polo Rio Casca						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Rio Casca	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	250	R$ 85,6000	R$ 21.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	15	R$ 85,6000	R$ 1.284,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 85,6000	R$ 41.088,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	60	R$ 85,6000	R$ 5.136,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	240	R$ 85,6000	R$ 20.544,0000

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

GOIABAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$	85,6000	R$ 25.680,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	100	R$	85,6000	R$ 8.560,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Nutricionista	200	R$	72,9800	R$ 14.596,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Nutricionista	15	R$	72,9800	R$ 1.094,7000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Nutricionista	240	R$	72,9800	R$ 17.515,2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Nutricionista	240	R$	72,9800	R$ 17.515,2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Nutricionista	100	R$	72,9800	R$ 7.298,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Psicologia -Terapia	150	R$	86,9080	R$ 13.036,2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	15	R$	86,9080	R$ 1.303,6200
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	480	R$	86,9080	R$ 41.715,8400
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Psicologia -Terapia	240	R$	86,9080	R$ 20.857,9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Psicologia -Terapia	100	R$	86,9080	R$ 8.690,8000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Terapia Ocupacional	350	R$	118,3500	R$ 41.422,5000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE	Rio Casca	Terapia Ocupacional	15	R$	118,3500	R$ 1.775,2500

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

	NOVA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	480	R$ 118,3500	R$ 56.808,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Terapia Ocupacional	60	R$ 118,3500	R$ 7.101,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Terapia Ocupacional	240	R$ 118,3500	R$ 28.404,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Terapia Ocupacional	300	R$ 118,3500	R$ 35.505,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	100	R$ 118,3500	R$ 11.835,0000
Valor Total						R$ 450.166,2300

Lote nº 003 – Polo Rio Doce						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Rio Doce	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Consulta - Fonoaudiologia	1.040	R$ 85,6000	R$ 89.024,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Nutricionista	1.920	R$ 72,9800	R$ 140.121,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Psicologia -Terapia	1920	R$ 86,9080	R$ 166.863,3600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Terapia Ocupacional	960	R$ 118,3500	R$ 113.616,0000
Valor total						R$ 509.624,9600

Lote nº 004 – Polo Barra Longa						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Barra Longa	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Consulta - Fonoaudiologia	1200	R$ 85,6000	R$ 102.720,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Nutricionista	100	R$ 72,9800	R$ 7.298,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL	Barra Longa	Psicologia -Terapia	500	R$ 86,9080	R$ 43.454,0000

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

	DE BARRA LONGA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Terapia Ocupacional	600	R$ 118,3500	R$ 71.010,0000
Valor total						R$ 224.482,0000

Lote nº 005 – Polo Guaraciaba						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Guaraciaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Consulta - Fonoaudiologia	360	R$ 85,6000	R$ 30.816,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Terapia Ocupacional	360	R$ 118,3500	R$ 42.606,0000
Valor total						R$ 73.422,0000

Lote nº 006 – Polo Amparo do Serra						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Amparo do Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 85,6000	R$ 25.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Nutricionista	100	R$ 72,9800	R$ 7.298,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Psicologia -Terapia	300	R$ 86,9080	R$ 26.072,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Terapia Ocupacional	300	R$ 118,3500	R$ 35.505,0000
Valor Total						R$ 94.555,4000

Lote nº 007 – Polo Oratórios						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Oratórios	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Psicologia -Terapia	696	R$ 86,9080	R$ 60.487,9680
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Terapia Ocupacional	245	R$ 118,3500	R$ 28.995,7500
Valor total						R$ 89.483,7180

Lote nº 008 – Polo Sem Peixe						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Sem Peixe	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 85,6000	R$ 41.088,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Nutricionista	480	R$ 72,9800	R$ 35.030,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Psicologia -Terapia	480	R$ 86,9080	R$ 41.715,8400
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Terapia Ocupacional	480	R$ 118,3500	R$ 56.808,0000
Valor total						R$ 174.642,2400

Lote nº 009 – Polo Diogo de Vasconcelos						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Diogo de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 85,6000	R$ 25.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Terapia Ocupacional	300	R$ 118,3500	R$ 35.505,0000
Valor total						R$ 61.185,0000
Valor total dos lotes						**R$1.938.584,3480**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, o serviço de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se enquadra como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, pois visa satisfazer as necessidades permanentes e contínuas da população com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento dos Entes Consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada, deverá observar os requisitos constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, em especial o art. 6º, bem como o Decreto nº 7.746/2012.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação descrita nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que os serviços serão executados em local definido pelo Órgão Participante do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma de atividades dos Entes Consorciados.

5.1.2. Sobre as Avaliações Multiprofissionais em Casos de Suspeita de TEA:

a) A equipe multiprofissional especializada será responsável por conduzir uma investigação completa para confirmar ou descartar a hipótese de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

b) Cada profissional da equipe realizará testes e análises de acordo com os padrões, protocolos e escalas pertinentes à sua formação e especialidade;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

c) Cada profissional poderá utilizar até 03 sessões de 40 minutos para concluir sua avaliação e emitir um relatório detalhado, com um diagnóstico o mais preciso possível e sugestões de um plano de tratamento adequado às necessidades específicas do paciente;

d) Após a conclusão e emissão dos relatórios por todos os profissionais envolvidos, a equipe multiprofissional elaborará um laudo integrado, que apresentará uma posição conjunta, confirmando ou descartando, se possível, a hipótese de TEA;

e) Em caso de confirmação do diagnóstico de TEA, o médico da equipe de avaliação será responsável por emitir o parecer final e prescrever o plano terapêutico mais adequado.

5.1.3. Suporte, Orientação aos familiares, responsáveis e Reuniões Integrativas de Equipes

a) O serviços de orientação e suporte ajudando-os familiares e responsáveis a compreender o TEA, ou dúvida sobre o paciente ou o plano terapêutico, ou ainda a necessidade de compreender e lidar com algum desafio diário e a apoiar ou ainda esclarecimento sobre algum desenvolvimento do paciente, deverá acontecer em ambiente clínico agendado com antecedência de mínima de 1(uma) semana conforme a disponibilidade da agenda dos profissionais, podendo este atendimento ser realizado por profissional responsável pela clínica em caso de não disponibilização do profissional relacionado ao paciente;

b) Semestralmente a Clínica deverá ofertar um horário de orientação parental para informes, verificação de metas, ajuste e sincronização de metas e plano de trabalho com um ou mais representante da família ou responsável pelo paciente, de acordo com a demanda;

c) Para efeito de pagamento, conforme alíneas a e b, será considerada uma sessão por profissional.

5.1.4. As sessões serão agendadas unicamente pelo Setor de Regulação do município;

5.1.5. Caberá ao município criar Junta Multiprofissional, para realizar avaliação inicial e reavaliações periódicas de 6(seis) em 6(seis) meses dos pacientes que estão em atendimento;

5.1.6. A execução do objeto ficará a cargo do Ente Consorciado, que deverá indicar o Gestor e fiscal do contrato, bem como o controle dos atendimentos;

5.1.7. O Órgão Participante deverá disponibilizar, junto às salas de atendimento, computador para lançamento dos prontuários, caso sejam eletrônicos, ou efetuar o lançamento no sistema após os atendimentos, em caso de prontuário físico;

5.1.8. O Órgão Participante deverá adequar as salas destinadas para os atendimentos conforme o nível de complexidade exigir, disponibilizando o mobiliário necessário nas salas de atendimentos, bem como na sala de espera, e no mínimo 02 (dois) jogos de mesas infantis e demais itens essenciais para o cumprimento da pretensão contratual;

5.1.9. O prestador de serviços é responsável por qualquer reação adversa, ou dano que porventura ocorrer ao usuário; devendo esta tomar todas as providências cabíveis, em tempo hábil, para não ocorrer dano ao estado de saúde do paciente;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.1.10. A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, honorários médicos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços não sendo a contratante solidária, bem como despesas com alimentação, diárias e locomoção;

5.1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.1.12. Os profissionais deverão atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo – se a qualidade na prestação de serviços;

5.1.13. Deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.1.14. Responsabiliza – se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes;

5.1.15. Prestar atendimento a pessoas com TEA independentemente da idade;

5.1.16. A empresa deverá estender orientações aos familiares quanto ao método utilizado nas terapias com os profissionais para fortalecer o desenvolvimento do indivíduo também no ambiente familiar, após a avaliação da equipe multidisciplinar, podendo acontecer em grupos ou individualmente, sem ônus para os Órgãos Participantes;

5.1.17. A alta, ato que determina o encerramento da prestação de serviços, poderá ocorrer de acordo com os seguintes motivos: a pedido da família (por escrito), melhora clínica, alcance do objetivo traçado, conforme avaliação da equipe multidisciplinar;

5.1.18. Em caso de evolução satisfatória do paciente, este poderá ser dispensado de uma ou mais especialidades terapêuticas. O profissional responsável emitirá um relatório de "Alta" terapêutica em sua especialidade, detalhando a evolução e os ganhos do paciente. A Secretaria de Saúde será notificada para tomar as medidas cabíveis;

5.1.19. Em se tratando de alta por melhora clínica caberá à clínica ser responsável pela alta do paciente, informar mediante relatório fundamentado em parecer da equipe, devendo remetê-la, por meio de e-mail, à Secretaria Municipal do Órgão Participante no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura, para que este paciente passe pela Junta Reguladora da Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de aprovação, proceda-se a alta e assim abre-se uma vaga para outro paciente com TEA que aguarda tratamento;

5.1.20. Em caso de alta, por quaisquer dos motivos elencados no item 5.1.15, cabe a Secretaria Municipal do Órgão Participante o preenchimento da nova vaga;

5.1.21. A distribuição dos pacientes se dará por meio da demanda reprimida de conhecimento do município;

5.1.22. A contratada deverá emitir um relatório técnico, mensalmente, na data estabelecida com a Administração, contendo todas as informações de serviços prestados;

5.1.23. Informar de forma prévia ou de forma imediata, quando assim for oportuno, em casos que necessitam de autorização da Administração para execução de serviços que ultrapassem o limite contratado;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.1.24. A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deverá conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados).

5.1.25. Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida;

5.1.26. O estabelecimento deverá prestar atendimento individual com quantidade de atendimentos, a depender da avaliação multidisciplinar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicólogo com certificação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – Picture Exchange Communication System- PECs, Integração Sensorial;

5.1.27. O Nutricionista deverá atuar como equipe complementar, a depender da necessidade do paciente comprovada pela avaliação da equipe multidisciplinar;

5.1.28. A empresa deverá disponibilizar, junto a sua equipe, um profissional, capacitado, para organização dos prontuários de atendimento e acolhimento dos pacientes;

5.1.29. As empresas deverão informar comprovadamente sua capacidade técnica para dimensionamento de sua capacidade máxima de atendimentos mensais a serem realizados;

5.1.30. A empresa deverá disponibilizar profissionais, equipamentos e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda dos Entes Consorciados, durante toda a vigência da contratação, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de profissionais;

5.1.31. A equipe de profissionais técnicos responsáveis pela execução do serviço será frequentemente avaliada através do quadro técnico da gestão municipal, garantindo assim o acompanhamento através dos protocolos assistenciais e a prática da humanização aos pacientes acompanhados pela equipe multidisciplinar;

5.1.32. Em caso de não cumprimento dos serviços exigidos e celebrados junto a Administração, a contratada sofrerá sanções previstas nos arts. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.33. Não será devido nenhum valor adicional a empresa contratada, bem como nenhum reembolso referente a passagem, diárias, locomoção, alimentação, hospedagem e demais despesas para o cumprimento do objeto licitado;

5.1.34. Em caso de descontinuidade dos serviços pela empresa contratada, a mesma deverá promover a transição contratual com transferência de dados dos pacientes;

5.1.35. A clínica é responsável por disponibilizar a equipe multidisciplinar completa em horários previamente agendados;

5.1.36. Cada profissional deverá elaborar o melhor plano terapêutico, integrando elementos tecnológicos nas sessões, socialização ou atividades específicas dentro de sua área de atuação, sempre que possível, utilizando-se dos relatórios do paciente como referência;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.1.37. Cada profissional deve produzir um relatório mensal de evolução para cada paciente atendido. A clínica será responsável por integrar esses relatórios quando o paciente estiver sendo atendido por mais de uma especialidade;

5.1.38. Visto ser executado por empresas, com corpo técnico próprio, estas deverão apresentar, de acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

2238-10 - Fonoaudiólogo geral

Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiólogo; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIOLOGIA com PEC, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). Realizar avaliações e consultas em fonoaudiologia para usuários com TEA e TDAH. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2239-05 - Terapeuta ocupacional

Descrição Sumária

Realizam intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

TERAPIA OCUPACIONAL Certificação em Integração Sensorial, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

2237-10 – Nutricionista

Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

2515-10 - Psicólogo clínico

Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s)paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

PSICÓLOGO CLÍNICO- Especialização/capacitação no atendimento aos TEA, Inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos municípios de: Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Sem – Peixe e Oratórios, em local e horário a serem definidos por cada município.

5.3. Os municípios que integram o lote n. º 02, para atendimento no município de Rio Casca, poderão solicitar, em qualquer tempo, que os atendimentos sejam realizados no próprio município requisitante, devendo o mesmo, adequar o local para execução dos serviços conforme descrito neste termo.

5.4. Caso ocorra a situação descrita no item 5.3 a contratada deverá verificar sua capacidade de atendimento, visando não prejudicar os atendimentos em curso dos demais municípios.

Obrigações da Contratada

5.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos Entes consorciados participantes do presente certame, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços, devidamente comprovados, a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do planejamento inicial;

5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas alíneas do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, 2021.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade, tecnologia adequadas e segurança, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, sempre que necessário;

5.26. A empresa contratada para a prestação de serviços deverá disponibilizar profissionais e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda da contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato, sob pena das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.27. A instituição deverá aceitar os pacientes independentes de idade, com diagnóstico de autismo, mesmo que o indivíduo apresente outras patologias associadas;

5.28. A instituição deverá estender orientações aos familiares quanto ao método utilizado nas terapias com os profissionais para fortalecer o desenvolvimento do indivíduo também no ambiente familiar;

5.29. As altas deverão ser comunicadas em até 05 (cinco) úteis por e-mail à Secretaria Municipal de Saúde do Ente consorciado participante do processo. A instituição deverá anexar à solicitação de alta que só será efetivada após análise da Junta Multiprofissional formada por cada Secretaria;

5.30. O prestador deve encaminhar, para Secretaria Municipal de Saúde de cada município, através de e-mail, trimestralmente, relatório de evolução individual do paciente;

5.31. Ao receber alta do serviço, o paciente passará por avaliação da junta reguladora;

5.32. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deve conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados;

5.33. Critério para desligamentos: O Paciente poderá ser desligado caso haja 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa. A alta é diferente do desligamento. A alta se dá quando clinicamente o paciente não mais necessita do tratamento ou por pedido da família (por escrito);

5.34. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de recursos humanos próprios da contratada;

5.35. Considerando as razões técnicas/administrativas, a contratada só receberá pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Ente consorciado participante, até segunda ordem sendo vedada a prestação de serviços autorizado por órgão que não seja encaminhado pela SMS.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

5.36. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.37. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico e garantir informações da evolução diária dos pacientes aos familiares;

5.38. Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

5.39. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

5.40. As instituições credenciadas deverão apresentar comprovação dos profissionais que fazem parte da equipe mínima, quanto a formação nos métodos/área de estudo e cadastro;

5.41. A empresa deverá manter, durante a execução do contrato, Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) da empresa;

5.42. O Contratado facilitará às Secretarias dos Entes o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim independente de comunicação e do dia da semana, de acordo com os artigos15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90.

5.43. Deverá enviar o Relatório mensal das atividades, contendo: frequência individual dos pacientes, lista nominal dos pacientes que foram admitidos e desligados do tratamento, sendo os desligados acompanhados da justificativa do feito, documentação justificando a alta médica dos pacientes, levantamento do quantitativo por idade dos pacientes que foram atendidos durante o mês.

5.44. Quanto ao perfil do atendimento deverá ser definido, através de avaliação, da equipe multidisciplinar considerando o grau de severidade e outros aspectos relevantes que forem detectados, devendo o paciente ser atendido em um turno, conforme demanda, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo com formação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – ABA, PECs, Integração Sensorial. Além do profissional: Nutricionista que deverá atuar como equipe complementar, com formação em: formação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – ABA, TEACCH, BOBATH, a depender da necessidade do paciente dada pela avaliação da equipe multidisciplinar.

5.45. Na data programada para os atendimentos nos polos, a contratada deverá disponibilizar a equipe multidisciplinar na íntegra.

5.46. O atendimento deverá ocorrer de forma individual por no mínimo 40 minutos.

5.47. É expressamente vedada a cobrança aos clientes do SUS de qualquer valor em relação aos atendimentos.

5.48. Em caso de mudança do corpo clínico, a instituição deverá enviar ao CISAMAPI através de e-mail (licitacao@cisamapi.mg.gov.br) em até 05 dias úteis os certificados dos novos integrantes da equipe, para que esta Supervisão possa analisar a manutenção dos pré-requisitos básicos para se manter a presente contratação.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Materiais a serem disponibilizados

5.49. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.49.1. A empresa deverá disponibilizar os materiais terapêuticos para realizar os atendimentos, como segue abaixo lista exemplicativa;

• **Sala terapia ocupacional**
Massa de silicone para exercícios terapêuticos
Balanço de lycra - casulo autismo
Ovo dinossauro anti stress bubbles
Labirinto educativo pequeno
Massageador aranha
Cobra sensorial de gel elástica grudenta
Abafador auditivo atenuação de 20 decibéis
Maquininha de bolhas bichinho
Aliviador de ansiedade divertido
Massa pula e molda pote 40g
Massa de EVA 150g
Flauta de plástico infantil
Geleia amoeba 110g
Caixa tátil
Bolas de gel que crescem na água 7g
Mordedor sensorial tubular
Luva sensorial microfibra simples
Poptube cachorro
Corda estica stretch 2 peças 27cm color
Bolha de sabão gigante
Mordedor sensorial e regulador
Fidget handpop
Lagarta sensorial com luz
Bola sensorial com cravos
Bichinho sensorial divertido
Massageador de cabeça manual
Microfone duplo com pedestal
Aliviador de ansiedade cubo infinito
Cubo mágico giratório anti stress pequeno
Prancha de equilíbrio espiral
Lycra sensorial corpo inteiro média (130cm x 70cm)
Bloco de papel magico colorido
Popboard em silicone
Aramado bate martelo
Quebra cabeça três porquinhos 15 peças
Cj. Escada e rampa c/ 03 pcs
Torre desafio funcional
Feirinha divertida legumes creative
Bola de gude com 200 peças
Dedoche com membros da família 6 peças
Bate martelo 5 peças
Jogo tira varetas

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Cubo de atividades c/ 6 atividades
Assento sanitário oval almofadado infantil sortido
Kit de painéis psicomotores com 4 unidades
Livro tapete atividades e colorir animais
Combine e encaixe
Pelúcia polvo humor reversível 18cm
Kit de massinha alfabeto
Hora do lanche 16 peças de plástico fast food
Blocos de encaixe em madeira
Quebra cabeças com pino cidade
Cadarço de silicone elástico - sem amarração
• **Sala de fonoaudiologia**
Massageador de rolo triplo - rosto e pescoço
Jogo de montar castelinho - 05 categorias semânticas - animais, frutas, cores, formas e números
Jogo pula batata
Joca maluca - cor vermelha
Mesa projetora de desenho infantil - acompanha discos de projeção
Jogo quebra cabeça cores - madeira - 30 peças
Jogo quebra cabeça soletrar - madeira - 24 peças
Balde de cores
Jogo quem, o que e onde?
Formas - forminhas modelar diversas - 06 unidades
Caixa de escrita sensorial - psicomotora fina e escrita - em madeira
Jogo sequência de pompons - caixa em madeira
Pranchas - jogo das metades - frutas e vogais
Kit 22 - 06 pranchas jogos de trilha fonemas fricativos
Kit 21 - 02 pranchas jogos de trilha /r/ e grupos cc(r)v
Protocolos e testes

5.49.2. Os brinquedos e materiais deverão apresentar certificado no INMETRO conforme portaria Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021.

5.49.3. Os materiais ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.50. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.50.1. A empresa deverá observar todos os requisitos de contratação para dimensionamento da sua proposta, não cabendo questionamentos futuros quanto ao solicitado;

5.50.2. A empresa deverá disponibilizar, junto a sua equipe, um profissional, capacitado, para organização dos prontuários de atendimento e acolhimento dos pacientes;

5.50.3. As empresas deverão informar comprovadamente sua capacidade técnica para dimensionamento de sua capacidade máxima de atendimentos mensais a serem realizados;

5.50.4. A empresa deverá disponibilizar profissionais, equipamentos e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda dos Entes Consorciados, durante toda a vigência da contratação, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de profissionais;

5.50.5. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor extra em relação aos atendimentos, aos pacientes e Órgãos Participantes.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.51. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Em caso de descontinuidade dos serviços pela empresa contratada, a mesma deverá promover a transição contratual com transferência de dados dos pacientes, em qualquer tempo sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de atendimento nos municípios.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), **devendo ser indicados pelos Entes Consorciados no ato da contratação.**

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços (sob demanda);

7.1.2. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração Municipal do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;

7.1.3. A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deverá conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao ano, aplicando -se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VNF

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (1/100)

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VNF = Valor da Nota Fiscal ou de Faturamento

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na **modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentado pelo Decreto CISAMAPI nº 013/2022, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços a serem prestados.

8.2. O art. 47, II, dispõe que no planejamento das licitações de serviços deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não se configura uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, nos termos do § 1º, II do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.3. No presente caso, mostra-se apropriada a reunião dos itens, profissionais terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicologia clínica com especialidade em terapia infantil e nutricionista infantil especialista em TEA, em **LOTES** por polo de atendimento, tendo em vista que, a partir a íntima relação das especificações que os serviços guardam entre si, verificou-se que o parcelamento da solução em itens individuais implicaria em um potencial prejuízo para a Administração, considerando a possível ocorrência de desconformidades entre os serviços que podem se manifestar de diversas formas, principalmente quanto às suas conformidades técnicas, características essas que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si, por estes itens constituírem sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, visto que, para atendimento aos pacientes é imprescindível a contratação dos profissionais em conjunto para formação da equipe multidisciplinar.

8.4. Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da pretensão contratual, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando- se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.5. Pensando no bem estar e no desenvolvimento dos pacientes ressalta-se a necessidade da contratação de uma equipe multidisciplinar, em lote único tendo a divisão por polos de atendimento, voltada para sanar as indigências advindas desta condição e capaz de atender dentro dos princípios basilares do SUS e que seja capaz de ofertar o tratamento e contra referenciar dialogando com os diversos pontos de Rede, na lógica do seguimento e matriciamento dos pacientes que comporão as RAS- Redes de Atenção à Saúde e RAPS- Rede de Atenção Psicossocial.

8.6. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias.**

Regime de execução

8.7. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que a Empresa dispõe de todos os recursos humanos necessários para execução dos serviços;

8.27. Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidisciplinar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais;

8.28. Comprovação de, no mínimo, os seguintes profissionais no quadro de funcionários ou prestadores de serviços: psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e nutricionista;

8.29. O estabelecimento deverá prestar atendimento individual com quantidade de atendimentos, a depender da avaliação multidisciplinar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo com certificação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – Picture Exchange Communication System- PECs, Integração Sensorial;

8.30. Os profissionais relacionados deverão apresentar comprovante de inscrição junto ao respectivo conselho, bem como comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Saúde – CNES, conforme portaria do Ministério da Saúde Nº1.646, de 2 de outubro de 2015 durante todo período do contrato firmado, assim como certificados de suas formações nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência mencionados acima (item 8.29);

8.31. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente;

8.32. Apresentação de relação com profissionais que irão atuar na prestação de serviços;

8.33. Cópia do diploma do curso superior dos profissionais que prestarão os serviços em: psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo, conforme lista apresentada no item 8.32.

8.34. Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

8.34.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

8.34.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$1.938.584,3480 (um milhão novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na descrita na clausula primeira.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos municípios participantes referente ao exercício de 2024 e seguintes. O município, somente quando da contratação, deverá especificar a classificação orçamentária.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 11 de novembro de 2024.

_____

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento Estratégico

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº49 /2024

PREGÃO Nº27 /2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa júridica de direito publico na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernestro trivellato, 120 Bairro Triangulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º [redacted] e inscrito no CPF sob o N.º [redacted] doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 23/2024, cujo objeto é a Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021 e não há entes públicos participantes.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		

GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R$)
VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
5. Proposta comercial final com preço ajustado.
6. Edital nº XX/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

7. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
8. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
9. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
10. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
11. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

12. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos

permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

12.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

13. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

13.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

14. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

16. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR

ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

17. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

17.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

17.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

18. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

20. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais

conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados

para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não

em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cisamapi.mg.gov.br/.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. 3 . Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação

vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____de 2024.

_____

WAGNER MOL GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CISAMAPI

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2024
Processo Administrativo nº 49/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MATRIZ DE RISCO disposto no anexo IV:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do

serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO D.O.E.C.

Ano II – Edição n° 250 - Página 1 de 1 Ponte Nova, terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões 1

Extrato da Ata de Julgamento das..... 1

Propostas, Habilitação e Adjudicação..... 1

Adjudicação, Ratificação e Homologação 1

Extratos de Ata de Registro de Preços..... 1

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos..... 1

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação 1

Decretos, Portarias e Congêneres 1

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço 1

Outros Atos..... 1

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

O CISAMAPI torna público a retificação da abertura da Pregão Eletrônico 27/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 07/01/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2024.

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

Outros Atos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante:	**Tipo do órgão:**	**Mês de referência:**
1095667000188	Consorcio Publico Intermunicipal	Dezembro
Órgão/Entidade: Consorcio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício:	**Número do protocolo:**	**Data e hora de recebimento:**
2024	30913129999921	30/12/2024 13:21:02
Chave de verificação: 1112584990		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Acessar Contratação

Última atualização 16/12/2024

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2024 08:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000058/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.938.584,348

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	1152	R$ 85,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia - Terapia	300	R$ 86,908
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	1152	R$ 118,35
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia	250	R$ 85,60
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	15	R$ 85,60

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

O CISAMAPI torna público a retificação da abertura da Pregão Eletrônico 27/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 07/01/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:FEA69753

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2024. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

para recebimento de proposta no dia 18/12/2024 às 08:00 horas, e sessão pública no dia 03/01/2025 as 08:00 horas, através da plataforma Portal de Compras. O edital está disponível nos sites www.cmnovalima.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Neesha Daian Loureiro - Pregoeira.

3 cm -16 2024290 - 1

Onça de Pitangui

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°.76/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024. Objeto Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultura familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Onça de Pitangui/MG. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 22/01/2025, das 07h00 às 16h00. Fone (37) 3273-1133 ou (37) 98826-2912.E-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br

3 cm -16 2024208 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20/2024

Torna público edital de abertura da Concorrência Pública nº. 20/2024 objeto prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.Credenciamento e recebimento dos invólucros 1, 2, 3 e 4 - propostas técnicas e de preços no dia 13/02/2025 às 14h00min. Edital no sitewww.ouropreto.mg.gov.br/licitações. Informações:(31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Torna pública reabertura do Pregão Eletrônico nº 46/2024 - Aquisição de testes rápidos veterinários atendendo as demandas da vigilância em saúde do município de Ouro Preto. Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bll.org.br: de 18/12/2024 às 13h00min até 07/01/2025 às 10h00m. Início da sessão de disputa prevista para o dia 07/01/2025 às 14h00min. Edital no link: https://shre.ink/processoslicitatorios. Informações: (31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.

5 cm -16 2024397 - 1

Padre Paraíso

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 050/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas de edifícios que compõe a Prefeitura Municipal de Padre Paraíso-MG, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Padre Paraíso-MG. Data de Abertura: 20/12/2024 às 08h30min.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e elaboração do Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) abrangendo o Plano Integrado de Resíduos de Construção Civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Padre Paraíso-MG. Data de Abertura: 20/12/2024 às 11h00min. As sessões serão realizadas no site www.licitardigital.com.br. Informações: Tel./Fax: (33) 3534-1229 com Lilian Lopes Ferreira – Agente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@padreparaiso.mg.gov.br ou pelo site: padreparaiso.mg.gov.br.

5 cm -16 2024354 - 1

Pains

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados que credenciará, a partir do dia 10/01/2025, através do Processo Licitatório Nº 107/2024, interessados no credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análises de exames laboratoriais para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, de 09h às 11h e de 13h às 16h. Tel: (37) 3323-1285. Karina Paula Rodrigues Silva, Agente de Contratação.

3 cm -16 2024468 - 1

Papagaios

Prefeitura Municipal

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

A Prefeitura de Papagaios/MG comunica que o Edital do Processo Licitatório nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 093/2024 sofreu alteração. Data de abertura: 06/01/2025 às 09h00min. Informações nos sites: www.licitardigital.com.br e www.papagaios.mg.gov.br, e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo telefone: (37) 3274-1260. Pregoeira.

2 cm -16 2024482 - 1

Pará de Minas

Prefeitura Municipal

1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2024 – PRC Nº 322/2024 – RP 012/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do 1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PRC Nº 322/2024 – RP 012/2024. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/ e https://novobbmnet.com.br Pará de Minas, 16 de dezembro de 2024. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro.

2 cm -16 2024216 - 1

Paraopeba

Prefeitura Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº029/2024

Processo nº217/2024. A Prefeitura Municipal De Paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 02 de janeiro de 2025, às 09h30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29 HORAS DO DIA 02 de janeiro de 2025. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à Contratação de empresa especializada para Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para Realizar Obra De Melhoria Em Parte Eletrica Do Cras. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 16 de dezembro de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

Aviso de Concorrência Eletrônica nº025/2024, Processo nº201/2024. A Prefeitura Municipal De Paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 02 de janeiro de 2025, às 09h30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29 HORAS DO DIA 02 de janeiro de 2025. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à Contratação De Empresa De Engenharia Civil Por Empreitada Global Com Fornecimento De Material E Mão De Obra Para execução de Construção de 40 unidades de Jazigos em Gaveta Vertical no Cemitério Colina da Paz. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 16 de dezembro de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Eletrônico nº239/2024, Processo nº094/2024. A Prefeitura Municipal De Paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 06 de janeiro de 2025, às 09H30 horas. Recebimento De Propostas: ATÉ AS 09:29 HORAS DO DIA 06/01/2025. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à "objeto: aquisição de periféricos informatica - Duvidas de caráter Técnico/Especificação - Departamento de TI (31) 997703442 Jordam". Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 16 de dezembro de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

11 cm -16 2024363 - 1

Patis

Prefeitura Municipal

AVISO - ARP Nº 049/2023 E 001/2024

A Pref. Mun de Patis-MG torna público a Participação nas ARP nº 049/2023 e 001/2024 - Proc. Adm. nº 056/2023 - Pregão Eletrônico - SRP nº 022/2023, realizado pelo CIMAMS, para locação de tendas e brinquedos infláveis. Fornecedor: Projeminas Comércio e Serviços Ltda. Valor: R$3.238,00. Patis-MG, 13/12/24. Valmir Morais de Sá - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - A Prefeitura Municipal de Patis-MG torna público o P.A. 035/2024 - P.E. 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes de urgência e emergência e arquivo de aço. Recebimento das Propostas: Até às 07h00min. do dia 03/01/2025. Abertura das Propostas: Dia 03/01/2025 às 07h:15min. Início da disputa de preços: Dia 03/01/2025 a partir das 07h:15min. Infor: (38)3239-8131. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.patis.mg.gov.br. Sandro Alex Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

4 cm -16 2024362 - 1

Peçanha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

PL 108/2024- Objeto: Aquisição de material permanente (audiômetro, cabine audiométrica e sistema de campo livre) para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Data Abertura: 18/12/2024 às 08h30min. Local: https://comprasbr.com.br/ Edital: www.pecanha.mg.gov.br. Informações: E-mail: licitapecanha@gmail.comTel.: (33) 3411-2572 –Pregoeiro: John G.K.O. Santos

2 cm -16 2024395 - 1

Perdizes

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 127/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024.

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 062/2024. Objeto: a Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural; por preço unitário/ km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais com no mínimo 12,16,20,28,42,48 lugares, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, nas linhas, que necessitam de transporte escolar para o ano de 2025, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, conforme especificações e descrições constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/12/2024, data e horário das disputas: 15/01/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 16 de Dezembro de 2024. Katiucia Ferreira Aguiar - Agente de Contratação.

5 cm -16 2024463 - 1

Pintópolis

Prefeitura Municipal

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°090/2024

Do pregão presencial nº 06/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: JOAB FIGUEIREDO PINTO, CNPJ: 521.557.38/0001-21 objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de poda de arvores, com fornecimento de materiais e EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Valor global R$ 283.360,00. Assinatura 04/12/2024, vigência 12 meses – Ley Lopes dos Santos– Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços N°094/2024 do pregão presencial nº 009/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: RICCI DIARIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 068.804.66/0001-05 objeto: registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos, no diário oficial do estado de minas gerais e no diário oficial da união, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Valor global R$ 342.000,00. Assinatura 13/12/2024, vigência 12 meses – Ley Lopes dos Santos– Prefeito.

Terceiro termo aditivo ao contrato 246/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa LARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 19.443.877/0001-85 Processo licitatório nº 110/2021, inexigibilidade nº 11/2021 credenciamento N°08/2021 Realização de consultas medicas especializadas em Geriatria no Município de Pintópolis-Mg. Valor Global R$36.000,00(trinta e seis mil reais). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 15/12/2025.assinatura 12/12/2024. Ley Lopes dos Santos – Prefeito de Pintópolis – MG.

Segundo termo aditivo do contrato N°325/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr Ronaldo Guedes Vieira CPF Nº 095.***.426-** Processo licitatório nº 091/2023, Dispensa nº 031/2023 Objeto: Locação De Imóvel Situado Na Rua Lavandeira, 545, bairro santa luzia nesta cidade de pintópolis-mg para atendimento de benefício eventual aluguel social, atendendo as necessidades da secretaria municipal de ação social.–fica prorrogado por mais 06(seis) meses a partir do dia 13/12/2024. Ley Lopes dos Santos – Prefeito de Pintópolis – MG.

8 cm -16 2024142 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 116 - SMAGP/2024

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado. O Município de Poços de Caldas, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 116 - SMAGP/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão administrativa do poder executivo do Município de Poços de Caldas/MG, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva e corretiva, implantação e desenvolvimento de software com suporte técnico e treinamento - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, comunica a todos os interessados, o adiamento Sine Die da sessão de abertura em virtude de questionamentos aos termos do Edital. A data e horário de realização da sessão serão publicados em órgãos de divulgação oficial e disponibilizados nos sites: www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Permanecem inalteradas as demais condições. Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2024. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

5 cm -16 2024343 - 1

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 111-SMAGP/2024

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado. O Município de Poços de Caldas, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 111-SMAGP/2024 cujo objeto é aquisição de bota cano longo em couro - Secretaria Municipal de Saúde, comunica que no anexo I, onde se lê: "Item 01: Participação Restrita a ME/EPP/EQUIPARADO" leia-se: "Item 01: Participação Ampla". Permanecem inalteradas as demais condições, inclusive a data e hora da sessão. Poços de Caldas/MG, 16 de dezembro de 2024. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3 cm -16 2024383 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 100-SMAGP/24

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 100-SMAGP/24. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que realizará no dia 07 de janeiro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30 min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 100-SMAGP/24, referente a contratação de empresa para fornecimento de flores para eventos e solenidades - Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2024. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094-SMAGP/24

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital – Pregão Eletrônico nº 094-SMAGP/24. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que realizará no dia 07 de janeiro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min, Pregão Eletrônico nº 094-SMAGP/24, referente a locação de caminhões basculantes toco/caçamba para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2024. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 107-SMAGP/24

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107-SMAGP/24. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 08 de janeiro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107-SMAGP/24, referente a prestação de serviço de varrição e limpeza em situações especiais não cobertas pelos serviços rotineiros da divisão de limpeza urbana - Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2024. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 120-SMAGP/24

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120-SMAGP/24. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que realizará no dia 06 de janeiro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120-SMAGP/24, referente a fornecimento de cimento Portland para a divisão de parques e jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2024. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

14 cm -16 2024380 - 1

Ponte Nova

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 112/2024

Concorrência Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Comissão Especial de Contratação, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 112/2024 – Concorrência Nº 007/2024 cujo objeto é a contratação, por meio de concessão onerosa, da operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ponte Nova. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no §1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, passando o certame para o dia 03 (três) de fevereiro de 2025 às 13h. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/con-7-2024/31222, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov. Publique-se. Néria Maria Moutinho Soares (Presidente da Comissão Especial de Contratação).

3 cm -16 2024211 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

O CISAMAPI torna público a retificação da abertura da Pregão Eletrônico 27/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 07/01/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br. Ponte Nova, 16 de dezembro de 2024.

4 cm -16 2024122 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 95/2024

Objeto:**"**Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços metrológicos em cronotacógrafos, emissão de certificados de inclusão de carroceria "transporte de escolares" e inspeção veicular (transporte escolar) em veículos de frota da secretaria municipal de educação..**".**A sessão pública será realizada no dia 20 de janeiro de 2025 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou emaileditaispmpa@gmail.com -Luiz Gustavo Libânio Borges- Agente de contratação- Pouso Alegre 16 de dezembro de 2024 .

3 cm -16 2024084 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024

Objeto: "Locação de retroescavadeira". A sessão pública será realizada no dia 22 de janeiro de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de contratação Pouso Alegre 16 de dezembro de 2024.

3 cm -16 2024087 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320241216201721026.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3204 de 18 de Dezembro de 2024
Autor da publicação: Saulo Gonçalves Jales

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

O CISAMAPI torna público a retificação da abertura da Pregão Eletrônico 27/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 07/01/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2024.

Publicações Instituto de Previdência dos

Data: 04 de fevereiro de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto **Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.** O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/156A-E9E7-BFF3-0254 e informe o código 156A-E9E7-BFF3-0254

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 156A-E9E7-BFF3-0254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 04/02/2025 09:30:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/156A-E9E7-BFF3-0254

Data: 06 de fevereiro de 2025
Parecer nº 050/2024
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 049/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VOLTADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

a)Consta no processo a autorização do presidente;
b)O processo foi devidamente autuado;
c) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
d) Consta parecer jurídico;
e) Consta o edital que foi devidamente publicado.
f)Consta no processo os documentos de habilitação.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0AB5-4853-A9FC-ABD1 e informe o código 0AB5-4853-A9FC-ABD1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AB5-4853-A9FC-ABD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 06/02/2025 16:03:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0AB5-4853-A9FC-ABD1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR UF
M6975765 SSP MG

CPF
035.701.076-04

DATA NASCIMENTO
02/02/1973

FILIAÇÃO
NILSON ALBNES COLETA
DAICY DAMASCENO COLETA



PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
02230212082

VALIDADE
27/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2001

2264364713

OBSERVAÇÕES

Eliane C. D. Coleta

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO, MG

DATA EMISSÃO
30/08/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

53866885786
MG600301800

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

2264364713

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, operadora de plano de saúde próprio denominado PLAMHAG - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ARNALDO GAVAZZA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.150.979/0001-78, situado na Av. Dr. José Grossi, nº 16, bairro Guarapiranga, CEP 35.430-213, Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, portador (a) do documento de Identidade nº M-6623927 – SSP/MG, atesta para os devidos fins que a empresa **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61, com sede à Rua Simão Lacerda, nº 877, Bairro Vila dos Operários, CEP 35.402-346, Ouro Preto, Minas Gerais, presta os serviços de consulta médica e atendimentos especializados em terapias, como fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição, com foco no atendimento a crianças autistas.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ouro Preto, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

Assinatura do representante legal

Lucimar Regina O. Fonseca
Superintendente Executiva

Digitalizado com CamScanner

Secretaria de Estado de Fazenda

CADIN

CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta efetuada em 11/12/2024 às 15:11:03

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 51.292.173/0001-61

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro.Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.292.173/0001-61 **MATRIZ**		**04/07/2023**

NOME EMPRESARIAL
LIFE CENTER DA MULHER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIFE CENTER DA MULHER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
86.21-6-01 - UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIMAO LACERDA	**877**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.402-346	**VILA DOS ENGENHEIROS**	**OURO PRETO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISCOLETA73@HOTMAIL.COM	**(31) 8837-3337**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2024** às **15:00:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**

CPF/CNPJ: **51.292.173/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:57 do dia 11/12/2024 , com validade até o dia 10/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Y7rWiWb1RGMYqiHkLDw1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/03/2025

NOME: LIFE CENTER DA MULHER LTDA		
CNPJ/CPF: 51.292.173/0001-61		
LOGRADOURO: RUA SIMAO LACERDA		NÚMERO: 877
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA DOS ENGENHEIROS	CEP: 35402346
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: OURO PRETO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000828427128

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.292.173/0001-61

Razão Social: LIFE CENTER DA MULHER LTDA

Endereço: RUA SIMAO LACERDA 877 / VILA DOS ENGENHEIRO / OURO PRETO / MG / 35402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404546096421252

Informação obtida em 06/01/2025 11:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL:	**LIFE CENTER DA MULHER LTDA**
Endereço:	**R SIMAO LACERDA, 877 ******** VILA DOS ENGENHEIROS - OURO PRETO - MG CEP: 35.402-346**
CNPJ:	**51.292.173/0001-61**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA ACIMA CARACTERIZADA, CERTIFICO QUE HÁ DÉBITO TRIBUTÁRIO E/OU NÃO TRIBUTÁRIO EM NOME DO REQUERENTE, TODAVIA ENCONTRA-SE COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 80, INCISO III DO CTM.

Esta certidão é válida até o dia: 28/02/2025

OURO PRETO, 29/01/2025 09:55:17

Código de controle da certidão: 75805E74B822317DE83E
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

certidão negativa de debito para licitações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFE CENTER DA MULHER LTDA
CNPJ: 51.292.173/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:52 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.
Código de controle da certidão: **91A2.5DC5.6C39.C9BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE CENTER DA MULHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.292.173/0001-61
Certidão nº: 85631812/2024
Expedição: 11/12/2024, às 15:02:24
Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE CENTER DA MULHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.292.173/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Listagem de Profissionais

Data: 06/01/2025

CNES: 4285026 Nome Fantasia: OURO PRETO LIFE CENTER DA MULHER CNPJ Próprio: 51.292.173/0001-61

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 19/08/2023 Data da última atual. base local: 16/12/2024 Data da última atual. base nacional: 20/12/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANA LUIZA NEVES VIEIRA	706305761672473	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
BRUNO GUIMARAES DA FONSECA	704606148916721	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
EBERTE MOURA BRETAS	700503118671351	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA	702306126134018	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LETICIA MILAGRES PAIVA	705406469620096	223710 - NUTRICIONISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LETICIA MILAGRES PAIVA	705406469620096	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MAGALI ARACI DE FRANCISCHE SANTOS FERRARI	702405051354529	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARCIA CRISTINA GONCALVES MIRANDA	704700779714033	223710 - NUTRICIONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	706307797976679	223905 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
RENATA CRISTINA QUEIROZ SILVA BENTO	705006259856755	223710 - NUTRICIONISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
RODNEY ANDRE DE MELO	704804070305440	225170 - MEDICO GENERALISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
TALIVIA BETANIA SILVA MARTINS	704201230714583	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
THIAGO ORSI GUIMARAES ROMANO	700500789990954	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Total de profissionais 13

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 06/01/2025

CNES: 4285026 Nome Fantasia: OURO PRETO LIFE CENTER DA MULHER CNPJ: 51.292.173/0001-61

Nome Empresarial: LIFE CENTER DA MULHER LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA SIMAO LACERDA Número: 877 Complemento: --

Bairro: VILA DO ENGENHEIROS Município: 314610 - OURO PRETO UF: MG

CEP: 35402-346 Telefone: (31)98837-3337 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 002

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: THIAGO ORSI GUIMARAES ROMANO

Cadastrado em: 19/08/2023 Atualização na base local: 16/12/2024 Última atualização Nacional: 20/12/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIFE CENTER DA MULHER LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300215533

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

OURO PRETO
Local

15 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/354.570-1	MGP2300215533	20/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.701.076-04	ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
870.832.646-00	LUCIA MARIA DA ROCHA
707.289.686-49	PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM
787.956.646-53	PAULO TADEU FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIFE CENTER DA MULHER LTDA

1. ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 035.701.076-04, documento de identidade M-6975765, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA TRES, número 123, bairro / distrito LAGOA, município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.411-000 e

2. LUCIA MARIA DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 870.832.646-00, documento de identidade MG-11.349104, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DIAMANTE, número 230, bairro / distrito VILA SAMARCO, município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.411-000 e

3. PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO , Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 707.289.686-49, documento de identidade M-7.007.959, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ARTHUR VERSIANI MACHADO, número 519, bairro / distrito LAGOA, município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.400-344 e

4. PAULO TADEU FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO , Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 787.956.646-53, documento de identidade M-3.522.699, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DIAMANTE, número 230, bairro / distrito RESIDENCIAL VIA ANTONIO PEREIRA , município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.411-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LIFE CENTER DA MULHER LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LIFE CENTER DA MULHER.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MEDICINA E SEGURACA DO TRABALHO, SERVICOS DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES INTEGRATIVA E PREVENTIVA A SAUDE DA MULHER, ATIVIDADES DE APOIO E GESTAO A SAUDE, REGULACAO PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AS ATIVIDADES HOSPITALARES, CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, LOCACAO DE CONSULTORIO MEDICO E SALAS PARA TERCEIROS, REGULACAO DE ATIVIDADES PARA SAUDE, EDUCACAO E CULTURA, SERVICOS MOVEL DE REMOCAO E ATENDIMENTO DE PACIENTES, ALUGUEL E LOCACAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, UTI MOVEL, CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES, NA AREA DE SAUDE E AFINS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SIMAO LACERDA, número 877, bairro / distrito VILA DOS ENGENHEIROS, município OURO PRETO - MG, CEP 35.402-346.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA	25.000	25.000,00
LUCIA MARIA DA ROCHA	25.000	25.000,00
PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM	25.000	25.000,00
PAULO TADEU FERREIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIFE CENTER DA MULHER LTDA

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de OURO PRETO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

15/032023, 15 de Março de 2023.

ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
Sócio/Administrador

LUCIA MARIA DA ROCHA
Sócio

PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM
Sócio

PAULO TADEU FERREIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/354.570-1	MGP2300215533	20/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.701.076-04	ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
870.832.646-00	LUCIA MARIA DA ROCHA
707.289.686-49	PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM
787.956.646-53	PAULO TADEU FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/354.570-1 em 04/07/2023 da empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, nire: 3121422419-3 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31214224193 em 04/07/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.701.076-04	ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
870.832.646-00	LUCIA MARIA DA ROCHA
707.289.686-49	PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM
787.956.646-53	PAULO TADEU FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.701.076-04	ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
870.832.646-00	LUCIA MARIA DA ROCHA
707.289.686-49	PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM
787.956.646-53	PAULO TADEU FERREIRA

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de julho de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2023, às 15:34 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/354.570-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de julho de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214224193 em 04/07/2023 da Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, Nire 31214224193 e protocolo 233545701 - 04/07/2023. Autenticação: 231D60FC16F8F7F943D16BAAA2A87B5F3251C62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/354.570-1 e o código de segurança 8Sr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Life Center
Clínica Médica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Prezados Senhores,

A empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61, com sede à Rua Simãon Lacerda, nº 877, Bairro Vila dos Operários, CEP 35.402-346, Ouro Preto, Minas Gerais, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, os recursos humanos e materiais para a execução dos serviços objeto da LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2024.

Ouro Preto, 06 de janeiro de 2025.

Eliane C. D. Coleta
LIFE CENTER DA MULHER LTDA
CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61
Eliane Cristina Damasceno Coleta
CPF sob nº 035.701.076-04

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO PRETO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIFE CENTER DA MULHER LTDA
CNPJ: 51.292.173/0001-61

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Dezembro de 2024 às 15:15

OURO PRETO, 11 de Dezembro de 2024 às 15:15

Código de Autenticação: 2412-1115-1539-0662-9466

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Life Center
Clínica Médica

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: LIFE CENTER DA MULHER LTDA - CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61

NOME DO(A) PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO
Leticia Milagres Paiva	CRP-04/59492
Magali Araci de Francische Santos Ferrari	CRP - 6277
Natália Caroline de Oliveira Rodrigues	CREFITO -20226
Talivia Betânia Silva Martins	CRF 6-10820
Amanda Monteiro de Souza	CRP 04/25968
Márcia Cristina Gonçalves Miranda	CRN 3524

Ouro Preto, MG, 06 de janeiro de 2025.

Eliane C. M. coleta

Assinatura do(a) Responsável

Rua Simão Lacerda, 877, Vila dos Engenheiros, Ouro Preto, MG
CNPJ nº 51.292.173/0001-61
Tel-31-3793-2430

Digitalizado com CamScanner

Life Center
Clínica Médica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Prezados Senhores,

A empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61, com sede à Rua Simãon Lacerda, nº 877, Bairro Vila dos Operários, CEP 35.402-346, Ouro Preto, Minas Gerais, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, os recursos humanos e materiais para a execução dos serviços objeto da LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024.

Ouro Preto, 06 de janeiro de 2025.

Eliane C. D. Coleta
LIFE CENTER DA MULHER LTDA
CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61
Eliane Cristina Damasceno Coleta
CPF sob nº 035.701.076-04

Digitalizado com CamScanner

Life Center
Clínica Médica

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: LIFE CENTER DA MULHER LTDA - CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61

NOME DO(A) PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO
Leticia Milagres Paiva	CRP-04/59492
Magali Araci de Francissche Santos Ferrari	CRP - 6277
Natália Caroline de Oliveira Rodrigues	
Talivia Betânia Silva Martins	CRF 6-10820
Amanda Monteiro de Souza	CRP 04/25968
Márcia Cristina Gonçalves Miranda	CRN 3524

Ouro Preto, MG, 06 de janeiro de 2025.

Oliane C. D. Coleta

Assinatura do(a) Responsável

Rua Simão Lacerda, 877, Vila dos Engenheiros, Ouro Preto, MG
CNPJ nº 51.292.173/0001-61
Tel-31-3793-2430

Digitalizado com CamScanner

Life Center
Clínica Médica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Prezados Senhores,

A empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61, com sede à Rua Simãon Lacerda, nº 877, Bairro Vila dos Operários, CEP 35.402-346, Ouro Preto, Minas Gerais, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, os recursos humanos e materiais para a execução dos serviços objeto da LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2024.

Ouro Preto, 06 de janeiro de 2025.

Eliane C. D. Coleta
LIFE CENTER DA MULHER LTDA
CNPJ sob nº 51.292.173/0001-61
Eliane Cristina Damasceno Coleta
CPF sob nº 035.701.076-04

Digitalizado com CamScanner

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA





POLEGAR

CPF

055.263.196-52

R G	DATA EXPEDIÇÃO	U F
MG-10.352.519-PC	19/01/2015	MG

OBSERVAÇÃO

****

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

Amanda Monteiro de Sousa.

VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Amanda Monteiro de Sousa.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
MG-10.352.519

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/03/2021

NOME
AMANDA MONTEIRO DE SOUSA

FILIAÇÃO
JOAQUIM ARNOBIO DE SOUSA
MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DE SOUSA

NATURALIDADE
OURO PRETO-MG

DATA DE NASCIMENTO
17/11/1980

NASC. LV-44A FL-278

DOC. ORIGEM
OURO PRETO-MG

CPF
055.263.196-52

BIL-2623

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

4.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
4ª	CRP04/25968	16/01/2007

JURISDIÇÃO	VIA
Minas Gerais	2ª

NOME
Amanda Monteiro de Sousa

FILIAÇÃO
Joaquim Arnóbio de Sousa
Maria das Graças M. de Sousa

NATURALIDADE
OURO PRETO/MG

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
Brasileira	17/11/1980

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte	08/01/2016

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP

Roberto Chateaubriand - Conselheiro Presidente



IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

POLEGAR

CPF
055.263.196-52

RG
MG-10.352.519-PC

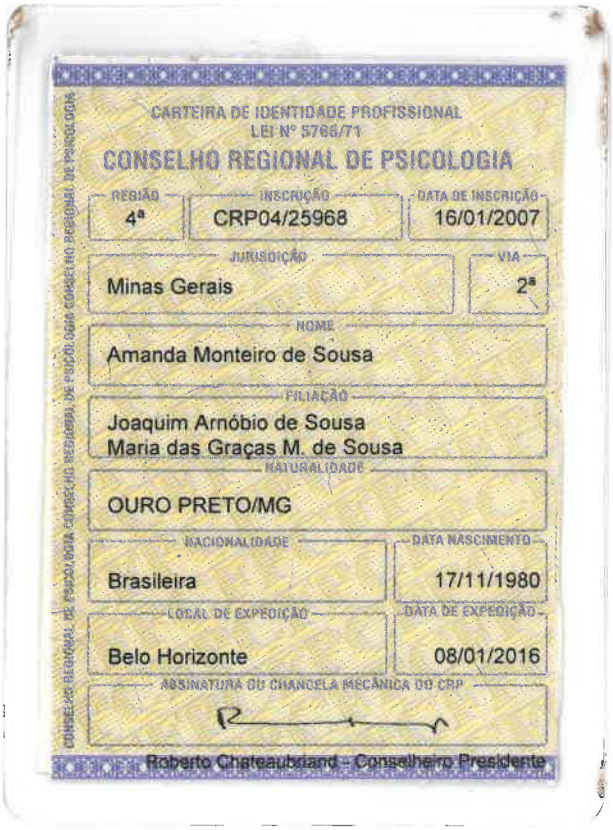
DATA EXPEDIÇÃO
19/01/2015

UF
MG

OBSERVAÇÃO
****

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
Amanda Monteiro de Sousa

VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
4ª	CRP04/25968	16/01/2007

JURISDIÇÃO	VIA
Minas Gerais	2ª

NOME
Amanda Monteiro de Sousa

FILIAÇÃO
Joaquim Arnóbio de Sousa
Maria das Graças M. de Sousa

NATURALIDADE
OURO PRETO/MG

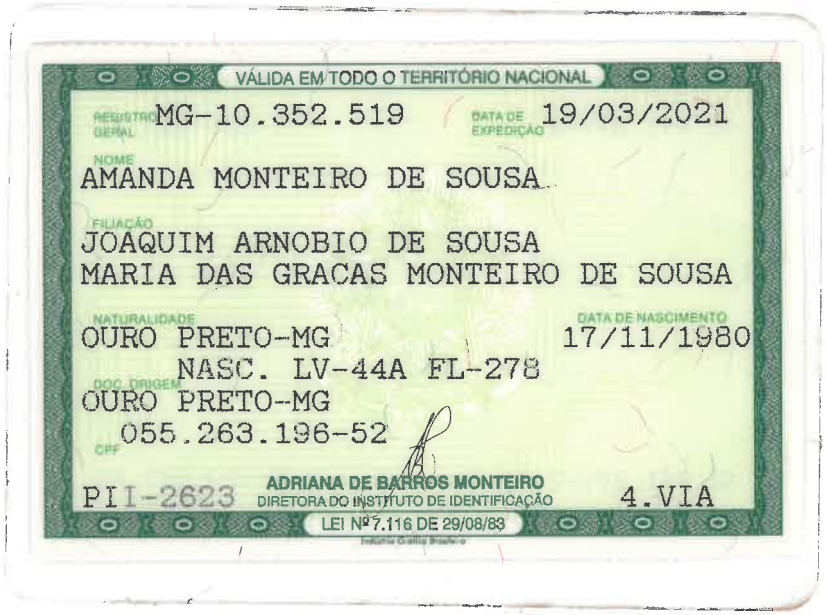
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
Brasileira	17/11/1980

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte	08/01/2016

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP

Roberto Chateaubriand - Conselheiro Presidente


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Amanda Monteiro de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.352.519 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2021

NOME
AMANDA MONTEIRO DE SOUSA

FILIAÇÃO
JOAQUIM ARNOBIO DE SOUSA
MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DE SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
OURO PRETO-MG 17/11/1980
NASC. LV-44A FL-278

DOC ORIGEM
OURO PRETO-MG

CPF
055.263.196-52

PII-2623 ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 4.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

www.SeteCertificados.com.br
KFAj2mRobVCpP4Y92qGL_055.263.196-52

CERTIFICADO

O CENTRO EDUCACIONAL SETE DE SETEMBRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CERTIFICA QUE

AMANDA MONTEIRO DE SOUSA

PORTADOR DO DOCUMENTO: 055.263.196-52 CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO **"ANÁLISE COMPORTAMENTAL INFANTIL CLÍNICA"** COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

JESSICA JULIOTI
Presidente/CEO

CENTRO EDUCACIONAL
SETE DE SETEMBRO

PARTICIPANTE

Empresa responsável: CNPJ 27.270.328/0001-84

CURSO REALIZADO DE 30 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO DE 2024

Aulas ministradas pela Professora **Tais Bento** com o seguinte conteúdo programático:

- CONCEITOS BÁSICOS DA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO
- ANÁLISE FUNCIONAL
- A ENTREVISTA INICIAL NA TAC
- O LÚDICO NA CLÍNICA ANALÍTICO-COMPORTAMENTAL INFANTIL
- O BRINCAR NA CLÍNICA ANALÍTICO-COMPORTAMENTAL INFANTIL

CENTRO EDUCACIONAL
SETE DE SETEMBRO

EMBASAMENTO LEGAL: OS CURSOS OFERECIDOS PELO CENTRO EDUCACIONAL SETE DE SETEMBRO, TEM BASE LEGAL CONSTITUÍDA PELO DECRETO PRESIDENCIAL LDB N°9.394/96, ART 39, §2°, INCISO I, ART 41 E 42, E N° 5.154. ALÉM DISSO, SEGUE AS NORMAS DE RESOLUÇÃO CNE n° 04/99 - MEC (ART. 7°, § 3° E ART.11) DE 7 DE OUTUBRO DE 1999 E DELIBERAÇÃO CEE 14/97 (INDICAÇÃO 14/97) INCISO I, ART. 3, 3.1 E 3.2.

https://cessetembro.com.br/

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

de conclusão

PADRÃO OURO

Certificamos que

Amanda Monteiro De Sousa

Completou o curso ABA NO TEA - APLICADOR ABA, cumprindo a carga horária de 180 horas com o(a) instrutor(a) Jéssica Cavalcante. Certificado emitido em 26 de agosto de 2024.

João Pessoa, 26 de agosto de 2024.

Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional – 239425Pp- Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11

INSTITUTO NEURO

Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/MKaJ5wzZim

Token de Validação

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Viçosa

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais,
em 08 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições, confere o grau de

Nutricionista

a

Letícia Milagres Paiva

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 13 de agosto de 1988,
portadora da cédula de identidade número MG-14.847.383 - MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas concedidos a esse grau pelas leis da República.

Viçosa, 29 de agosto de 2014

Soares
Reitora

Letícia Milagres Paiva
Diplomada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Secretário de Órgãos Colegiados

Diretora do Registro Escolar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Diploma registrado no livro **34**, folha **146**, n.º **33600**, de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n.º 9.394/96.

Viçosa, 29 de agosto de 2014.

JOSÉ FABIO DE ARAÚJO - Mat. 2414-7
Chefe de Serviço de Registro de Diplomas e Certificados

PROFESSORA GIOVANA FIGUEIREDO ROSSI
Diretora do Registro Escolar

REITORA: PROFESSORA NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Secretário de Órgãos Colegiados: PROFESSOR AFONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO LIMA



O curso foi reconhecido conforme Portaria Ministerial n.º 604, de 11 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 1981. Renovado o reconhecimento conforme Portaria Ministerial n.º 1, de 06 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União n.º 6, de 09 de janeiro de 2012.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA

UNIVIÇOSA

UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA

UNIVIÇOSA

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA - UNIVIÇOSA, DE VIÇOSA - MINAS GERAIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, E A COLAÇÃO DE GRAU EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFERE O TÍTULO DE

PSICÓLOGA A

LETÍCIA MILAGRES PAIVA

BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NASCIDA A 13 DE AGOSTO DE 1988,

RG MG-14.647.383 - PC-MG, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA

A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

VIÇOSA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor

Per Christian Braathen
Pró-Reitor Acadêmico

Marley Reis Lopes
Secretária Acadêmica

Letícia Milagres Paiva
Diplomada

Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA
CNPJ: 05131076/0001-70
Credenciada pela Portaria MEC: 107 de 23/01/2020 publicado no DOU de 27/01/2020

Curso de Psicologia

Reconhecido pela Portaria MEC nº 914 de 14 de agosto de 2017
Publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2017

Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA
CNPJ: 05131076/0001-70
Credenciada pela Portaria MEC: 107 de 23/01/2020 publicado no DOU de 27/01/2020

Diploma registrado no livro 1, folha 155 nº 464
de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9.394/96.
Nº Diploma: 01-00000464

Viçosa, 12 de fevereiro de 2020

Graziella Santana Lopes de Faria
CPF 042.214.386-30
Responsável pelo Registro de Diploma
Secretária da Pró-Reitoria Acadêmica
Nomeada pelo Ato da Reitoria 09/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.847.383

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2014

NOME

LETICIA MILAGRES PAIVA

FILIAÇÃO

PAULO AFONSO PAIVA

RITA DE CASSIA MILAGRES PAIVA

NATURALIDADE

VICOSA-MG

DATA DE NASCIMENTO

13/8/1988

DOC.ORIGEM NASC. LV-60 FL-64V

VICOSA-MG

CPF

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

2ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Letícia Liliaga Paiva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

INSTITUTO WP

Certificamos que Magali Araci de Francische Santos Ferrari concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Psicoterapia Cognitivo-Comportamental, ministrado em convênio entre o Instituto WP e a FACCAT, com carga horária total de 420 h, realizado no período de Abril de 2014 a Dezembro de 2015 na cidade de Belo Horizonte/MG.

Porto Alegre/RS, 25 de agosto de 2016.

Luciane Benvegnú Piccoloto
CRP: 07/10473

Neri Maurício Piccoloto
Diretor - CRM 22.811

Especialista

Responsáveis Técnicos: Neri Maurício Piccoloto CREMERS 22.811 - Luciane Benvegnu Piccoloto CRP 07/10473

Curso de Especialização em Terapia Cognitivo-Comportamental

Aluno(a): Magali Araci de Francische Santos Ferrari

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA						
DISCIPLINAS	CH	Avaliação	Freq.(%)	Situação	PROFESSOR	Título
Conceitualização Cognitiva	10	10.00	100	AP	Renata Kemp de Souza Erdos	Esp.
Dependência Química	10	10.00	100	AP	Isabel Weiss	Dra.
Introdução à Terapia Cognitivo-Comportamental	16	10.00	100	AP	Wilson Vieira Melo	Dr.
Metodologia do Ensino Superior	10	8.50	100	AP	Lilian Erichsen Nassif	Dra.
Metodologia do Trabalho Científico	10	10.00	100	AP	Eduardo José Legal	Dr.
Neurociências e Terapia Cognitivo-Comportamental	10	8.00	100	AP	Marco Montarroyos Callegaro	Ms.
Supervisão Coletiva I	30	9.60	100	AP	Neri Maurício Piccoloto	Ms.
Supervisão Coletiva II	30	9.60	100	AP	Neri Maurício Piccoloto	Ms.
Supervisão Coletiva III	30	9.60	100	AP	Neri Maurício Piccoloto	Ms.
Supervisão Coletiva IV	30	9.60	100	AP	Neri Maurício Piccoloto	Ms.
Técnicas Cognitivo-Comportamentais	10	10.00	100	AP	Neri Maurício Piccoloto	Ms.
Tópicos Especiais - Atendimentos Clínicos	64	10.00	100	AP	Neri Maurício Piccoloto	Ms.
Transtorno do Humor I - Depressão e Distimia	10	10.00	100	AP	Marco Antônio Silva Alvarenga	Dr.
Transtorno do Humor II - Espectro Bipolar	10	10.00	100	AP	Wilson Vieira Melo	Dr.
Transtornos Alimentares	10	10.00	100	AP	Fábio Ferraz de Almeida	Esp.
Transtornos da Infância I - Transtornos Disruptivos da Infância	10	10.00	100	AP	Marco Antônio Silva Alvarenga	Dr.
Transtornos da Infância II - Ansiedade e Depressão	10	10.00	100	AP	Eduardo Krauze Diehl	Ms.
Transtornos da Personalidade I - Modelo de Beck e Freeman	10	10.00	100	AP	Carla Streit	Dra.
Transtornos da Personalidade II - Terapia do Esquema de Jeffrey Young	10	10.00	100	AP	Carlos Eduardo Seixas	Ms.
Transtornos de Ansiedade I - Fobia Específica e Transtorno de Ansiedade Generalizada	10	9.20	100	AP	Carlos Eduardo Seixas	Ms.
Transtornos de Ansiedade II - Transtorno Obsessivo Compulsivo	10	9.00	100	AP	Júlio César Rodrigues Carneiro	Ms.
Transtornos de Ansiedade III - Transtorno de Pânico com Agorafobia	10	10.00	100	AP	Bernard Rangé	Dr.
Transtornos de Ansiedade IV - Fobia Social com ênfase em Treino de Habilidade Sociais	10	10.00	100	AP	Fernando Elias Machado José	Ms.
Transtornos de Ansiedade V - Transtorno de Estresse Pós Traumático	10	8.50	100	AP	Giovanni Kuckartz Pergher	Ms.
Tratamento Combinado - Interface Psicofarmacologia e TCC	10	10.00	100	AP	Maria Da Graça Castro	Ms.
Monografia: A Terapia Cognitivo-Comportamental como Psicoterapia para o Transtorno Obsessivo-Compulsivo	30	8.50	100	AP	Clarissa Tochetto de Oliveira	Dra.

(AP) Aprovado (PE) Há pendencia (NF) Professor não informou nota

Esse curso obedeceu às disposições da Legislação do Conselho Federal de Psicologia, cumprindo todas às exigências da Resolução Vigente nº 013/207, sob Proceso nº 03/2007

Programa curricular: Janeiro de 2014 a Dezembro de 2015

INSTITUTO WP REGISTRO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS E ATESTADOS	
Certificado nº	
Livro de Registro nº	_____página_____
Santa Maria	___/___/____
Secretaria da Pós-Graduação	

Observações:

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém nota maior/igual a 7.0.

A frequência necessária para a aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas.

Para obter a aprovação no curso é necessária a aprovação em todas as disciplinas e a aprovação da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso.

ICTC
INSTITUTO CATARINENSE DE TERAPIA COGNITIVA

Certificado

Certificamos que ***Magali Araci de F. Santos Ferrari*** participou do curso de

Formação em Terapias Cognitivas,

promovido pelo **Instituto Mineiro de Terapia Cognitiva**, realizado em Belo Horizonte/ MG, com carga horária de 130 horas – 2007/2008.

Magali Araci de F. Santos Ferrari

MARCO CALLEGARO

Marco Callegaro
DIRETOR ICTC

Curso de Formação em Terapias Cognitivas
Instituto Mineiro de Terapia Cognitiva – IMTC
(Instituição conveniada ao Instituto Catarinense de Terapia Cognitiva – ICTC)
Histórico Escolar

Disciplinas cursadas em 2007:

Panorama da Psicoterapia Cognitiva no Brasil e no Mundo	10 hs/aula	Dr. Cristiano Nabuco de Abreu – SP
Psicopatologia e Psicoterapia Cognitiva	10 hs/aula	Dr. Daniel Segenreich – RJ
Psicoterapia Cognitiva e Neurociências	10 hs/aula	MSc. Marco Callegaro – SC
Conceitualização Cognitiva	10 hs/aula	Dr. Ricardo Wainer – RS

Disciplinas cursadas em 2008:

Psicoterapia Cognitiva e Farmacoterapia	10hs/aula	Dr.Carlos Eduardo Reche - MG
Fundamentos do Modelo Cognitivo-Comportamental	10 hs/aula	Dr. Bernard Rangé – RJ
Psicoterapia Cognitiva dos Transtornos da Ansiedade	10 hs/aula	Dra. Izabel Weiss – MG
Psicoterapia Cognitiva dos Transtornos de Humor	10 hs/aula	Dra. Karina Pellegrinelli – SP
Psicoterapia Cognitiva dos Transtornos da Personalidade	10 hs/aula	Dr. Marco Antônio Alvarenga – MG
Psicoterapia Cognitiva do TOC	10 hs/aula	Dr. Irismar Reis de Oliveira – BA
Psicoterapia Cognitiva do TEPT	10 hs/aula	MSc. Miréia Roso – SP
Terapia Cognitivo - Comportamental do TDAH	10 hs/ aula	Dra. Ângela Alfano Campos – RJ
Psicoterapia Cognitiva da Dependência Química	10 hs/aula	Dra. Lílian Nassif - MG



M-2 508.847 11/04/94
MAGALI ARACI DE FRANCISCHE SANTOS FERRARI

NEWTON OLIVEIRA SANTOS
ORDALIA DE FRANCISCHE

SAO PAULO-SP 18/07/60

CAS.LV-377 FL-225 E SUB.D.HTE-MG
658455876-20

PII-474

N.DISTR. 080/012009689

FICHA CADASTRAL

CPF: 658455876-20
Nome: MAGALI ARACI DE FRANCESCHI SANTOS FERRARI
Nascimento: 18/07/60
Nome da Mãe: ORDALIA DE FRANCESCHI SANTOS

Endereço:
R DOS PAULISTAS, 175 - CENTRO

35400-000 OURO PRETO - MG

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique. →

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais.
Mantenha seu endereço sempre atualizado.
Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua Identidade e Título Eleitoral.
Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FRANQUEADO
CONVÊNIO ECT/SRF 6303

MAGALI ARACI DE FRANCESCHI SANTOS
FERRARI
R DOS PAULISTAS, 175 - CENTRO

OURO PRETO - MG
35400-000

RR 089622998 BR

SEQ. 0007938E N.DISTR. 080/012009689



INSTITUTO WP

Certificamos que Magali Araci de Francische Santos Ferrari

eitamento o curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Psicoterapia Cognitivo-Comportamental

nio entre o Instituto WP e a FACCAT, com carga horária total de 420 h, realiz

bril de 2014 a Dezembro de 2015 na cidade de Belo Horizonte/MG.

Porto Alegre/RS, 25 de agosto de 2016.

Luciane Benvegnú Piccoloto
CRP: 07/10473

Neri Maurício Piccol
Diretor - CRM 22.8

Especialista

Responsáveis Técnicos: Neri Maurício Piccoloto CREMERS 22.811 - Luciane Benvegnu Piccoloto CRP 07/10473



ICTC
STITUTO CATARINENSE DE TERAPIA COGNITIVA

Certificado

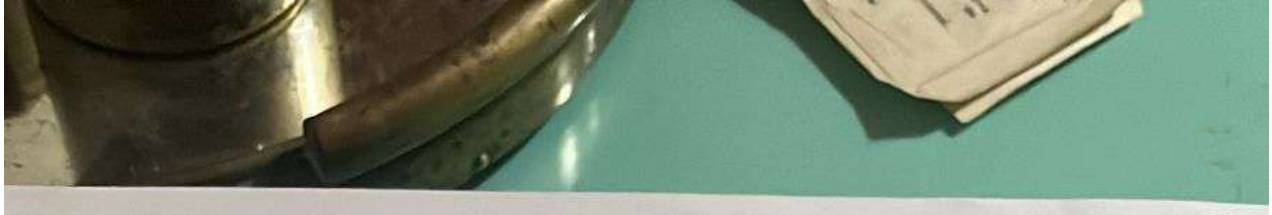
Certificamos que ***Magali Araci de F. Santos Ferrari*** participou do curso d

Formação em Terapias Cognitivas,

promovido pelo **Instituto Mineiro de Terapia Cognitiva**, realizado em Belo Horizonte/ MG, com carga horária de 130 horas – 2007/2008.

Magali Araci de F. Santos Ferrari

Marco Callegaro
DIRETOR ICTC



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

conferido a

Magali Araci de Francische Santos Ferrari

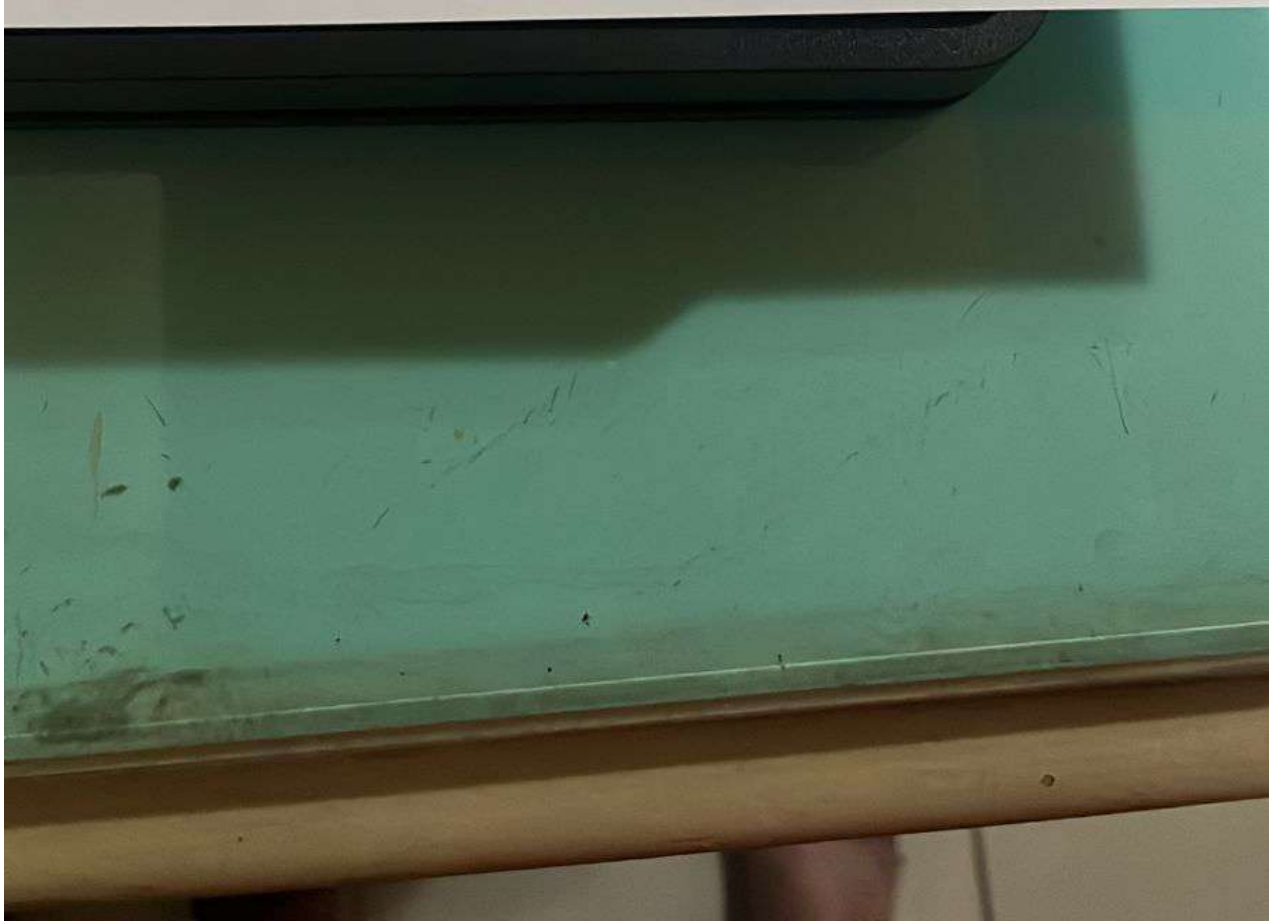
São Paulo/SP, nascida a 18 de julho de 1960, portadora de Cédula de Identidade nº M-2508847, por m aprovação, as 420 horas/aula do **Curso de Especialização em Psicoterapia Cognitivo-** da Área do Conhecimento de Ciências Humanas, realizado de acordo com a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do CNE e as exigências do Regimento das Faculdades.

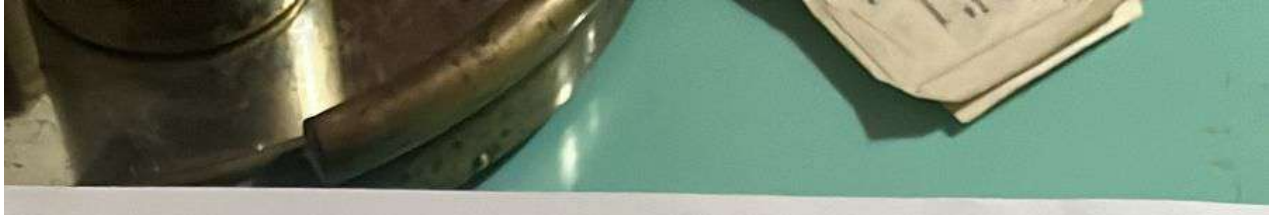
Taquara/RS, 12 de maio de 2016.

eu Ramos Morais
raduação e Pesquisa

Magali Araci de Francische Santos Ferrari
Especialista

Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor-Geral





Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

conferido a

Magali Araci de Francische Santos Ferrari

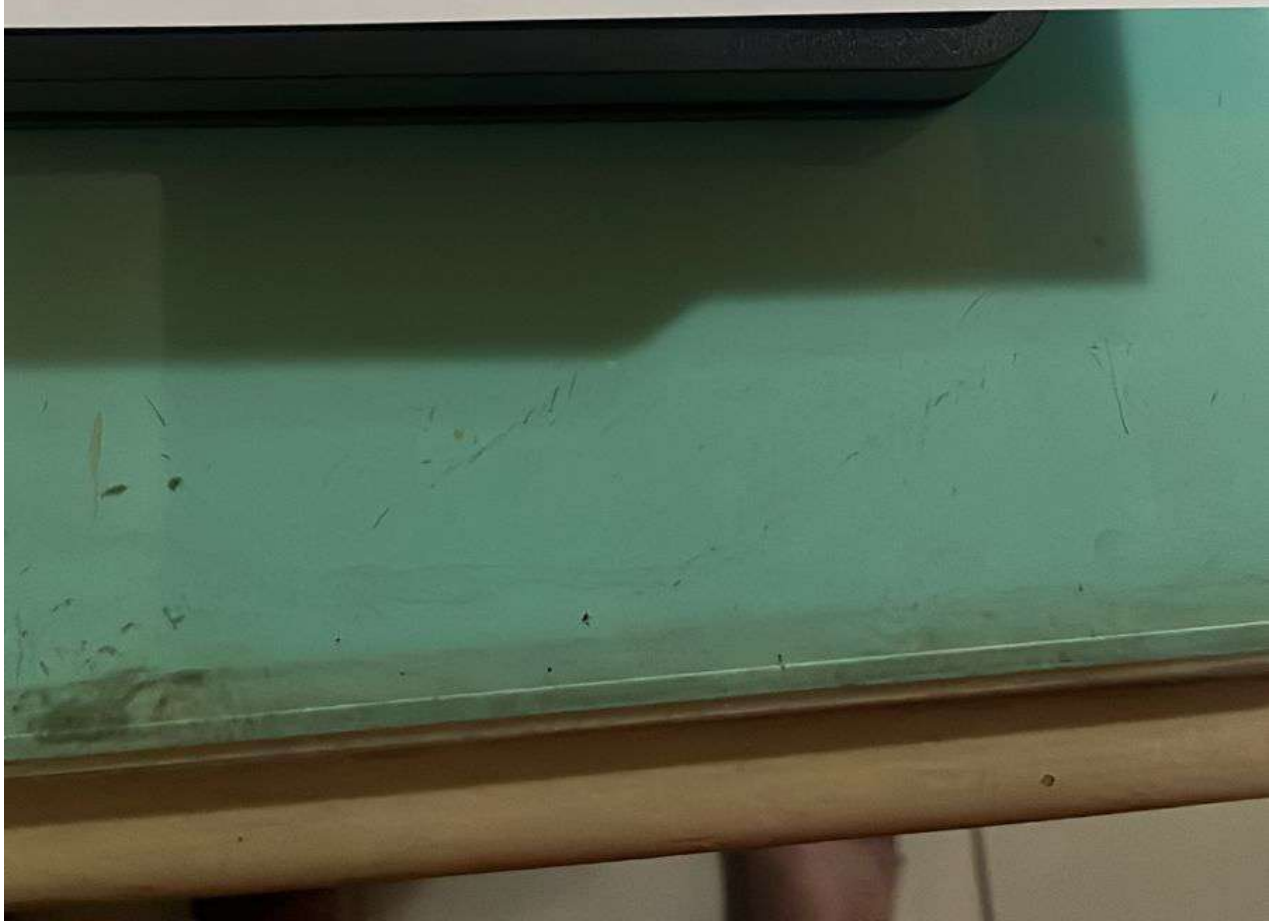
São Paulo/SP, nascida a 18 de julho de 1960, portadora de Cédula de Identidade nº M-2508847, por m aprovação, as 420 horas/aula do **Curso de Especialização em Psicoterapia Cognitivo-** da Área do Conhecimento de Ciências Humanas, realizado de acordo com a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do CNE e as exigências do Regimento das Faculdades.

Taquara/RS, 12 de maio de 2016.

eu Ramos Morais
raduação e Pesquisa

Magali Araci de Francische Santos Ferrari
Especialista

Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor-Geral



CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROFISSIONAL

Lei nº 5766/71



DATA DE NASCIMENTO
18/07/1960

CPF
658.455.876-20

VIA
2ª

errari

RG
M-2.508.847

UF
MG

POLEGAR



OBSERVAÇÕES
Especialista em:
Psicologia Escolar/Educacional

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

IÇÃO

6

VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 8.906/94)

Conselho Regional de
PSICOLOGIA

Carteira de Identidade
PROFISSIONAL
Lei nº 5766/71



REGIÃO: 4ª
INSCRIÇÃO: 6277
JURISDIÇÃO: Minas Gerais / Espírito Santo
VIA: 2ª
NOME: Magali Araci de Francische Santos Ferrari
FILIAÇÃO: Newton Oliveira Santos
Ordalia de Francische
NATURALIDADE: São Paulo-SP
NACIONALIDADE: Brasileira
DATA DE INSCRIÇÃO: 10/11/1986
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
Maria Elizabete de Souza
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1960
CPF: 658.455.876-20
RG: M-2.508.847
UF: MG
POLEGAR
OBSERVAÇÕES
Especialista em:
Psicologia Escolar/Educacional
ASSINATURA DO PSICÓLOGO

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO — VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5766/71)

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2009.

Declaramos para os devidos fins que **Magali Araci de Francische Santos Ferrari** concluiu com aproveitamento o curso de ***Capacitação para Psicólogo Perito Examinador de Trânsito***, realizado por esta Instituição, no período de 16 de outubro a 28 de novembro de 2009, totalizando 180 horas-aula.

Informamos que o certificado será expedido oportunamente pela **UCB – Universidade Católica de Brasília**, instituição credenciada pelo Ministério da Educação, conforme estabelecido na Resolução nº. 267 de 15 de fevereiro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Regina Greve
Tabeliã

Cristiana de Castro Mesquita
Psicóloga – Coordenadora Pedagógica
CRP-01/7634

03.964.321/0001-0
SET - Sociedade pela Cidadania no Trânsi
SHCGN 713 - Área Especial
CEP:70.760-730
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Certificado

Certifico que

MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES MIRANDA

completou o

AULÃO SELETIVIDADE ALIMENTAR

com duração de 3 horas.

02/05/2023

Thiago Castro

DR. THIAGO CASTRO

ACADEMIA
NUTRIÇÃO E AUTISMO

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) participante

MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES MIRANDA

concluiu o curso de ***CAPACITAÇÃO***

TERAPIA NUTRICIONAL E SUPLEMENTAÇÃO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

com carga horária de 45 horas.

Adriana Siqueira

Adriana Siqueira

Academia Nutrição e Autismo

02/09/2022

ACADEMIA
NUTRIÇÃO E AUTISMO

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) participante

MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES MIRANDA

concluiu o curso de

DIFICULDADES ALIMENTARES NO AUTISMO:
DA PRÁTICA DE CONSULTÓRIO À TERAPIA ALIMENTAR

com carga horária de 20 horas.

Adriana Siqueira

Adriana Siqueira

Academia Nutrição e Autismo

16/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
9ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº **3524**

NOME
MARCIA CRISTINA GONCALVES MIRANDA

OBSERVAÇÕES
2ª VIA



ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

6587798 08/22

RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF
MG-12.705.741	SSP/MG	08/08/2011	060.192.796-69



FILIAÇÃO

ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA SERPA GONCALVES

NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.
BRASILEIRA	BARBACENA / MG	13/08/1982

CONCLUSÃO DO CURSO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
28/07/2005	CENTRO UNIVERSITARIO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - UNIPAC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELO HORIZONTE/MG, 20 de setembro de 2023

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Márcia Cristina Gonçalves Miranda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.705.741

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2019

NOME

MARCIA CRISTINA GONCALVES MIRANDA

FILIAÇÃO

ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA SERPA GONCALVES

NATURALIDADE

BARBACENA-MG

DATA DE NASCIMENTO

13/8/1982

DOC. ORIGEM CAS. LV-29 FL-103

BARBACENA-MG

CPF 060.192.796-60

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PJI-1236

3ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

República Federativa do Brasil

Universidade Presidente Antônio Carlos

Eu, Professor Lauro Lopes Pinheiro,
Reitor, em exercício, da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC,
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição
em 28 de julho de 2005, confiro o título de

Nutricionista a

Márcia Cristina Gonçalves

brasileira, natural de Barbacena-MG, nascida a 13 de agosto de 1982,
filha de Antonio Gonçalves de Oliveira e Maria Aparecida Serpa Gonçalves,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena - MG, 28 de julho de 2005

Diretor da Unidade Universitária

Márcia Cristina Gonçalves
Diplomado

Reitor (em exercício)

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos

Curso de

NUTRIÇÃO

Reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 43.186
de 07-02-2003, publicado no M.G. de 08-02-2003

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Diploma registrado sob o N.º 009347,
no Livro 00012, Folha 274,
Processo N.º 17.9347.2006-14,
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1.º
da Lei 9394/96.

Em 7 de março de 2006

Carmem Lúcia de Oliveira Cobucci
Superintendente de Assuntos Acadêmicos

Maria Elsy de Faria Paschoalini
Secretária-Geral / UNIPAC

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
9ª REGIÃO

CRN
9ª REGIÃO
MG

Registrado sob o nº 05101385-

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2008

Presidente

CERTIFICADO

PÓS-GRADUAÇÃO

NUTRIÇÃO FUNCIONAL E TERAPIA ALIMENTAR NO AUTISMO E TDAH

MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES MIRANDA

Concluiu o curso de Pós-graduação Lato Sensu na Instituição Academia Nutrição e Autismo realizado no período de 20/05/2023 à 29/08/2024, com carga horária de 320 horas, conferindo o título de especialista para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais

Márcia Cristina Gonçalves Miranda
Especialista

ACADEMIA NUTRIÇÃO & AUTISMO

Adriana Minato Siqueira
Diretora Academica

PÓS-GRADUAÇÃO

NUTRIÇÃO FUNCIONAL E TERAPIA ALIMENTAR NO AUTISMO E TDAH

Histórico escolar: Pós-Graduação em Nutrição Funcional e Terapia Alimentar no Autismo e TDAH

DISCIPLINA	NOTA	C.H.	RESULTADO	DOCENTE	TÍTULO	PALESTRANTE
Etiologia, Prevalência E Diagnóstico Diferencial	10.0	25	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Adrielle Fonseca
Sistema Nervoso, Neurotransmissores, Eixo Intestino E Cérebro	10.0	30	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Fabrício Assini
Sistema gastrointestinal e imunológico	10.0	30	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Denise Carrero
Genética e epigenética	10.0	20	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Camila Milagres
Avaliação clínica e laboratorial	10.0	30	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Adriana Marinho
Intervenções Nutricionais	10.0	35	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Maria Rosa Etcheverry
Suplementação nutricional	10.0	40	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Adriana Marinho
Seletividade alimentar na prática clinica	10.0	25	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Joana Leite
Terapia alimentar da criança seletiva	10.0	45	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	Edkarla Almeida
Prática de atendimento clínico	9.0	80	Aprovado	Adriana Minato Siqueira	Mestre	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360 HORAS						

Adri

Adriana Minato Siqueira
Diretora Academica

ACADEMIA NUTRIÇÃO & AUTISMO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora **Sandra Regina Goulart Almeida**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que *Natália Caroline de Oliveira Rodrigues*

nascido(a) em *Minas Gerais* em *02* de *abril* de *1994*

filho(a) de *Wanderlan Tomaz Rodrigues e Clara Lúcia de Oliveira*

concluiu o curso de *Terapia Ocupacional* em *10 de agosto de 2018*

confere-lhe o título de *Terapeuta Ocupacional* e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, *17* de *setembro* de *2018*

Reitora

Diretor(a) da Unidade

Natália C. de Oliveira Rodrigues

Diplomado(a)

Scanned by TapScanner

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 50.279 Série 0173/MG

SRTE · MG · GRTE · SANTA

Adaíla Cachine de Oliveira Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Natalia Caroline de Oliveira Rodrigues

Loc. Nasc. B. Houzante Est. MG Data 02 / 04 / 94

Filiação Wanderlan Tomaz Rodrigues

Clara Lucia de Oliveira

Doc. Nº C.I. MG 17.631.501 P.C.E. MG

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 01 / 02 / 12 SRTE MG

.....

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....

.....

Doc.....

.....

Nome.....

.....

Doc.....

.....

Nome.....

.....

Doc.....

Est. Civil .....

.....

Doc.....

.....

Doc.....

Nascimento .....

.....

Doc.....

.....

.....

9

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

SEPSS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

ASO

NOME: NATALIA CAROLINE RODRIGUES
CI: MG-17.631-501 **CPF:** 12752817614
FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Empresa **Filial :**
LIFE CENTER DA MULHER LTDA
CNPJ: 51292173/0001-61

✔ ADMISSIONAL

Atesto, para fins previstos na NR-7, da portaria 3214, de 08/06/1978, regulamentado pela portaria 29 de 29/12/1994, que de acordo com os exames especificados nesta data, o funcionário(a) acima encontra-se APTO(A) para esta função.

EXAMES REALIZADOS

EXAME CLINICO (10/07/24)

RISCOS OCUPACIONAIS ESPECÍFICOS

AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO

Observações

Dra. Andréa Zandim C. Lini
CRM/MG 39426
CONTROLE 9159870

Médico Responsável

Declaro para os fins que tomei ciência do resultado dos exames e recebi a segunda via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Assinatura: X Natalia Cole Oliveira Rodrigues

Ouro Preto, 10/07/2024

Av. Nossa Senhora do Carmo, 611, Bairro Vila do Carmo - Mariana - MG - FONE: 31 3557-2200
Rua Bernardino Ferreira, 20A - Água Limpa - Ouro Preto - MG - (31)3552-1790 | 3552-1892

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

SEPSS

ASO

NOME: NATALIA CAROLINE RODRIGUES

CI: MG-17.631-501 **CPF:** 12752817614

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Empresa **Filial :**

LIFE CENTER DA MULHER LTDA

CNPJ: 51292173/0001-61

✔ ADMISSIONAL

Atesto, para fins previstos na NR-7, da portaria 3214, de 08/06/1978, regulamentado pela portaria 29 de 29/12/1994, que de acordo com os exames especificados nesta data, o funcionário(a) acima encontra-se APTO(A) para esta função.

EXAMES REALIZADOS

EXAME CLINICO (10/07/24)

RISCOS OCUPACIONAIS ESPECÍFICOS

AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO

Observações

Dra. Andrea Zandim C. Lini
CRM 39428

Médico Responsável

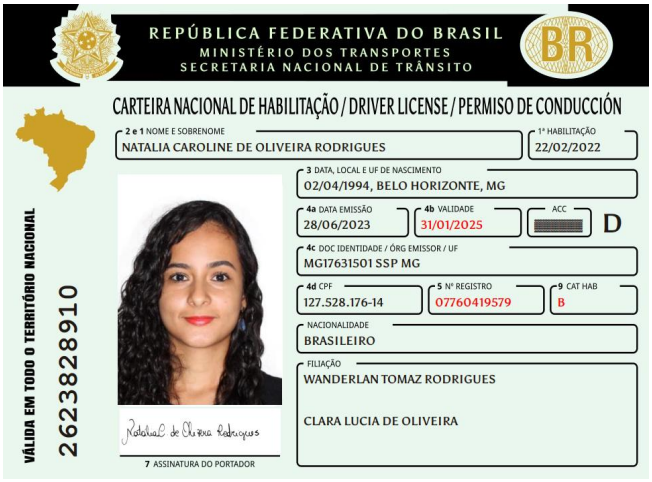
Declaro para os fins que tomei ciência do resultado dos exames e recebi a segunda via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Assinatura: X Natalia C de Oliveira Rodrigues

Ouro Preto, 10/07/2024

Av. Nossa Senhora do Carmo, 611, Bairro Vila do Carmo - Mariana - MG - FONE: 31 3557-2200
Rua Bernardino Ferreira, 20A - Água Limpa - Ouro Preto - MG - (31)3552-1790 | 3552-1892




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2623828910

2 e 1 NOME E SOBRENOME
NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/04/1994, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
28/06/2023

4b VALIDADE
31/01/2025

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG17631501 SSP MG

4d CPF
127.528.176-14

5 Nº REGISTRO
07760419579

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WANDERLAN TOMAZ RODRIGUES
CLARA LUCIA DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		31/01/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41995285901
MG642435049

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2623828910

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

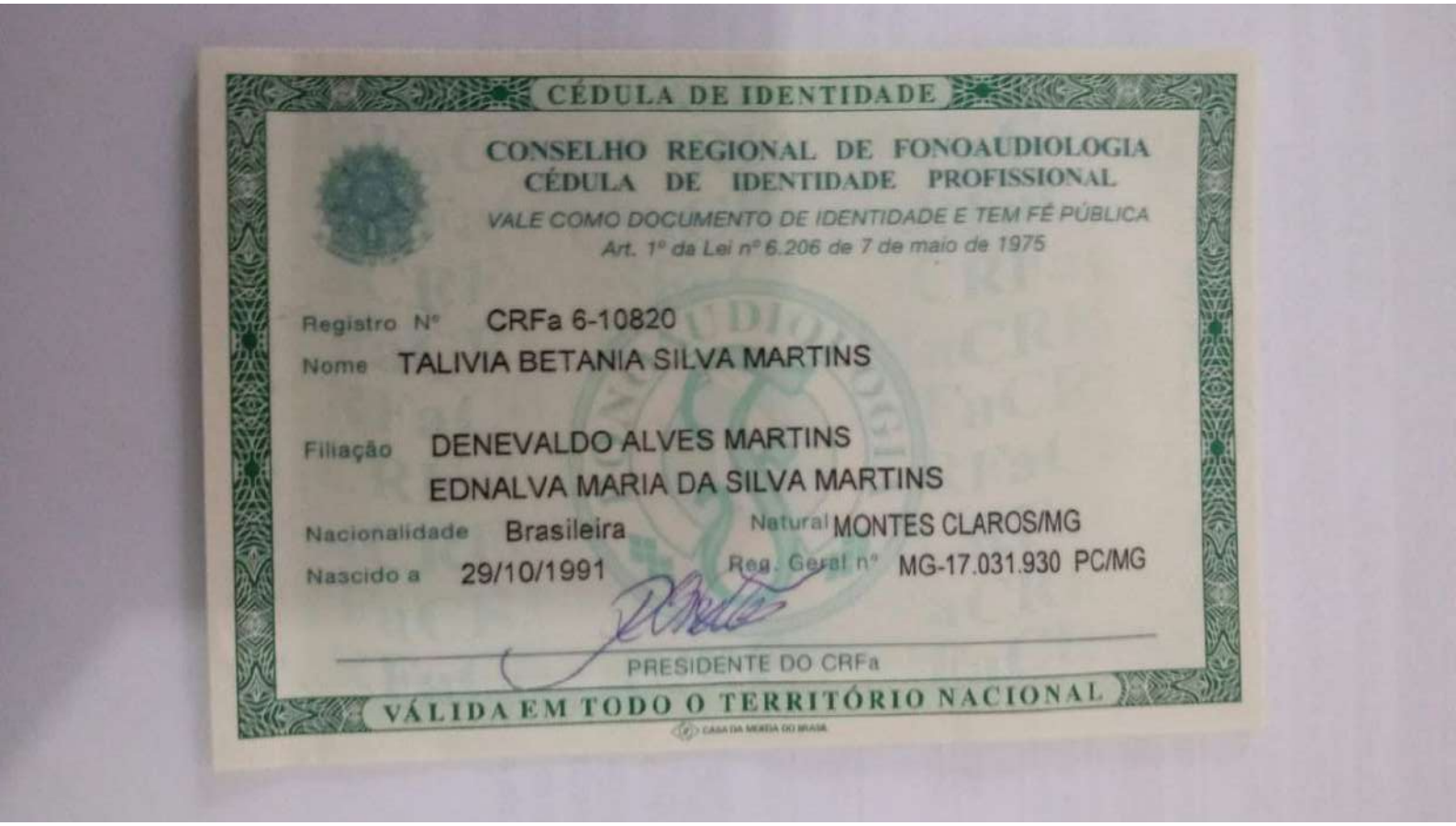
I<BRA077604195<799<<<<<<<<<<<<
9404025F2501316BRA<<<<<<<<<<<0
NATALIA<<DE<OLIVEIRA<RODRIGUES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 6-10820
Nome TALIVIA BETANIA SILVA MARTINS

Filiação DENEVALDO ALVES MARTINS
EDNALVA MARIA DA SILVA MARTINS

Nacionalidade Brasileira Natural MONTES CLAROS/MG
Nascido a 29/10/1991 Reg. Geral nº MG-17.031.930 PC/MG

PRESIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora **Sandra Regina Goulart Almeida**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que *Talivia Betania Silva Martins*

nascido(a) em *Montes Claros - MG* em *29* de *outubro* de *1991*

filho(a) de *Denevaldo Alves Martins e Ednalva Maria da Silva Martins*

concluiu o curso de *Fonoaudiologia* em *22 de julho de 2019*

confere-lhe o título de *Fonoaudióloga* e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, *22* de *julho* de *2019*

Reitora

Diretor(a) da Unidade

Talivia Betania S. Martins
Diplomado(a)

Expedida em BH, 10 de outubro de 2019

CPF 104.760.696-88 Validade 10/10/2024





Talivia Betânia S. Martins

ASSINATURA DO PORTADOR

Profissional	CPF	CNS	Amb.	Hosp.	Outros	Total
142105-GERENTE ADMINISTRATIVO						
ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA	03570107604	702306126134018	0	0	40	40
223710-NUTRICIONISTA						
MARCIA CRISTINA GONCALVES MIRANDA	06019279669	704700779714033	4	0	0	4
LETICIA MILAGRES PAIVA	09688138606	705406469620096	4	0	0	4
RENATA CRISTINA QUEIROZ SILVA BENTO	11127288644	705006259856755	4	0	0	4
223810-FONOAUDIOLOGO GERAL						
TALIVIA BETANIA SILVA MARTINS	10476069688	704201230714583	10	0	0	10
223905-TERAPEUTA OCUPACIONAL						
NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	12752817614	706307797976679	20	0	0	20
225170-MEDICO GENERALISTA						
RODNEY ANDRE DE MELO	11348936630	704804070305440	4	0	0	4
225250-MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA						
ANA LUIZA NEVES VIEIRA	06620883605	706305761672473	4	0	0	4
225270-MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA						
THIAGO ORSI GUIMARAES ROMANO	10406159610	700500789990954	4	0	0	4
225320-MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM						
BRUNO GUIMARAES DA FONSECA	03163011675	704606148916721	4	0	0	4
251510-PSICOLOGO CLINICO						
EBERTE MOURA BRETAS	04305198690	700503118671351	20	0	0	20
AMANDA MONTEIRO DE SOUSA	05526319652	708909747966710	20	0	0	20
LETICIA MILAGRES PAIVA	09688138606	705406469620096	4	0	0	4
MAGALI ARACI DE FRANCISCHE SANTOS FERRARI	65845587620	702405051354529	4	0	0	4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **27/2024**, Processo Administrativo nº **49/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LIFE CENTER DA MULHER LTDA - 51.292.173/0001-61 criscoleta73@hotmail.com - (31) 98837-3337	1.938.584,3480	1.715.611,0000	222.973,3480 Proveito (11,50%)
Totais	**1.938.584,3480**	**1.715.611,0000**	**222.973,3480** **Proveito (11,50%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Equipe de Apoio** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.292.173/0001-61

Lote 1				**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**
Polo Ponte Nova				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	1.152,0000	Serviços	78,0000	89.856,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000	22.200,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	1.152,0000	Serviços	104,0000	119.808,0000

Lote 2				**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**
Polo Rio Casca				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia	250,0000	Serviços	78,0000	19.500,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	15,0000	Serviços	78,0000	1.170,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000	37.440,0000

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia	60,0000	Serviços	78,0000	4.680,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia	240,0000	Serviços	78,0000	18.720,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia	100,0000	Serviços	78,0000	7.800,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista	200,0000	Serviços	7,1900	1.438,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista	15,0000	Serviços	67,0000	1.005,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000	16.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000	16.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia	150,0000	Serviços	74,0000	11.100,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia - Terapia	15,0000	Serviços	74,0000	1.110,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000	35.520,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia - Terapia	240,0000	Serviços	74,0000	17.760,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia - Terapia	100,0000	Serviços	74,0000	7.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional	350,0000	Serviços	104,0000	36.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	15,0000	Serviços	104,0000	1.560,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	104,0000	49.920,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional	60,0000	Serviços	104,0000	6.240,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional	240,0000	Serviços	104,0000	24.960,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	104,0000	31.200,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional	100,0000	Serviços	104,0000	10.400,0000
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**			
Polo Rio Doce				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia	1.040,0000	Serviços	78,0000	81.120,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista	1.920,0000	Serviços	67,0000	128.640,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia	1.920,0000	Serviços	74,0000	142.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional	960,0000	Serviços	104,0000	99.840,0000
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**			
Polo Barra Longa				

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia	1.200,0000	Serviços	78,0000	93.600,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia	500,0000	Serviços	74,0000	37.000,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional	600,0000	Serviços	108,0000	64.800,0000
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**			
Polo Guaraciaba				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia	360,0000	Serviços	78,0000	28.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional	360,0000	Serviços	108,0000	38.880,0000
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**			
Polo Amparo da Serra				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000	22.200,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	108,0000	32.400,0000
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**			
Polo Oratórios				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia	696,0000	Serviços	74,0000	51.504,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional	245,0000	Serviços	108,0000	26.460,0000
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**			
Polo Sem-Peixe				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000	37.440,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista	480,0000	Serviços	67,0000	32.160,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000	35.520,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	108,0000	51.840,0000
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 07/02/2025 14:43:08**			
Polo Diogo de Vasconcelos				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	108,0000	32.400,0000

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

Ponte Nova, 07 de Fevereiro de 2025.

_____
Equipe de Apoio: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **27/2024**, Processo Administrativo nº **49/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LIFE CENTER DA MULHER LTDA - 51.292.173/0001-61 criscoleta73@hotmail.com - (31) 98837-3337	1.938.584,3480	1.715.611,0000	222.973,3480 Proveito (11,50%)
Totais	**1.938.584,3480**	**1.715.611,0000**	**222.973,3480** **Proveito (11,50%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Equipe de Apoio** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.292.173/0001-61

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**

Polo Ponte Nova

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	1.152,0000	Serviços	78,0000	89.856,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000	22.200,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	1.152,0000	Serviços	104,0000	119.808,0000

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**

Polo Rio Casca

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia	250,0000	Serviços	78,0000	19.500,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	15,0000	Serviços	78,0000	1.170,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000	37.440,0000

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia	60,0000	Serviços	78,0000	4.680,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia	240,0000	Serviços	78,0000	18.720,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia	100,0000	Serviços	78,0000	7.800,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista	200,0000	Serviços	7,1900	1.438,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista	15,0000	Serviços	67,0000	1.005,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000	16.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000	16.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia	150,0000	Serviços	74,0000	11.100,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia - Terapia	15,0000	Serviços	74,0000	1.110,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000	35.520,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia - Terapia	240,0000	Serviços	74,0000	17.760,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia - Terapia	100,0000	Serviços	74,0000	7.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional	350,0000	Serviços	104,0000	36.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	15,0000	Serviços	104,0000	1.560,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	104,0000	49.920,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional	60,0000	Serviços	104,0000	6.240,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional	240,0000	Serviços	104,0000	24.960,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	104,0000	31.200,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional	100,0000	Serviços	104,0000	10.400,0000
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**			
Polo Rio Doce				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia	1.040,0000	Serviços	78,0000	81.120,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista	1.920,0000	Serviços	67,0000	128.640,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia	1.920,0000	Serviços	74,0000	142.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional	960,0000	Serviços	104,0000	99.840,0000
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**			
Polo Barra Longa				

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia	1.200,0000	Serviços	78,0000	93.600,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia	500,0000	Serviços	74,0000	37.000,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional	600,0000	Serviços	108,0000	64.800,0000
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**			
Polo Guaraciaba				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia	360,0000	Serviços	78,0000	28.080,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional	360,0000	Serviços	108,0000	38.880,0000
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**			
Polo Amparo da Serra				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000	22.200,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	108,0000	32.400,0000
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**			
Polo Oratórios				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia	696,0000	Serviços	74,0000	51.504,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional	245,0000	Serviços	108,0000	26.460,0000
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**			
Polo Sem-Peixe				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000	37.440,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista	480,0000	Serviços	67,0000	32.160,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000	35.520,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	108,0000	51.840,0000
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 07/02/2025 14:43:21**			
Polo Diogo de Vasconcelos				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	108,0000	32.400,0000

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

Ponte Nova, 07 de Fevereiro de 2025.

_____
Equipe de Apoio: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45 e informe o código 2E45-245A-D5BF-CC45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E45-245A-D5BF-CC45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 10/02/2025 15:16:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E45-245A-D5BF-CC45

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **27/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **49/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **08:30** do dia **07/01/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **02/12/2024**
Limite de impugnação: **04/01/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **07/01/2025 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
Polo Ponte Nova

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	1.152,0000	Serviços	78,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	1.152,0000	Serviços	104,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 2
Polo Rio Casca

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia	250,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	15,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia	60,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia	240,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia	100,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista	200,0000	Serviços	7,1900
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista	15,0000	Serviços	67,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia	150,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia	15,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia -Terapia	240,0000	Serviços	74,0000

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador

17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia - Terapia	100,0000	Serviços	74,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador

18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional	350,0000	Serviços	104,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador

19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	15,0000	Serviços	104,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	104,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador

21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional	60,0000	Serviços	104,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador

22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional	240,0000	Serviços	104,0000

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	104,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional	100,0000	Serviços	104,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 3
Polo Rio Doce

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia	1.040,0000	Serviços	78,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista	1.920,0000	Serviços	67,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia	1.920,0000	Serviços	74,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional	960,0000	Serviços	104,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 4
Polo Barra Longa

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia	1.200,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia	500,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador

4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional	600,0000	Serviços	108,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 5
Polo Guaraciaba

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia	360,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional	360,0000	Serviços	108,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 6
Polo Amparo da Serra

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional			

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	108,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 7
Polo Oratórios

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia	696,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional	245,0000	Serviços	108,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 8
Polo Sem-Peixe

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista	480,0000	Serviços	67,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Descrição Comprador			
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	108,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 9
Polo Diogo de Vasconcelos

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF** 51.292.173/0001-61
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	78,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	108,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	238.880,0000	
Lote 1	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	238.880,0000	07/01/2025 08:47:12
Lote 1	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***231.864,0000***	***07/01/2025 15:23:41***
Lote 2	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	399.870,0000	

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Lote 2	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	399.870,0000	07/01/2025 08:47:22
Lote 2	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***387.583,0000***	***29/01/2025 15:04:29***
Lote 3	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	464.636,0000	
Lote 3	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	464.636,0000	07/01/2025 08:47:33
Lote 3	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***451.680,0000***	***07/01/2025 15:25:34***
Lote 4	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	205.160,0000	
Lote 4	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	205.160,0000	07/01/2025 08:47:44
Lote 4	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***202.100,0000***	***07/01/2025 15:27:04***
Lote 5	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	67.233,6000	
Lote 5	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	67.233,6000	07/01/2025 08:47:57
Lote 5	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***66.960,0000***	***07/01/2025 15:27:29***
Lote 6	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	86.388,0000	
Lote 6	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	86.388,0000	07/01/2025 08:48:08
Lote 6	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***84.700,0000***	***07/01/2025 15:28:07***
Lote 7	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	81.664,7200	
Lote 7	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	81.664,7200	07/01/2025 08:48:21
Lote 7	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***77.964,0000***	***07/01/2025 15:28:41***
Lote 8	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	159.417,6000	
Lote 8	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	159.417,6000	07/01/2025 08:48:31
Lote 8	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***156.960,0000***	***07/01/2025 15:29:28***
Lote 9	Fechada	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	56.028,0000	
Lote 9	Aberta	LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61	56.028,0000	07/01/2025 08:48:41
Lote 9	***Negociação***	***LIFE CENTER DA MULHER LTDA 51.292.173/0001-61***	***55.800,0000***	***07/01/2025 15:31:13***

Chat

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	07/01/2025 08:30:55
Pregoeiro(a)	Bom dia! Sou a pregoeira Rakelly e daremos seguimento ao Processo Licitatório. Ressalta-se que conforme Art. 155, IV, a falta de observância as regras do instrumento convocatório, por porte dos licitantes, causam prejuízos para a Administração, de cunho financeiro e operacional. Portanto, o licitante poderá sofrer sanções, mesmo na fase de apresentação das propostas, visto que, teve conhecimento das exigências contidas no instrumento convocatório.	07/01/2025 08:33:44
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:33:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:33:52
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:33:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:33:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:33:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:34:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:34:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:34:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:34:08
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	07/01/2025 08:50:19
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	07/01/2025 08:50:27
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **03** .	07/01/2025 08:50:29
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **04** .	07/01/2025 08:50:31
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **05** .	07/01/2025 08:50:33
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **06** .	07/01/2025 08:50:35
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **07** .	07/01/2025 08:50:38
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **08** .	07/01/2025 08:50:42
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **09** .	07/01/2025 08:50:50
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:52:51
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:53:31
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:55:15
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:55:19
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:55:23
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 08:59:06
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 09:05:39
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 09:05:49

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Fornecedor 1	Sra. Pregoeira, os valores ofertados são os melhores que a empresa consegue praticar, estando os mesmos, dentro do valor de mercado. Conforme a Legislação vigente, poderíamos ofertar preços diferentes para os lotes, considerando a logística da empresa quanto aos locais para execução dos serviços, ainda que sejam os mesmos serviços.	07/01/2025 09:07:55
Fornecedor 1	Manteremos os valores uniformes, para todos os lotes, sem distinção.	07/01/2025 09:08:42
Fornecedor 1	Na oportunidade informo que, a Certidão municipal da empresa encontra – se vencida. Apresentarei a mesma, conforme art. 43, § 1o , da Lei Complementar 123/2006.	07/01/2025 09:09:10
Pregoeiro(a)	Bom dia, fornecedor 01. Nos devidos lotes, a empresa encontra-se no seu melhor lance? Correto?	07/01/2025 09:09:47
Fornecedor 1	Correto	07/01/2025 09:10:04
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	07/01/2025 09:10:24
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **02** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	07/01/2025 09:10:27
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/01/2025 09:10:32
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/01/2025 09:10:36
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **08** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	07/01/2025 09:10:40
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/01/2025 09:10:43
Fornecedor 1	Na reformulação da proposta, farei o arredondamento considerando o melhor preço.	07/01/2025 09:10:53
Pregoeiro(a)	Correto. Quando for fazer a proposta readequada insira o melhor valor apresentado em cada lote, por favor.	07/01/2025 09:12:22
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/01/2025 09:12:27
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/01/2025 09:12:31
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/01/2025 09:28:25
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **03** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	07/01/2025 09:33:44
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a fase de análise documental. Assim que possível, por favor, solicito a readequação das propostas.	07/01/2025 09:56:56
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	07/01/2025 09:57:03
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	07/01/2025 09:57:09
Fornecedor 1	Solicito que seja concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para envio a proposta reajustada, considerando a quantidade dos itens.	07/01/2025 10:01:09

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Pregoeiro(a)	Bom dia! Prazo concedido.	07/01/2025 10:01:44
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, utilizara-se do prazo de 5 dias úteis, concedidos pela art. 43, § 1o , da Lei Complementar 123/2006, para encaminhar a CND Municipal válida?	07/01/2025 10:07:07
Fornecedor 1	sim	07/01/2025 10:30:00
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	07/01/2025 10:44:51
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **3**.	07/01/2025 10:54:06
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **8**.	07/01/2025 10:57:15
Fornecedor 1	Sra. Pregoeira. Poderia habilitar para que te encaminhe a proposta reajusta? A plataforma reajustou de forma automática alguns lotes, são sendo o valor praticado dos itens.	07/01/2025 11:40:08
Pregoeiro(a)	Boa tarde!	07/01/2025 13:27:27
Pregoeiro(a)	Vou fazer a solicitação para que consiga reajustar as propostas.	07/01/2025 13:27:49
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, favor entrar em contato com o suporte (31) 3191-0707	07/01/2025 13:44:23
Fornecedor 1	Boa tarde! Vocês conseguem habilitar para enviar como anexo?	07/01/2025 14:16:51
Pregoeiro(a)	Eu entrei em contato com o suporte da Licitar e eles pediram pra que entre em contato com eles nesse número, pode ser via whats mesmo, para resolver esse problema.	07/01/2025 14:18:51
Fornecedor 1	Obrigada.	07/01/2025 14:19:06
Pregoeiro(a)	Por nada! Qualquer dúvida é só entrar em contato conosco.	07/01/2025 14:21:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Boa tarde! Solicito a documentação completa e digitalizada dos profissionais, com diploma e pós, uma vez que há arquivos não completos. Favor enviar os registros nos conselhos dos profissionais.	07/01/2025 15:09:55
Fornecedor 1	Sra. Pregoeira, farei a alteração da proposta reajustada. No lote 002 ficou um item errado, com valor de referência a R$ 7,20. Entrei em contato com o suporte e disseram que não conseguem alterar, porém é inexequível considerar este valor para o atendimento, uma vez que foi erro de digitação. Encaminharei a proposta correta via e-mail, assinada, considerando o valor correto.	07/01/2025 15:11:19
Fornecedor 1	Quanto aos documentos, providenciarei os mesmos, digitalizados de forma correta para perfeita análise.	07/01/2025 15:12:07
Sistema	O envio de arquivos complementares foi **habilitado** para o **Fornecedor 01** no **Lote 2**.	07/01/2025 15:21:21
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	07/01/2025 15:23:41
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **3**.	07/01/2025 15:25:34
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **4**.	07/01/2025 15:27:04
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **5**.	07/01/2025 15:27:29
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **6**.	07/01/2025 15:28:07

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **7**.	07/01/2025 15:28:41
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **8**.	07/01/2025 15:29:28
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **9**.	07/01/2025 15:31:13
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **2**.	07/01/2025 15:44:03
Fornecedor 1	Sra. Pregoeira quanto ao item 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista 200,0000 Serviços 72,9800 7,2000 do lote 002, favor considerar o valor unitário de R$ 72,00	07/01/2025 15:45:15
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, boa tarde! Necessito que corrija o valor para os 72,00, por favor.	08/01/2025 15:28:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, bom dia! Foi habilitado o campo para atualização de proposta. Favor atualizar o item 8 do lote 2.	09/01/2025 09:01:19
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **2**.	09/01/2025 13:17:01
Fornecedor 1	O valor permanecerá o mesmo.	21/01/2025 11:21:19
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **02** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	21/01/2025 13:32:41
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **2**.	21/01/2025 14:10:31
Sistema	O Fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **2**.	29/01/2025 15:04:29
Fornecedor 1	Bom dia, Sr. Pregoeiro!	30/01/2025 09:40:11
Fornecedor 1	Foram inseridos cópia dos títulos dos profissionais, certidão municipal válida, bem como proposta reajustada ao valor final. Os valores ficaram abaixo do último lance ofertado. Quanto ao lote 002, foi considerado o valor de R$ 72,00 para a consulta que não consegui ajustar no sistema, pois, devido a erro de digitação, ficou como R$ 7,20. Como pode ver, e comparando aos demais valores, resta claro o erro de digitação, podendo ser saneado. Desde já, agradeço.	30/01/2025 09:43:24
Pregoeiro(a)	Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA, favor encaminhar os seguintes documentos: Declaração de que a Empresa dispõe de todos os recursos humanos necessários para execução dos serviços; AMANDA - CNES; Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente; Proposta readequada; Diploma ou prova de registro no conselho de classe: Magali	30/01/2025 09:50:55
Sistema	O fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 9.	04/02/2025 09:06:09
Sistema	O fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 9.**	04/02/2025 09:06:18
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 9., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 04/02/2025 09:07:00, Prazo final: 04/02/2025 09:17:00)*.	04/02/2025 09:06:30
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 9. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**.	07/02/2025 14:43:08
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 9. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**.	07/02/2025 14:43:21

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	231.864,0000

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	387.583,0000

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	451.680,0000

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	202.100,0000

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	66.960,0000

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	84.700,0000

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	77.964,0000

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	156.960,0000

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LIFE CENTER DA MULHER LTDA	51.292.173/0001-61	55.800,0000

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
16/12/2024 10:37:31	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~17/12/2024 08:30:00~~ > 07/01/2025 08:30:00)
06/01/2025 10:40:56	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - Polo Ponte Nova **Descrição do lote:** : (~~Polo Ponte Nova~~ > Polo Amparo da Serra)**Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)Inseriu o item **01** - **Descrição**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia Inseriu o item **02** - **Descrição**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista Inseriu o item **03** - **Descrição**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia Inseriu o item **04** - **Descrição**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional Atualização no lote **02** - Polo Rio Casca **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **03** - Polo Rio Doce **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **04** - Polo Barra Longa **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **05** - Polo Guaraciaba **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **08** - Polo Sem-Peixe **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **07** - Polo Oratórios **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **09** - Polo Diogo de Vasconcelos **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **06** - Polo Amparo da Serra **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 2	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 3	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 4	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 5	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 6	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 7	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 8	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21
Lote 9	07/02/2025 14:43:08	07/02/2025 14:43:21

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Homologação Completa: 07 de Fevereiro de 2025, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 07 de Fevereiro de 2025.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro(a)

_____
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

_____
Bruno Gomides - Equipe de Apoio

_____
Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **27/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **49/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **07/01/2025 às 08:30**

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA			**CPF/CNPJ:** 51.292.173/0001-61	
E-mail: lifecenterdamulher@gmail.com			**Telefone:** (31) 98837-3337	
Lote 1 Polo Ponte Nova				
Descrição Comprador				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	1.152,0000	Serviços	78,0000	89.856,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Descrição Comprador				
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000	22.200,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Descrição Comprador				
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	1.152,0000	Serviços	104,0000	119.808,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Lote 2 Polo Rio Casca				
Descrição Comprador				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia	250,0000	Serviços	78,0000	19.500,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Descrição Comprador				

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	15,0000	Serviços	78,0000	1.170,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000	37.440,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia	60,0000	Serviços	78,0000	4.680,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia	240,0000	Serviços	78,0000	18.720,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia	100,0000	Serviços	78,0000	7.800,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista	200,0000	Serviços	7,1900	1.438,0000

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista	15,0000	Serviços	67,0000	1.005,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000	16.080,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista	240,0000	Serviços	67,0000	16.080,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia	150,0000	Serviços	74,0000	11.100,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia - Terapia	15,0000	Serviços	74,0000	1.110,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000	35.520,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia - Terapia	240,0000	Serviços	74,0000	17.760,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia - Terapia	100,0000	Serviços	74,0000	7.400,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional	350,0000	Serviços	104,0000	36.400,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	15,0000	Serviços	104,0000	1.560,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	104,0000	49.920,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional	60,0000	Serviços	104,0000	6.240,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional	240,0000	Serviços	104,0000	24.960,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	104,0000	31.200,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional	100,0000	Serviços	104,0000	10.400,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 3
Polo Rio Doce

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia	1.040,0000	Serviços	78,0000	81.120,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista	1.920,0000	Serviços	67,0000	128.640,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia	1.920,0000	Serviços	74,0000	142.080,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional	960,0000	Serviços	104,0000	99.840,0000

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Lote 4
Polo Barra Longa

Descrição Comprador
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia	1.200,0000	Serviços	78,0000	93.600,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia	500,0000	Serviços	74,0000	37.000,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional	600,0000	Serviços	108,0000	64.800,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Lote 5
Polo Guaraciaba

Descrição Comprador
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia	360,0000	Serviços	78,0000	28.080,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Descrição Comprador
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional	360,0000	Serviços	108,0000	38.880,0000

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Lote 6
Polo Amparo da Serra

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Descrição Comprador				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Descrição Comprador				
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista	100,0000	Serviços	67,0000	6.700,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Descrição Comprador				
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	74,0000	22.200,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Descrição Comprador				
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	108,0000	32.400,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 7
Polo Oratórios

Descrição Comprador				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia	696,0000	Serviços	74,0000	51.504,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Descrição Comprador				
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional	245,0000	Serviços	108,0000	26.460,0000
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 8
Polo Sem-Peixe

Descrição Comprador
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	78,0000	37.440,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista	480,0000	Serviços	67,0000	32.160,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	74,0000	35.520,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	108,0000	51.840,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Lote 9 Polo Diogo de Vasconcelos				
Descrição Comprador				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	78,0000	23.400,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Descrição Comprador				
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	108,0000	32.400,0000
Marca: **Fabricante:** **Modelo:**				
Total de LIFE CENTER DA MULHER LTDA				**1.715.611,0000**

Homologação Completa: 07 de Fevereiro de 2025, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 07 de Fevereiro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro(a)

_____
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

_____
Bruno Gomides - Equipe de Apoio

_____
Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282 e informe o código EFD3-56A6-F435-4282

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EFD3-56A6-F435-4282

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 10/02/2025 09:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 10/02/2025 09:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 10/02/2025 11:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFD3-56A6-F435-4282

ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO Nº. **27/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **49/2024**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Completa: 07 de Fevereiro de 2025, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 07 de Fevereiro de 2025.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro(a)

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. **27/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **49/2024**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Completa: 07 de Fevereiro de 2025, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 07 de Fevereiro de 2025.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro(a)

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **27/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **49/2024**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Polo Ponte Nova

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	1.152,0000	Serviços	85,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	1.152,0000	Serviços	118,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2
Polo Rio Casca

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Consulta - Fonoaudiologia	250,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Consulta - Fonoaudiologia	15,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Consulta - Fonoaudiologia	60,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Consulta - Fonoaudiologia	240,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	85,0000

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador
7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Consulta - Fonoaudiologia	100,0000	Serviços	85,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador
8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Nutricionista	200,0000	Serviços	7,2000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador
9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Nutricionista	15,0000	Serviços	72,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador
10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Nutricionista	240,0000	Serviços	72,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador
11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Nutricionista	240,0000	Serviços	72,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador
12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Nutricionista	100,0000	Serviços	77,2000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Psicologia -Terapia	150,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Psicologia - Terapia	15,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL Psicologia - Terapia	240,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Psicologia - Terapia	100,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI Terapia Ocupacional	350,0000	Serviços	118,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA Terapia Ocupacional	15,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO Terapia Ocupacional	60,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABA Terapia Ocupacional	240,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA Terapia Ocupacional	100,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 3
Polo Rio Doce

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Consulta - Fonoaudiologia	1.040,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Nutricionista	1.920,0000	Serviços	72,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Psicologia -Terapia	1.920,0000	Serviços	86,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE Terapia Ocupacional	960,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 4
Polo Barra Longa

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Consulta - Fonoaudiologia	1.200,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Nutricionista	100,0000	Serviços	72,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Psicologia -Terapia	500,0000	Serviços	86,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA Terapia Ocupacional	600,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 5
Polo Guaraciaba

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Consulta - Fonoaudiologia	360,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Terapia Ocupacional	360,0000	Serviços	118,0000

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 6
Polo Amparo da Serra

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Consulta - Fonoaudiologia	300,0000	Serviços	85,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Nutricionista	100,0000	Serviços	72,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Psicologia -Terapia	300,0000	Serviços	86,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA Terapia Ocupacional	300,0000	Serviços	118,0000

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 7
Polo Oratórios

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Psicologia -Terapia	696,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS Terapia Ocupacional	245,0000	Serviços	118,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 8
Polo Sem-Peixe

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA	**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61
Email: lifecenterdamulher@gmail.com	**Telefone:** (31) 98837-3337
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Consulta - Fonoaudiologia	480,0000	Serviços	85,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Nutricionista	480,0000	Serviços	72,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Psicologia -Terapia	480,0000	Serviços	86,0000

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE Terapia Ocupacional	480,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 9
Polo Diogo de Vasconcelos

Fornecedor: LIFE CENTER DA MULHER LTDA		**CNPJ/CPF:** 51.292.173/0001-61	
Email: lifecenterdamulher@gmail.com		**Telefone:** (31) 98837-3337	
Data/hora de envio 06/01/2025 16:50:32		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	85,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	300,0000	Serviços	118,0000
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 07 de Fevereiro de 2025, 9 de 9 lote(s).

Documento gerado em 07 de Fevereiro de 2025.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro(a)

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A e informe o código 394C-619C-059B-875A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 394C-619C-059B-875A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 10/02/2025 09:16:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/394C-619C-059B-875A

PROPOSTA READEQUADA

Referência:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2024

OBJETO: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.

Razão social: Life Center da Mulher LTDA

CNPJ:51.292.173/0001-61

Endereço completo: Rua Simão Lacerda, 866, Vila dos Engenheiros, Ouro Preto, MG.

E-mail:lifecenterdamulher@gmail.com Telefone/Fax:31- 3793-2430

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Ponte Nova	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Consulta - Fonoaudiologia	1.152	R$ 78,0000	R$ 89.856,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Psicologia -Terapia	300	R$ 74,0000	R$ 22.200,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Terapia Ocupacional	1.152	R$ 104,0000	R$ 119.808,0000
						R$ 231.864,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Rio Casca	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	250	R$ 78,0000	R$ 19.500,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	15	R$ 78,0000	R$ 1.170,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 78,0000	R$ 37.440,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	60	R$ 78,0000	R$ 4.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	240	R$ 78,0000	R$ 18.720,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 78,0000	R$ 23.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	100	R$ 78,0000	R$ 7.800,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Nutricionista	200	R$ 67,0000	R$ 13.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Nutricionista	15	R$ 67,0000	R$ 1.005,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Nutricionista	240	R$ 67,0000	R$ 16.080,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Nutricionista	240	R$ 67,0000	R$ 16.080,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Nutricionista	100	R$ 67,0000	R$ 6.700,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Psicologia -Terapia	150	R$ 74,0000	R$ 11.100,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	15	R$ 74,0000	R$ 1.110,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	480	R$ 74,0000	R$ 35.520,0000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Psicologia -Terapia	240	R$ 74,0000	R$ 17.760,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Psicologia -Terapia	100	R$ 74,0000	R$ 7.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Terapia Ocupacional	350	R$ 104,0000	R$ 36.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	15	R$ 104,0000	R$ 1.560,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	480	R$ 104,0000	R$ 49.920,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Terapia Ocupacional	60	R$ 104,0000	R$ 6.240,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Terapia Ocupacional	240	R$ 104,0000	R$ 24.960,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Terapia Ocupacional	300	R$ 104,0000	R$ 31.200,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	100	R$ 104,0000	R$ 10.400,0000
						R$ 399.545,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Rio Doce	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Consulta - Fonoaudiologia	1040	R$ 78,0000	R$ 81.120,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Nutricionista	1.920	R$ 67,0000	R$ 128.640,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Psicologia -Terapia	1920	R$ 74,0000	R$ 142.080,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Terapia Ocupacional	960	R$ 104,00	R$ 99.840,00
						R$ 451.680,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Barra Longa	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Consulta - Fonoaudiologia	1200	R$ 78,0000	R$ 93.600,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Nutricionista	100	R$ 67,0000	R$ 6.700,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Psicologia -Terapia	500	R$ 74,0000	R$ 37.000,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Terapia Ocupacional	600	R$ 104,0000	R$ 62.400,0000
						R$ 199.700,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Guaraciaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Consulta - Fonoaudiologia	360	R$ 78,0000	R$ 28.080,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Terapia Ocupacional	360	R$ 104,0000	R$ 37.440,0000
						R$ 65.520,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Amparo do Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 78,0000	R$ 23.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Nutricionista	100	R$ 67,0000	R$ 6.700,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Psicologia -Terapia	300	R$ 74,0000	R$ 22.200,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Terapia Ocupacional	300	R$ 104,0000	R$ 31.200,0000
						R$ 83.500,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Oratórios	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Psicologia -Terapia	696	R$ 74,0000	R$ 51.504,0000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Terapia Ocupacional	245	R$ 104,0000	R$ 25.480,0000
						R$ 76.984,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Sem Peixe	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 78,0000	R$ 37.440,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Nutricionista	480	R$ 67,0000	R$ 32.160,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Psicologia -Terapia	480	R$ 74,0000	R$ 35.520,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Terapia Ocupacional	480	R$ 104,0000	R$ 49.920,0000
						R$ 155.040,0000

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Diogo de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 78,0000	R$ 23.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Terapia Ocupacional	300	R$ 104,0000	R$ 31.200,0000
						R$ 54.600,0000
		Valor total				**R$ 1.718.433,0000**

Ouro Preto, MG, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
Data: 29/01/2025 20:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eliane Cristina Damasceno Coleta
CPF sob nº 035.701.076-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO Nº49 /2024

PREGÃO Nº27 /2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa júridica de direito publico na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernestro trivellato, 120 Bairro Triangulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 27/2024, cujo objeto é a Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021 e não há entes públicos participantes.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**		
CNPJ: 51.292.173/0001-61	Telefone: 31 3793-2430	e-mail: lifecenterdamulher@gmail.com
Endereço: Rua Simão Lacerda, 866, Vila dos Engenheiros, Ouro Preto, MG		
Responsável legal: Eliane Cristina Damasceno Coleta		

LOTE 01 – POLO DE PONTE NOVA

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Ponte Nova	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Consulta - Fonoaudiologia	1.152	R$ 78,00	R$ 89.856,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Psicologia -Terapia	300	R$ 74,00	R$ 22.200,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	Ponte Nova	Terapia Ocupacional	1.152	R$104,00	R$ 119.808,00
VALOR TOTAL						**R$ 231.864,00**

LOTE 02 – POLO DE RIO CASCA

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Rio Casca	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	250	R$ 78,00	R$ 19.500,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 78,00	R$ 37.440,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	60	R$ 78,00	R$ 4.680,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	240	R$ 78,00	R$ 18.720,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 78,00	R$ 23.400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Consulta - Fonoaudiologia	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Nutricionista	200	R$ 67,00	R$ 13.400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Nutricionista	15	R$ 67,00	R$ 1.005,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Nutricionista	240	R$ 67,00	R$ 16.080,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Nutricionista	240	R$ 67,00	R$ 16.080,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Nutricionista	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Psicologia -Terapia	150	R$ 74,00	R$ 11.100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Psicologia -Terapia	480	R$ 74,00	R$ 35.520,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Psicologia -Terapia	240	R$ 74,00	R$ 17.760,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Psicologia -Terapia	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	Rio Casca	Terapia Ocupacional	350	RR$ 104,00	R$ 36.400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	480	R$ 104,0000	R$ 49.920,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Rio Casca	Terapia Ocupacional	60	R$ 104,00	R$ 6.240,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	Rio Casca	Terapia Ocupacional	240	R$ 104,00	R$ 24.960,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	Rio Casca	Terapia Ocupacional	300	R$ 104,00	R$ 31.200,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	Rio Casca	Terapia Ocupacional	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 399.545,00**

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES DRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

LOTE 03 – POLO DE RIO DOCE						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Rio Doce	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Consulta - Fonoaudiologia	1040	R$ 78,00	R$ 81.120,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Nutricionista	1.920	R$ 67,00	R$ 128.640,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Psicologia -Terapia	1920	R$ 74,00	R$ 142.080,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	Rio Doce	Terapia Ocupacional	960	R$ 104,00	R$ 99.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 451.680,00**
LOTE 04 – POLO DE BARRA LONGA						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Barra Longa	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Consulta - Fonoaudiologia	1200	R$ 78,00	R$ 93.600,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Nutricionista	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Psicologia -Terapia	500	R$ 74,00	R$ 37.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	Barra Longa	Terapia Ocupacional	600	R$ 104,00	R$ 62.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 199.700,00**
LOTE 05 – POLO DE GUARCIABA						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Guaraciaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Consulta - Fonoaudiologia	360	R$ 78,00	R$ 28.080,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Guaraciaba	Terapia Ocupacional	360	RR$ 104,00	R$ 37.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 65.520,00**
LOTE 06 – POLO DE AMPARO DO SERRA						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Amparo do Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 78,00	R$ 23.400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Nutricionista	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Psicologia -Terapia	300	R$ 74,00	R$ 22.200,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	Amparo do Serra	Terapia Ocupacional	300	R$ 104,00	R$ 31.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.500,00**
LOTE 07– POLO DE ORATÓRIOS						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Oratórios	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Psicologia -Terapia	696	R$ 74,00	R$ 51.504,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	Oratórios	Terapia Ocupacional	245	R$ 104,00	R$ 25.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 76.984,00**
LOTE 08 – POLO DE SEM PEIXE						

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

Polo	Município	Município de Atendimento	Especialidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Sem Peixe	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Consulta - Fonoaudiologia	480	R$ 78,00	R$ 37.440,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Nutricionista	480	R$ 67,00	R$ 32.160,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Psicologia -Terapia	480	R$ 74,00	R$ 35.520,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	Sem Peixe	Terapia Ocupacional	480	R$ 104,00	R$ 49.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 155.040,00**
LOTE 09 – POLO DE DIOGO DE VASCONCELOS						
Polo	**Município**	**Município de Atendimento**	**Especialidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Diogo de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Consulta - Fonoaudiologia	300	R$ 78,00	R$ 23.400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	Diogo de Vasconcelos	Terapia Ocupacional	300	R$ 104,00	R$ 31.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.600,00**
VALOR TOTAL DOS LOTRES: R$ 1.718.433,00 (um milhão setecentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais)						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Pregão Eletrônico nº 27/2024.

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.
20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cisamapi.mg.gov.br/.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.
22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
22.3. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2025.

_____

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

_____

LIFE CENTER DA MULHER LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e LIFE CENTER DA MULHER LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA e informe o código 03FD-DE35-3B54-5DDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03FD-DE35-3B54-5DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PATRÍCIA SOARES VIANA (CPF 059.XXX.XXX-00) em 12/02/2025 14:44:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 12/02/2025 15:46:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 12/02/2025 16:38:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LIFE CENTER DA MULHER LTDA (CNPJ 512.XXX.XXX-00161) em 13/02/2025 11:06:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/03FD-DE35-3B54-5DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 22/2025 – Processo Licitatório nº 049/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 51.292.173/0001-61, valor R$ 1.718.433,00 (um milhão setecentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais). Data de assinatura 13/02/2025. Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2026.

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:CD5CCC4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/02/2025. Edição 3960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Ata nº 000022/2025

Última atualização 13/02/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Data de assinatura:** 13/02/2025 **Vigência:** de 14/02/2025 a 14/02/2026

Id ata PNCP: 01095667000188-1-000068/2025-000001 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000068/2024

Objeto:

Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	13/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.